



000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , **Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM  
Data: 30/12/21  
Edição 0870 página: 9



# Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Loiri Albanese Moraes  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.

O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 41.853,44(Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Respeitosamente,

  
Loiri Albanese Moraes  
Secretária Municipal da Família  
e Desenvolvimento Social



# Município de Capanema - PR

000003

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

### 2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Loiri Albanese Moraes

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente contamos com 57 Clubes de Mães e Sociedade de Damas, atendendo os bairros e cidade do nosso município. Os encontros acontecem uma vez por mês iniciando as 14:00 horas e terminando as 16:30 horas em finais de semana alternados nas comunidades, onde desenvolvem diversas atividades entre elas. Com a pandemia muitos clubes e sociedades tiveram suas atividades suspensas e o retorno das ações é uma forma de prevenção à saúde mental das integrantes dos clubes que permaneceram em isolamento, sem o convívio social ofertado pelos núcleos de mulheres de suas comunidades. Justifica-se esta parceria por sua grande importância e público abrangente, pois buscam valorizar e resgatar nestes encontros as questões culturais dos antepassados.

4.2. Neste sentido, conforme descrição acima nota-se a importância em manter ativo estes encontros entre elas, o qual pode ser caracterizado como políticas públicas voltadas para as mulheres do município.

4.3. Os equipamentos constantes neste Termo de Referência, vem suprir a necessidade de cada clube de mãe e sociedade de dama, a qual cada um optou pelo seu item, para que possa dar continuidade a suas atividades melhorando assim a estrutura de cada local, uma vez que será em comodato com o município e elas.

4.3 Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos entre a pesquisa de preços que contemplou fornecedores cadastrados no banco de fornecedores do município, sites e banco de preços, que seguem em anexo na fase interna da contratação.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63462	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO	22,00	UN	732,72	16.119,84
2	63463	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO	7,00	UN	875,37	6.127,59



		FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO- LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA				
3	63461	FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	11,00	UN	781,59	8.597,49
4	63464	VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V	34,00	UN	323,78	11.008,52
TOTAL						41.853,44

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema PR.

**6.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**6.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

**6.2.2.** O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto



ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

## **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por EDINEIA INES SCHTUZ SCHWENCK, matrícula 2346-1, funcionário lotado na Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

## **9. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. CEP: 85760-000

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social com a Sra. Jucieli da Silva, ou pelo e-mail: **acaosocial@capanema.pr.gov.br**.

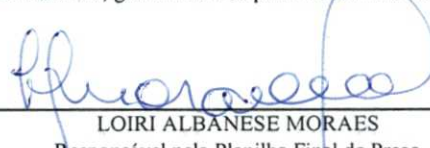
9.4. Local de Entrega : na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social na **Rua Antonio Niehues, 670, Bairro Centro, Capanema PR- Cep 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto de 2022.

  
Loiri Albanese Moraes  
Secretário(a) Municipal da Família  
e Desenvolvimento Social

ORÇAMENTO													
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.												
	MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO												
	PRAZO DE ENTREGA: 15 dias após a solicitação.												
	PRAZO DE PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS RECEBIMENTO												
VALIDADE: 12 MESES													
EXCLUSIVO ME EPP													
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	CENTRO OESTE	BECKER	BANCO DE	AGMM	HEBROM	INTERNET
1	63461	FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	11,00	UNIDADE	R\$ 781,59	R\$ 8.597,49		R\$ 1.112,00	R\$ 685,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 547,77
2	63462	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO	22,00	UNIDADE	R\$ 732,72	R\$ 16.119,84		R\$ 1.374,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 424,15
3	63463	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA	7,00	UNIDADE	R\$ 875,37	R\$ 6.127,59		R\$ 1.260,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 782,00	R\$ 584,10
4	63464	VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V	34,00	UNIDADE	R\$ 323,78	R\$ 11.008,52		R\$ 356,00	R\$ 0,00	R\$ 198,59	R\$ 410,62		R\$ 329,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 41.853,44</b>	<b>R\$ 41.853,44</b>						

1. A média demonstrou-se como a metodologia mais adequada a ser adotada no certame visto as múltiplas formas de pesquisa adotadas, garantindo competitividade na sessão eletrônica, evitando itens desertos.

  
 LOIRI ALBANESE MORAES  
 Responsável pela Planilha Final de Preço

DATA: 08/08/2022

**Assunto:** RE: Orcamento Clubes de maes

**De:** Santolin Móveis <santolin.moveis@hotmail.com>

**Data:** 08/08/2022 14:46

**Para:** "acaosocial@capanema.pr.gov.br" <acaosocial@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

**Ana Michele Santolin**

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.

46 3536 6378

---

**De:** acaosocial@capanema.pr.gov.br <acaosocial@capanema.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 8 de agosto de 2022 10:01

**Para:** anamichele@hotmail.com <anamichele@hotmail.com>

**Assunto:** Orcamento Clubes de maes

bom dia!

Favor confirmar o recebimento!

att

Jucieli

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL , PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.**

---

— Anexos: —

Capanema 05.2022.pdf

284KB

000008

# Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.  
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À  
Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

## ORÇAMENTO

FORNO ELETRICO, com as seguintes características mínimas: forno elétrico, capacidade 44 litros, auto limpante, com bandeja coletora de resíduos, cor branca, dimensões (l x a x p) 57,7 x 36 x 49cm, voltagem 220v, com luz no forno, prazo de garantia de um ano	1.112,00
BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: comporta galões de até 20l, tensão 110v, duas torneiras para selecionar água natural e gelada, possui bandeja coletora de água removível, cor branco	1.374,00
FOGÃO GÁS, material: chapa aço, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 un, características adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, voltagem: 110,220 v, cor: branca	1.260,00
VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; Oscilante; Inclinação Regulável; Coluna Com Regulagem De Altura: Máx: 1 - Ventilador De Pé Com 6 Pás; Oscilante; Inclinação Regulável; Coluna Com Regulagem De Altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10; Grade Segura; Dimensões: 150 Cm X 45 Cm X 41 Cm; Peso: 5,70 Kg; Voltagem 127V	356,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega 60 (sessenta) dias.  
Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2022.

At.te







# Município de Capanema - PR

000009

## ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto . **A-  
QUISICÃO MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS  
CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À  
EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 202137020013, FUNDO A FUNDO FE-  
DERAL , PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.**

### ATESTO

Que a Servidora Jucieli da Silva, solicitou orçamento no dia 26/07/2022 e retirou o mesmo em  
  /  /2022, nas dependências da empresa.

Razão Social:

Lojas Becker Ltda

Representante Legal:

Roberto Henn

Assinatura:

Carimbo da Empresa:

**Lojas Becker**  
L. 233

**LOJAS BECKER LTDA**

CNPJ: 04.415.928/0233 - 09

INSC: 9076500905

AV. ESPIRITO SANTO, 870 CENTRO

CAPANEMA - PR

TELEFONE : 46 - 3552 - 3120

000010

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	Loyas Becker Ltda.
CNPJ:	04475928023303
E-MAIL:	ger233@elozosbecker.com.br
ENDEREÇO:	Av. Espírito Santo nº 860
COMPLEMENTO:	Loja
BAIRRO:	Centro
TELEFONE:	46999813124
CIDADE:	Capanema PR
UF:	PR

<b>OBJETO</b>	<p><b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL , PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.</b></p>
---------------	---

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante

PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO

VALIDADE ORÇAMENTO: 12 MESES

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
	Fincher	<b>FORNO ELÉTRICO</b> , com as seguintes características mínimas: forno elétrico, capacidade 44 litros, auto limpante, com bandeja coletora de resíduos, cor branca, dimensões (l x a x p) 57,7 x 36 x 49cm, voltagem 220v, com luz no forno, prazo de garantia de um ano	11	UN	685,00	7469,00
	Lemax	<b>BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO</b> , material: plástico, tipo: elétrico de mesa, capacidade: comporta galões de até 20l, tensão 110v, duas torneiras para selecionar água natural e gelada, possui bandeja coletora de água removível, cor branco	22	UN	400,00	8800,00
		<b>FOGÃO GÁS</b> , material: chapa aço, aplicação: doméstica, tipo fogão: convencional, quantidade bocas: 4 un, características adicionais: mesa em inox, forno auto-limpante, tampo de vidro, voltagem: 110,220 v, cor: branca	07	UN		
		<b>VENTILADOR DE PÊ COM 6 PÁS</b> ; Oscilante; Inclinação Regulável; Coluna Com Regulagem De Altura: Máx: 1 - Ventilador De Pé	34	UN		

000011

		Com 6 Pás; Oscilante; Inclinação Regulável; Coluna Com Regulagem De Altura: Máx: 1,50 / Min: 1,10; Grade Segura; Dimensões: 150 Cm X 45 Cm X 41 Cm; Peso: 5,70 Kg; Voltagem 127V				
TOTAL						

000012

Nossas lojas Tenho sua loja Registre-me Acesso à história Dias de segurança

Atendimento Compre pelo tel: 0800 771 3514 Meus pedidos



Meu perfil

Bem-vindo! Entre ou registre-se

Oferta: CAPANEMA R\$ 5760-000

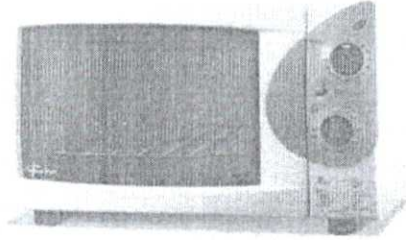
Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis E

Ótimo! Recebemos sua localização. Para atualizar basta clicar novamente

Baixe o SuperApp Cartão Magalu Smartphoniza

### Forno Elétrico Fischer 44 Litros Grill Autolimpante

Código: 433246996 - Ver descrição completa - Fischer



4.9 (13) Avaliar produto

Cor Branco

Selecionar Voltagem

220V

Vendido e entregue por Lojas Berlinda

R\$ 739,00

**R\$ 547,77**

no PIX + 7% de produção

ou de R\$ 98,17 sem juros

Cartão de crédito sem juros

R\$ 547,77 ou R\$ 98,17

ADICIONAR À SACOLA

CAPANEMA, PR - 85760-000

40km

Receba em até 19 dias úteis após o pagamento confirmado

R\$ 132,99

O prazo de entrega começa a contar a partir da confirmação do pagamento e poderá variar para mais de uma unidade de um mesmo produto.

The resource of this report item is not reachable.

A.G.M.M DE ANDRADE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME  
Rua: RUA SAMUEL CAMPELO, 245 - AFLITOS - RECIFE/PE  
CEP: 52.005-042  
Telefone: (81) 4042-1666/  
CNPJ: 05807475000108 IE: 0304644-39 IM: 383.285-6  
Email: compras@seginfope.com.br Site: www.seginfope.com.br

Ao Órgão 980389 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. Pregão Eletrônico N° 362021. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	RS Unitário	Valor Total
31	PROJETOR DE IMAGEM 3000 LUMENS MARCA: TMY 6500 FABRICANTE: TMY 6500 LUMEN MODELO/VERSÃO: TMY 6500 LUMEN	UNIDADE	18,00	1.481,86	26.673,48
35	VENTILADOR DE COLUNA 155W BIVOLT MARCA: VENTISOL FABRICANTE: VENTISOL COLUNA PREMIUM 50CM MODELO/VERSÃO: VENTISOL COLUNA PREMIUM 50CM	UNIDADE	20,00	410,62	8.212,40
36	VENTILADOR DE MESA 30CM BIVOLT MARCA: VENTISOL FABRICANTE: VENTISOL TURBO ECO 30CM MODELO/VERSÃO: VENTISOL TURBO ECO 30CM	UNIDADE	20,00	165,78	3.315,60
37	VENTILADOR DE PAREDE 125WBIVOLT MARCA: VENTISOL FABRICANTE: VENTISOL PAREDE NEW PREMIUM 60CM MODELO/VERSÃO: VENTISOL PAREDE NEW PREMIUM 60CM	UNIDADE	30,00	345,30	10.359,00
38	VENTILADOR DE PE MARCA: BRITANIA FABRICANTE: BRITANIA COLUNA MEGA TURBO 30CM MODELO/VERSÃO: BRITANIA COLUNA MEGA TURBO 30CM	UNIDADE	8,00	200,58	1.604,64

Valor total da proposta: 50.165,12

O valor total dessa proposta é de R\$50.165,12 (cinquenta mil e cento e sessenta e cinco reais e doze centavos).

**Dados Comerciais:**

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência nº: 1833-3, Conta Corrente nº: 14087-2

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

Locais de entrega: Térreo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Av. Paraiba, s/n., São Francisco, Manaus/AM, CEP 69079

**Observações:**

26 de Outubro de 2021

**Representante Legal**

The resource of this report item is not reachable.

Evelyn Luciana da Silva

RG:8146326 SDS/PE

CPF:102.102.164-41

000014

# HEBROM

SOLUÇÕES E NEGÓCIOS

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPEC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022		PROCESSO Nº 2022/34430/00060						
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (geladeira, fogão.)								
DATA DE ABERTURA: 04/08/2022 AS 09h:00m								
LICITANTE: DIVINA AMELIA DO CARMO ROSA 55729690100								
CNPJ: 45.486.968/0001-08								
RUA 22 Nº 884, MILENA, PARAISO DO TOCANTINS - TO								
PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL								
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	V. UNT	V. UNT EXTENSO	V. TOTAL	TOTAL EXTENSO
3	UND	14	Fogão residencial - Material: mesa selada em inox. Tampa de vidro; Queimadores: 04; Cor: branco; Forno: com válvula de segurança, prateleira deslizante, auto limpante, vidro duplo e iluminação central; Tensão elétrica: 220 V; Requisito: painel mecânico, pés altos, grade em arame arredondado, injetor de gás horizontal e acendimento automático.	ESMALTEC - BALI	R\$ 782,00	setecentos e oitenta e dois reais	R\$ 10.948,00	dez mil novecentos e quarenta e oito reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		dez mil, novecentos e quarenta e oito reais				R\$	10.948,00	

"DECLARO, que somos ciente de todas as informações para elaboração da presente proposta.

DECLARO:

- 1- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da ARP em anexo;
  - 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 90 (noventa) dias; (mínimo).
  - 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, custos diretos e indiretos bem como toda e qualquer encargos que venha incidir sobre os valores apresentados.
- No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca do objeto dentro do prazo de garantia. Prazo de validade da proposta CONFORME EDITAL, a contar da data de abertura da sessão.
- Os materiais serão entregues, dentro do prazo CONFORME EDITAL, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o bem ser fornecido sem ônus adicionais.
- Prazo de pagamento: conforme ao edital.

O nosso telefone para contato é (63)99278-0152, fax (63)99278-0152 e email: hebromlicitacao@gmail.com.

BANCO SICREDI 748, AGENCIA 0911, CONTA 12713-7

A garantia dos objetos ora licitados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo destes junto a Prefeitura Municipal prevalecendo o prazo de garantia do fornecedor caso seja superior a 12 (doze) meses.

Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na proposta, como transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPEC. e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

DECLARAMOS QUE: Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Paraíso do Tocantins - TO, 05 de AGOSTO de 2022

DIVINA AMELIA DO  
CARMO ROSA  
55729690100:454869680  
00108

Assinado de forma digital por  
DIVINA AMELIA DO CARMO ROSA  
55729690100:45486968000108  
Dados: 2022.08.05 10:22:40 -03'00'

DIVINA AMELIA DO CARMO ROSA 55729690100  
CNPJ: 45.486.968/0001-08

Buscar na POLISHOP

Meus  
Pedidos

Veja também &gt;

Airfryer

Fitness

Painelas

Beleza

Limpeza

Ofertas IMPERDÍVEIS

**Ventilador de Coluna Polishop - New Ultra Wind Control - 40Cm**

★★★★★ (286)

Vendido e entregue por Polishop

**Voltagem**

127V

220V

**R\$ 296,91** à vista

ou R\$ 329,90 em até 10x R\$ 32,99 s/juros

[Confira formas de pagamento](#)**COMPRAR AGORA**

Enviamos para todo o Brasil

[Calcule o prazo de entrega](#)

Referência: 92.70.00



Eletroportáteis

Ventiladores

**Ventilador de Coluna Polishop - New****Ultra Wind Control - 40Cm**

## Descrição do produto

Deixe os ambientes da sua casa ou escritório mais frescos, arejados e confortáveis com o ventilador Ultra Wind Control Polishop!

Agora com 8 pás, Ultra Wind Control oferece um vento ainda mais intenso e poderoso que garante alta performance e uma incrível distribuição de ar, sem atrapalhar o seu sono, nem a sua concentração!

Buscar na POLISHOP



Meus Pedidos

Veja também >

Airfryer

Fitness

Panelas

Beleza

Limpeza

Ofertas IMPERDÍVEIS

O ventilador Ultra Wind Control é mais uma superexclusividade Polishop!

## Aproveite e leve também

ELETOPORTÁTEIS



Ventilador de Mesa Polishop - New Ultra Wind Wide - 50Cm

★★★★★ (116)

**R\$251,91** à

vista

ou R\$279,90 em até 10x

de R\$27,99 sem juros

Veja mais

ELETOPORTÁTEIS



Ventilador de Mesa Polishop - Ultra Wind Comfort - 40Cm

★★★★★ (29)

**R\$215,89** à

vista

ou R\$239,88 em até 12x

de R\$19,99 sem juros

Veja mais

ELETOPORTÁTEIS



Ventilador de Mesa Polishop - Ultra Wind - 30Cm

★★★★★ (108)

**R\$134,95** à

vista

ou R\$149,94 em até 6x

de R\$24,99 sem juros

Veja mais

## Mais sobre o produto

Peso e Dimensões

Peso: 5,30 KG

Dimensões: 40 cm de diâmetro

Regula Velocidade de Ventilação

Sim





000018

Novas lojas | Tenda sua loja | Regramentos | Acessibilidade | Guia de segurança

Atendimento | Compre pelo tel: 0800 779 1439 | Meu perfil



Tudo no seu nome

Ofertas do Dia | Folhas de Pagamento | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saúde | Banca SuperApp | Cartão Magalu | Sem juros

Fogão 4 Bocas a Gás Itatiaia Star Acendimento Automático Branco Bivolt

### Fogão 4 Bocas a Gás Itatiaia Star Acendimento Automático Branco Bivolt

Verifique sua instalação | Ver detalhes | 02761618 | Itatiaia



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Verificado por **Magalu**

Equipamento homologado

R\$ 799,00

**R\$ 584,10**

no PIX 11% de desconto

ou 7x de R\$ 92,71 sem juros

Cartão de crédito

sem juros

R\$ 92,71

7x de R\$ 92,71

**OPÇÕES À DISPOSIÇÃO**

0 CAPANZELA, PRE-ENTREGA

3x Parcela em até 11 dias úteis

Após o pagamento confirmado

R\$ 145,87

O preço de entrega também se aplica a partir da confirmação do pagamento e pode variar para cima de uma unidade de um mesmo produto.



### Relatório de Cotação: cotação rápida 2063

Pesquisa realizada entre 10/08/2022 10:33:18 e 10/08/2022 10:34:15

Relatório gerado no dia 10/08/2022 10:34:59 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ventilador, de coluna, 40cm, 127v,6 pas	6	1 Unidade	R\$ 198,59 (un)	-	R\$ 198,59	R\$ 198,59
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$ 198,59</b>	

### Detalhamento dos Itens

Item: 1) ventilador, de coluna, 40cm, 127v,6 pas
Preço Estimado: R\$ 198,59 (un)    Percentual: -    Preço Estimado Calculado: R\$ 198,59    Média dos Preços Obtidos: R\$ 198,59

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ventilador, tipo de coluna, diametro 40cm, com inclinacao vertical, oscilacao horizontal, 6 pas, com grade de protecao, altura regulavel, 03 velocidades, potencia minima 120w, 127v, com prazo minimo de garantia de 12 meses	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 215,00**

Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DE MINAS GERAIS INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	<b>Data:</b> 01/05/2022 00:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de ferro de passar a seco, escada doméstica e ventilador de coluna para IFMG Campus Betim.	<b>Modalidade:</b> Dispensa de Licitação
<b>Descrição:</b> VENTILADOR - VENTILADOR, TIPO COLUNA/ PEDESTAL, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDEPORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/6 HP/ 125 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V +/- 10%,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E OSCILANTE	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> Dispensa de Licitação Nº 128/2022 / UASG: 158122
	<b>Lote/Item:</b> 3/1
	<b>Ata:</b> N/A
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 2

CatMat: 261726 - VENTILADOR TIPO COLUNA / PEDESTAL, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/6 HP / 125 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V +/- 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E OSCILANTE

CNPJ: 45.125.667/0001-59 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: SJT COMERCIO LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 215,00

Marca: ventisol Fabricante não informado Descrição: VENTILADOR, TIPO COLUNA/ PEDESTAL, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDEPORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/6 HP/ 125 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V +/- 10% CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES E OSCILANTE

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 248,23**  
Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura do Município de Araucária	<b>Data:</b> 10/09/2021 09:00
<b>Objeto:</b> Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Araucária, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> Ventilador - Ventilador de coluna: turbo, oscilante, preto, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 80W, grade removível, altura aproximada do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 1 (um) ano.	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> NºPregão:792021 / UASG:925532
	<b>Lote/Item:</b> /40
	<b>Ata:</b> Link Ata
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 3
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> PR

CNPJ: 37.584.385/0001-91 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: GABRIEL AMARO BOGADO VENDAS VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 216,66

Marca: VENTISOL Fabricante: VENTISOL Modelo: 3850 Descrição: Ventilador de coluna: turbo, oscilante, preto, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 80W, grade removível, altura aproximada do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 1 (um) ano.

CNPJ: 09.053.748/0001-27 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 229,33

Marca: VENTISOL Fabricante: VENTISOL Modelo: 40CM TURBO Descrição: Ventilador de coluna: turbo, oscilante, preto, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 80W, grade removível, altura aproximada do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 1 (um) ano.

CNPJ: 18.770.897/0001-06 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 267,12

Marca: VENTISOL Fabricante: VENTISOL Modelo: V0C 40 Descrição: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

CNPJ: 25.249.082/0001-33 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: SOLUTION COMERCIO & SERVICOS EIRELI VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 1.000,00

Marca: ventisol Fabricante: ventisol Modelo: voc 40 Descrição: Ventilador de coluna: turbo, oscilante, preto, 06 (seis) pás em material plástico, inclinação ajustável, voltagem 127v ou bivolt, diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima 80W, grade removível, altura aproximada do produto 150cm, ajuste de altura, 03 (três) estágios de velocidade, manual de instrução, certificação INMETRO, selo PROCEL, garantia mínima de 1 (um) ano.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Handwritten number: 000019

**Órgão:** INST IDENTIFICACAO RICARDO G.DAUNT  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
SÃO PAULO

**Objeto:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. EQUIPAMENTOS DE CONDICIONAMENTO DE AR, EQUIPAMENTOS DE VENTILACAO E CIRCULACAO DE AR, EQUIPAMENTOS PARA PURIFICACAO DE AGUA, MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINAS ELETROMECANICAS, MOBILIARIOS DE ESCRITORIO, JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS, TRANSPORTADORES MANUAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANCA E SALVAMENTO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO, EQUIPAMENTOS DE COZINHA, MOBILIARIOS PARA ESTOCCAGEM E ARMAZENAMENTO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS AUXILIARES DE USO COMERCIAL.

**Descrição:** VENTILADOR, DE COLUNA, 40CM, 127V,6 PAS - VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES.

**Data:** 24/06/2022 11:07  
**Modalidade:** Convite Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** OC: 1801160000120220C00053  
**Lote/Item:** 1/4  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 20  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

**Ata:** N/A  
**Fonte:** cacapavadosul.gov.br/cloud/pronimtb/index.asp  
**Quantidade:** 2  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
89.848.543/0292-30	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS * VENCEDOR *	R\$ 199,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 178,34

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.556.435/0001-12	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA * VENCEDOR *	R\$ 157,01
<p><b>Marca:</b> Ventisol SKU3852 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Ventisol SKU3852 <b>Descrição:</b> VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES</p>		
35.968.629/0001-04	RONALDO ELETRO EIRELI	R\$ 168,50
<p><b>Marca:</b> Ventisol SKU3852 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Ventisol SKU3852 <b>Descrição:</b> VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES</p>		
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$ 178,00
<p><b>Marca:</b> Ventisol SKU3852 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Ventisol SKU3852 <b>Descrição:</b> VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES</p>		
53.249.470/0001-50	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 182,78
<p><b>Marca:</b> VENTILADOR OSC COLUNA TURBO 6P 40CM PR 127V <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> VENTILADOR OSC COLUNA TURBO 6P 40CM PR 127V <b>Descrição:</b> VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES</p>		
36.521.392/0001-81	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	R\$ 194,65
<p><b>Marca:</b> VENTISOL / Turbo 6 50cm / 4595 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> VENTISOL / Turbo 6 50cm / 4595 <b>Descrição:</b> VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES</p>		

**Órgão:** COMANDO POLIC.INT-5 S.JRIO PRETO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Objeto:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. MOBILIARIOS DE HOTELARIA E ALOJAMENTOS, EQUIPAMENTOS DE VENTILACAO E CIRCULACAO DE AR

**Descrição:** VENTILADOR, DE COLUNA, 40CM, 127V,6 PAS - VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES

**Data:** 29/04/2022 08:19  
**Modalidade:** Convite Eletrônico  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** OC: 1801600000120220C00230  
**Lote/Item:** 1/2  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 4  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
23.556.435/0001-12	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA * VENCEDOR *	R\$ 168,67
<p><b>Marca:</b> Ventisol SKU3852 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Ventisol SKU3852 <b>Descrição:</b> VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES</p>		
28.697.784/0001-78	MARIA CONSUELO SOARES DA MATA	R\$ 188,00
<p><b>Marca:</b> Ventisol SKU3852 <b>Fabricante:</b> Fabricante não informado <b>Modelo:</b> Ventisol SKU3852 <b>Descrição:</b> VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, DIAMETRO 40CM, COM INCLINACAO VERTICAL, OSCILACAO HORIZONTAL, 6 PAS, COM GRADE DE PROTECAO, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTENCIA MINIMA 120W, 127V, COM PRAZO MINIMO DE GARANTIA DE 12 MESES</p>		

**Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais** R\$ 173,00

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 199,00

**Órgão:** ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul/RS

**Objeto:** Material que será utilizado na organização dos serviços da Farmácia Municipal, visando a execução do Projeto QUALIFAR. Recurso: 4505 Conta: 624016-2 Qualifar CC. 9668

**Descrição:** Ventilador de coluna - Ventilador de coluna

**Data:** 30/05/2022 00:00  
**Modalidade:** Dispensa por Limite  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** 10532022  
**Lote/Item:** 1/2

**Órgão:** USP-FAC DE FILOSOFIA,LETRAS CIENCIAS HUMANAS  
SECR. DESENV. ECONÔMICO  
SÃO PAULO

**Objeto:** EQUIPAMENTOS DE VENTILACAO E CIRCULACAO DE AR

**Descrição:** VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, POTÊNCIA MÍN. 80W - VENTILADOR, TIPO DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, BAIXO RUÍDO, C/ INCLINAÇÃO VERTICAL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, 06 PAS EM PROPILENO, COM GRADE PROTETORA, ALTURA REGULAVEL, 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80W, 127V

**Data:** 24/02/2022 16:20  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**SRP:** NÃO  
**Identificação:** OC: 1021081005820220C00031  
**Lote/Item:** 1/1  
**Ata:** N/A  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br  
**Quantidade:** 30  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** SP



080020

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.094.173/0001-32 * VENCEDOR *	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 130,00
Marca: Ventisol Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, POTÊNCIA MÍN. 80W		
39.497.618/0001-44	GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS PORTO 47008154852	R\$ 132,00
Marca: Ventisol Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, POTÊNCIA MÍN. 80W		
23.556.435/0001-12	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 143,00
Marca: Ventisol SKU3850 Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, POTÊNCIA MÍN. 80W		
25.054.760/0001-02	GMIS COMERCIAL DE FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 173,00
Marca: VENTISOL Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, POTÊNCIA MÍN. 80W		
26.200.266/0001-71	MARJORIE GOMES MAPELLI MACHADO 81480539015	R\$ 178,20
Marca: Ventisol Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, POTÊNCIA MÍN. 80W		
53.249.470/0001-50	SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	R\$ 188,10
Marca: VENTISOL Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, POTÊNCIA MÍN. 80W		
09.643.921/0001-47	SPELL COMERCIO E SERVICO DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 200,23
Marca: VENTISOL Fabricante: Fabricante não informado Descrição: VENTILADOR DE COLUNA, MEDINDO 40 CM DE DIAMETRO, POTÊNCIA MÍN. 80W		

## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - ventilador, de coluna, 40cm, 127v,6 pas

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 10/09/2021 e 01/05/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 4 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 24/02/2022 e 24/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio



Relatório gerado no dia 10/08/2022 10:34:59 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: 6ldfSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fGuSAeKnrY5fBNGAUw6VlwxEqnPZF1Cys%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldfSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fGuSAeKnrY5fBNGAUw6VlwxEqnPZF1Cys%2f53d)  
 token=6ldfSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fGuSAeKnrY5fBNGAUw6VlwxEqnPZF1Cys%2f53d



Relatório gerado no dia 10/08/2022 10:34:59 (IP: 187.60.213.238)  
 Código Validação: 6ldfSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fGuSAeKnrY5fBNGAUw6VlwxEqnPZF1Cys%3d  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6ldfSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fGuSAeKnrY5fBNGAUw6VlwxEqnPZF1Cys%2f53d)  
 token=6ldfSY6nylm%2fBD300eDghVambNKgfmuz23caCZQ5S%2fGuSAeKnrY5fBNGAUw6VlwxEqnPZF1Cys%2f53d

000021



# Município de Capanema - PR

000022

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000023

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 18/08/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5405	11.002.08.244.0801.2059	10167	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Município de Capanema - PR

000024

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° xx/2022**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVA PARA ME/EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 41.853,44 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

xx/xx/2022

**UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) .**
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria n° 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520/2002,





# Município de Capanema - PR

do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio



eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail:  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

- b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



# Município de Capanema - PR

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
    - 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
  - 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):**
- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;
  - b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
  - c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
  - d) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;



- f) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
  - a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.



# Município de Capanema - PR

- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

---

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o





# Município de Capanema - PR

- apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

---

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de



# Município de Capanema - PR

888000003

- preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Município de Capanema - PR

- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação**
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - 11.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou



# Município de Capanema - PR

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



# Município de Capanema - PR

00003

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

**i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:**

**I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

**II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

**a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**11.14. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**12.2.** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# Município de Capanema - PR

- 12.2.1.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2.** Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4.** O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação.**
- 12.10.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





---

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

---

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.



**16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.

**17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

**17.2.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.

**17.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

**17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**18.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**19.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

**19.2.** A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;



# Município de Capanema - PR

- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
- f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

---

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;



- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.



- 21.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

---

## 22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
- 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. A recusa da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

---

## 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;





# Município de Capanema - PR

- o) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- o) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).



- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

---

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

28.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(à) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

28.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

28.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para



autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

28.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

28.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto de 2022.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022**

**Objeto: (...)**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de



# Município de Capanema - PR

040055

assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

**II** - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:**
  - 2 - Telefone:**
  - 3 - Whats App:**
  - 4 - Telegram:**
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo  
(Nome representante legal)

(Obs.: apresentar em papel timbrado da empresa requerente)

000056



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)







- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

##### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5405	11.002.08.244.0801.2059	10167	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:**

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

### **11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:**

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

### **11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

#### **11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.**

000064



# Município de Capanema - PR

- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s)





pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- f) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

000068



# Município de Capanema - PR

**21.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



## ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

### CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.



3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





# Município de Capanema - PR

00007

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5405	11.002.08.244.0801.2059	10167	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.



11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela



fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**18.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- k) "Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- l) "Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- m) "Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- n) "Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- o) "Prática Obstrutiva":**
  - (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados



(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

**20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



**PARECER JURÍDICO N° 109/2022**

**REQUERENTE:** Pregoeira

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

**ASSUNTO:** Controle de legalidade de processo de licitação. Pregão Eletrônico. Aquisição de materiais diversos para Clube de Mães e Sociedades de Damas.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria n° 8.022/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- VIII) Minuta do edital;
- IX) Anexos II a VI.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do objeto entendido como necessário.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.



Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns(...)”.*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**





000031

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

### **2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência, o qual deve dispor sobre as condições gerais para a realização da licitação e para a execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas e estabelece regras específicas para a execução contratual.

### **2.3. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei n° 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892/2013, o Decreto Municipal n° 4.118/2007, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como, de forma subsidiária, a Lei n° 8.666/1993.

Considerando a atualização da minuta padrão do edital dos pregões eletrônicos, faz-se necessária a alteração da minuta definitiva, com as alterações nos seguintes itens e/ou subitens: 4.2; 4.4; 4.5.4; 21.2.2; 21.2.3; 21.2.4; Anexo III.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei n° 8.666/93, ressaltando-se a razoabilidade dos documentos exigidos.

Ademais, oportuno registrar a necessidade de a administração se atentar para o disposto nos itens 22 e 23 do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento, observando-se as peculiaridades previstas no termo de referência.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo podem ensejar a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

### **2.4. Da minuta da ata e do contrato**

Extraí-se que as minutas da ata e do contrato anexas ao edital preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei n° 8.666/1993, conforme o modelo confeccionado pela PGM.



000982

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

### 2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, **com as alterações indicadas neste parecer.**

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do edital e dos seus anexos, bem como da fase interna da licitação na íntegra no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 7 dias do mês de outubro de 2022.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807

000033



Município de Capanema  
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Eletrônico Nº 104/2022

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.

Valor: 41.853,44 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)



Data abertura e julgamento  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
Dia 01/11/2022 às 8h30m

**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**





**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 104/2022**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**  
**www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO:** EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP
- 1.6. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 41.853,44 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  

<b>01/11/2022 AS 08H30M</b> <b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b> <b>Local da Sessão Pública: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u></b>
---
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br**



040035



Município de Capanema  
Estado do Paraná

**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
  - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
  - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 [www.capanem.pr.gov.br](http://www.capanem.pr.gov.br)  
E-mail: [smen@capanema.pr.gov.br](mailto:smen@capanema.pr.gov.br) / [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)



- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES (na forma da Declaração Unificada anexa):**

- a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;





- b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.5.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**







- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valores unitário e total do item;
  - Marca/modelo do item;
  - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do lote;
  - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Percentual de desconto;
  - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES





- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.





- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
  - Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





- 10.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9.** Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
  - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10.** Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
  - a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
  - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde





que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

i.2) O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**12.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**12.2.** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.2.1.** É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**12.2.2.** Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

**12.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**12.4.** O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**12.4.1.** Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.

**12.5.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.







- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;





- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.





- 005099
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
  - 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  - 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
  - 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
    - 16.8.1. Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

---

#### **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

---

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
  - 17.1.1. As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
  - 17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

---

#### **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

---

- 18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

---

#### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

---

- 19.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
  - a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;





- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
- d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
- e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
- f) indicação da dotação orçamentária.

**19.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.

**19.4.** A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

**19.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**19.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**19.7.** A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10.** A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

- 21.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
  - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
  - quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
  - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3.** O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4.** A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.





- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
  - 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
  - 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
  - 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
  - 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
  - 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto





000103

substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **23. DO PAGAMENTO**

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
  - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

#### 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





05/105



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 3.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- 26.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

**27.3. O servidor público que constar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 28.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).
- 28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão relidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.





Município de Capanema  
Estado do Paraná

0108108

- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto de 2022.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00104/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Adrica de bandeira**

Descrição Detalhada: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 110

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 732,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (22)

**2 - Adrica de bandeira**

Descrição Detalhada: FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 875,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (7)

**3 - Adrica de bandeira**

Descrição Detalhada: FORNO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 781,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (11)

**4 - Adrica de bandeira**

Descrição Detalhada: VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 34

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 170

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 323,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Capanema/PR (34)

000110

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/10/2022 17:12:28

Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 14/10/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00104/2022 Característica: Registro de Preço (SRP) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00069/2022

Nº do Processo: 104 Tipo de Licitação: Menor Preço Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Equalização de ICMS: [ ] Internacional: [ ] Quantidade de Itens: 4

Objeto

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, processada pelo registro de preço

Data da Divulgação: 14/10/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/10/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 01/11/2022 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de outubro de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 104/2022

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº104/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N° 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 41.853,44 Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 13/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000112





000113

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.964,20 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .treze dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

GABRIELA ALBANEZE  
Representante Legal  
DESCOMPLICA LTDA  
Contratada

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº11/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor: R\$ 1.381.007,22 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)

FICA REMARCADA PARA 17/10/2022 – AS 16H00M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 13/10/2022

Américo Bellé – Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº104/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 41.853,44 Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 01/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 13/10/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 457/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a em-

presa SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV IGUACU, 1368 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.986.647/0001-10, neste ato por seu representante legal, JULIA GALBIATI FIAUX, CPF:089.654.849-01, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico Nº73/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato é prorrogado por 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em se tratando de serviços contínuos, fica aditivado o mesmo quantitativo dos itens 1 e 2 do Lote 1 durante o novo prazo de vigência do contrato estipulado na cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os valores previstos no contrato serão reajustados pelo INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme discriminação abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Valor unitário após o Reajuste R\$	Valor do aditivo R\$
02	1	SERVIÇO DE COLETA, PORTA A PORTA DO LIXO ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO ORGÂNICO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM CAMINHÃO COLETORES EQUIPADO COM BAU COMPACTADOR DE CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA 15m³, CONFORME ROTEIRO APRESENTADO NO PROJETO BÁSICO (CAMINHÃO COM NO MÍNIMO 05 ANOS DE USO)	MES	12	49.737,51	596.850,12
02	2	TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E REJEITOS URBANO E RURAL DE CAPANEMA, EM ATERRO SANITÁRIO A SER PROVIDENCIADO PELA EMPRESA PROPONENTE	MES	12	34.986,02	419.832,24

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor total do Aditivo é de R\$ 1.016.682,36 (Um milhão, dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

**CLÁUSULA QUINTA:** Para eventuais futuras prorrogações contratuais o índice a ser aplicado como fator de correção monetária será o IPCA, por se tratar do índice utilizado pelo Município de Capanema para atualização dos seus tributos

**CLÁUSULA SEXTA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de outubro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

JULIA GALBIATI FIAUX  
Representante Legal  
SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA  
Contratada

**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 458/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ 04.336.100/0001-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - SRP  
OBJETO: Aquisição de 30.240 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta) litros de Óleo Diesel, S10, destinados a execução de serviços para a recuperação das estradas vicinais nos trechos: TRECHO 01-BR 308 a Boca da Cibrasa, em uma extensão de 32 Km; totalizando 32.00 km de serviços de recuperação de Estradas Vicinais. Conforme Convênio nº 134/2022-SETRAN. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 04.873.618/0001-17. Termo de Contrato 379/2022/CPL. Contratado: AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Valor R\$ 213.796,80. Vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - SRP**

O município de Viseu torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico 038/2022-SRP - Sistema de Registro de Preço que visa à futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de 30.240 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta) litros de Óleo Diesel, S10, destinados a execução de serviços para a recuperação das estradas vicinais nos trechos: TRECHO 01-BR 308 a Boca da Cibrasa, em uma extensão de 32 Km; totalizando 32.00 km de serviços de recuperação de Estradas Vicinais. Conforme Convênio nº 134/2022-SETRAN. Declarando Vencedor à empresa: AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Sendo Valor global estimado de R\$ 213.796,80. Assinatura: 11 de outubro de 2022. Sobre a fêgide do Decreto 10.024/2019.

EDILTON TAVARES MENDES  
Secretaria Municipal de Administração

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 378/2022/CPL - PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 - SRP - Sistema de Registro de preços que objetiva a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na aquisição de 30.240 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta) litros de Óleo Diesel, S10, destinados a execução de serviços para a recuperação das estradas vicinais nos trechos: TRECHO 01-BR 308 a Boca da Cibrasa, em uma extensão de 32 Km; totalizando 32.00 km de serviços de recuperação de Estradas Vicinais. Conforme Convênio nº 134/2022-SETRAN. Declarando Vencedor a empresa: AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 29.187.801/0003-51. Valor R\$ 213.796,80. Sendo valor global estimado de R\$ 213.796,80. Assinatura: 13 de outubro de 2022. Vigência: 12 meses.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 025/2022  
CONTRATO Nº 122/2022 - ID Nº 3134  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.  
CONTRATADA: SERVOPA CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 116 Km 09 nº 21130 - Cidade Industrial, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.298.749/0012-10.  
Objeto: aquisição de 01 Caminhão com caçamba basculante com recursos de Convênio nº 926683/2022 - Proposta nº 05161/2022, com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.  
Marca Volkswagen Modelo Constellation 24.280 ano/modelo 2022/2023  
Valor - R\$ 641.818,00 (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e dezoito reais).  
Dotação orçamentária: 14.001.18.541.0052.1266.4.4.90.52 - fonte 1901- Código Reduzido 463  
Antonina-PR, 14 de outubro de 2022.  
Assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Partes: Município de Arapongas e ANNA B G SILVERIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 47.675.489/0001-65 e FERNANDO SANTIAGO SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ/MF nº. 46.615.222/0001-10. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas UBS's e PSF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 027/2020 - Chamamento Público nº. 007/2020. Valor: R\$3.141.600,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil seiscentos reais). Prazo de Vigência: Até 31/03/2023. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2020. Data e Assinaturas.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Produtos Perecíveis), em atendimento a diversas Secretarias. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA - CNPJ nº 06.988.907/0001-97 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2022; ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 44.024.426/0001-50 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022; CAROL COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 10.867.300/0001-26 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022; DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 46.289.524/0001-45 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022; LAZARINI & LAZARINI - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 05.321.228/0001-05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022; SÃO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 43.291.631/0001-10 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2022. Valor Total R\$ 7.640.601,90 (sete milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e nove e noventa centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 27 de setembro de 2022 e se encerra em 27 de setembro de 2023. Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume. Data e Assinaturas

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Município de Arapongas e DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.121.127/0001-48, representada por ADEMAR SILVA VITORINO, CPF nº 642.029.509-25. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a UPA 24 horas, pronto atendimento 24 horas, SAMU, CAPS e CAPS AD, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo sob nº 21711/2020, acordam as partes em cancelar o item 31(carne bovina, patinho em tiras) da Ata de Registro de Preços nº 094/2021. Data e assinaturas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 472/ 2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 02 (Dois) veículos automotores caracterizados e equipados COMO VIATURA do tipo PICK-UP, cabine dupla 4x4, para uso da GUARDA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR, de acordo com as condições e especificações constantes no edital de Pregão eletrônico nº 131/2022 e seus respectivos anexos. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará, em razão da fiel execução dos serviços contratados, a quantia global de R\$ 625.600,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), conforme quadro descritivo. DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 190 (cento e noventa) dias, contados da data da sua publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer a entrega do bem em até 160 (cento e sessenta) dias contados do início da vigência. CONTRATO ASSINADO EM: 07 de outubro de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**

AQUISICAO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/NOVEMBRO/2022 ÀS 08:30 HORAS  
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/NOVEMBRO/2022 ÀS 10:00 HORAS  
EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assai.pr.gov.br>, e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 968375)

Assaí, 17 de Outubro de 2022.  
EDUARDO NOBREGA SIMÕES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022**

Processo nº 143/2022- exclusivo para Micro e Pequenas Empresas. Tipo: menor preço por item

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, do dia 08 de outubro de 2022, sala de licitações, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de serviços terceirizados para confecção de Prótese Parcial Removível (estrutura metálica + acrilização), para atender aos usuários das Unidades Básicas de Saúde, do município, em conformidade com a Portaria nº 1.825 de 24 agosto de 2012, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 17 de outubro 2022.  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITACAO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatorio, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº104/2022. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO. R\$ 41.853,44 Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 01/11/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 13 de outubro de 2022  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA Nº 30/2022**

Objeto: Construção de Complexo Esportivo de Paradesporto - Etapa 1, previsto no Contrato de Repasse nº 917455/2021/MCIDADANIA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 2.208.536,26. Sessão Pública: 21 de novembro de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 17 de outubro de 2022.  
FERNANDO MARCOS GEA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2022**

Objeto:Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e artigos de decoração a serem utilizados nas ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na cidade Cascavel-Pr Sessão Pública: 8 de novembro de 2022 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 980.438,90. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 17 de outubro de 2022  
JANE ANGELI  
Pregoeiro(a)





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

040115

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2022
Modalidade*	Pregão
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	104
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	104
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO N°
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1100208244080120595405449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	41.853,44
Data de Lançamento do Edital	18/10/2022
Data da Abertura das Propostas	01/11/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim
Percentual de participação:	100
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



050116

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 78.795.820/0001-04 DUNS®: 906867499  
Razão Social: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 24/04/2023

FGTS Validade: 15/11/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/01/2023

Receita Municipal Validade: 22/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 08/11/2022 11:12

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_

**ANEXO – II**

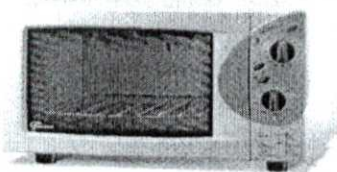
**MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

5  
000117

A empresa COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, estabelecida na AV Espírito Santo, 903, Centro, Município De Capanema, Estado Do Paraná, Telefone (46) 3552-1349, email moveisferronato@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 78.795.820/0001-04, neste ato representada por LUIZ FERRONATO, cargo socio administrador, RG 1.631.078-6 , CPF 148.665.529-72, endereço Rua Antonio Niehues, 911, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022, conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - Lote 001					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE (unidade)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORADE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	MARCA FISCHER MODELO GRIIL BRANCADA	11,00 (onze) unidades	R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais)	R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais)
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais)</b>	

Imagem ilustrativa do forno descrito:



*Luiz Ferronato*  
 78 795.820/0001-04  
 COMÉRCIO DE MÓVEIS  
 FERRONATO LTDA  
 Av Espírito Santo, 903 - Centro  
 85760-000 Capanema - Paraná

090118



Com. de Móveis  
**FERRONATO**  
Ltda.

COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: (46) 3552 1349

85760-000 CAPANEMA PARANÁ

moveisferronato@hotmail.com

Telefone: (46) 984062046

CGC 78.795.820/0001-04 - Inscr. Est. 33500874-00

1. Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação
2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema, 08 de Novembro de 2022.

LUIZ FERRONATO  
148.665.529-72  
Socio-administrador

78 795.820/0001-04

COMÉRCIO DE MÓVEIS  
FERRONATO LTDA

Av Espírito Santo, 903 - Centro  
85760-000 Capanema - Paraná



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

0119

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 78795820000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA  
CNPJ nº 78.795.820/0001-04



Os signatários deste instrumento:

1. LUIZ FERRONATO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 148.665.529-72, portador do Documento de Identidade RG nº 1.631.078-6 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
2. TANIA MARIA FERRONATO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 710.771.549-68, portadora do Documento de Identidade RG nº 912.335-0 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
3. RICARDO FERRONATO, brasileiro, natural de Planalto, Paraná, solteiro, nascido em 16/01/1980, empresário, inscrito no CPF nº 005.851.639-52, portador do Documento de Identidade RG nº 6.506.852-4 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, CEP 85760-000;
4. RAFAEL FERRONATO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 980.158.269-34, portador do Documento de Identidade RG nº 5.736.882-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Fagundes Varela, nº 3418, Bairro Tropical, CEP 85807-480, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200664224 em 09/07/1985 e a última alteração sob nº: 20116731753 em 19/07/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Décima Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, Instalação e Manutenção de Antenas e Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, passando a ser: (CNAE – 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE – 4751-2/01) Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE – 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE – 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE – 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE – 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Décima Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE – 4751-2/01) Comércio Varejista de

Ricardo Ferronato



000121

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA  
CNPJ nº 78.795.820/0001-04



Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE – 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE – 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE – 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE – 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA  
CNPJ nº 78.795.820/0001-04

1. LUIZ FERRONATO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 148.665.529-72, portador do Documento de Identidade RG nº 1.631.078-6 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
2. TANIA MARIA FERRONATO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 710.771.549-68, portadora do Documento de Identidade RG nº 912.335-0 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
3. RICARDO FERRONATO, brasileiro, natural de Planalto, Paraná, solteiro, nascido em 16/01/1980, empresário, inscrito no CPF nº 005.851.639-52, portador do Documento de Identidade RG nº 6.506.852-4 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, CEP 85760-000;

RAFAEL FERRONATO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 980.158.269-34, portador do Documento de Identidade RG nº 5.736.882-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Fagundes Varela, nº 3418, Bairro Tropical, CEP 85807-480, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200664224 em 09/07/1985 e a última alteração sob nº: 20116731753 em 19/07/2011, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial COMÉRCIO DE

Ricardo Ferronato

## SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA  
CNPJ nº 78.795.820/0001-04

MÓVEIS FERRONATO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE - 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE - 4751-2/01) Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE - 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE - 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE - 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE - 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUIZ FERRONATO	28%	28.000	28.000,00
TANIA MARIA FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
RICARDO FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
RAFAEL FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Julho de 1985, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio LUIZ FERRONATO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a

*Ricardo Ferronato*

00123

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA  
CNPJ nº 78.795.820/0001-04



Folha 04

sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Junho de 2014.

Luiz Ferronato

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Tania Maria Ferronato

Ricardo Ferronato



Rafael Ferronato



040124

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.795.820/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/1985
NOME EMPRESARIAL COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NUMERO 903	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2022 às 10:14:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

## ALVARÁ Nº 1181/1985

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 64267/2014 de 11 de Agosto de 2014 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: 78.795.820/0001-04

Inscrição Municipal: 4618

Nome Fantasia:

**Localização:** AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

### Atividades

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de servicos

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

**Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.**

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 26 de Outubro de 2022

**Autenticação: C2HJ2T3Z5444XEAQ**

000126

**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**  
**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>33500874-00</b>	<b>78.795.820/0001-04</b>	<b>07/1985</b>

**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial	<b>COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA</b>
Título do Estabelecimento	<b>MOVEIS FERRONATO</b>
Endereço do Estabelecimento	<b>AV ESPIRITO SANTO, 903 - CENTRO - CEP 85760-000 FONE: (46) 3552-1349</b>
Município de Instalação	<b>CAPANEMA - PR, DESDE 07/1985 ( Estabelecimento Matriz )</b>

**Qualificação**

Situação Atual	<b>ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA</b>

**Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>148.665.529-72</b>	<b>LUIZ FERRONATO</b>	<b>SÓCIO-ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>710.771.549-68</b>	<b>TANIA MARIA FERRONATO</b>	<b>SÓCIO</b>
CPF	<b>005.851.639-52</b>	<b>RICARDO FERRONATO</b>	<b>SÓCIO</b>
CPF	<b>980.158.269-34</b>	<b>RAFAEL FERRONATO</b>	<b>SÓCIO</b>

**Este CICAD tem validade até 25/11/2022.**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 33500874-00**Emitido Eletronicamente via Internet  
**26/10/2022 7:57:46**Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA**  
**CNPJ: 78.795.820/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:02:11 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **A2CC.F031.70FD.A504**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028254778-46

000128

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.795.820/0001-04**  
Nome: **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 6915/2022**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHTS2QE5M44XJXEEX**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP**

Inscrição Municipal	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4618	78.795.820/0001-04	33500874 - 00	1181
<b>ENDEREÇO</b>			

**AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de móveis, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia **Capanema, 27 de Outubro de 2022.**  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5M44XJXEEX**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 78.795.820/0001-04

**Razão Social:** COM MOV FERRONATO LTDA

**Endereço:** AV ESPIRITO SANTO 903 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2022 a 15/11/2022

**Certificação Número:** 2022101701003606855079

Informação obtida em 26/10/2022 08:05:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

040131

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 78.795.820/0001-04  
Certidão n°: 36303593/2022  
Expedição: 26/10/2022, às 08:05:55  
Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.795.820/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ANEXO - III DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À Pregoeira

Município de Capanema, Estado do Paraná

**Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.

- Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.795.820/0001-04, com sede na AV ESPIRITO SANTO, 903, CENTRO, MUNICIPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega



Com. de Móveis

**FERRONATO**

Ltda.

COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: (46) 3552 1349

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

movéisferronato@ferronato.com

Site: www.ferronato.com.br

CGC 78.795.820/0001-04 - Inscr. Est. 33500874-00

090133

menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:



Com. de Móveis

FERRONATO

Ltda.

COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: (46) 3552 1349

85760-000 CAPANEMA PARANÁ

moveisferronato@hotmail.com

CNPJ nº 08.964.082/0001-04

CGC 78.795.820/0001-04 - Inscr. Est. 33500874-00

a) O (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. LUIZ FERRONATO, Portador(a) do RG sob nº 1.631.078-6 e CPF nº 148.665.529-72, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: moveisferronato@hotmail.com

2 - Telefone: (46) 3552-1349

3 - Whats App: (46) 8406-2264

4 - Telegram:

b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos o(a) senhor LUIZ FERRONATO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 148.665.529-72, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Capanema, 01 De Novembro de 2022.

LUIZ FERRONATO

148.665.529-72

Socio-administrador

18 795.820/0001-04  
COMERCIO DE MÓVEIS  
FERRONATO  
Av. Espírito Santo, 903 - Centro  
85760-000 Capanema - Paraná



Com. de Móveis  
**FERRONATO**  
Ltda.

COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: (46) 3552 1349

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

movieferronato@ferronato.com

99-855299 146 984062046

CGC 78.795.820/0001-04

Inscr. Est. 33500874-00

060135

**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, CNPJ nº 78.795.820/0001-04, com sede na AV ESPIRITO SANTO, 903, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema, 01 de Novembro de 2022.

LUÍZ FERRONATO  
148.665.529-72  
Socio-administrador

78 795.820/0001-04  
COMÉRCIO DE MÓVEIS  
FERRONATO LTDA  
Av. Espírito Santo, 903 - Centro  
85760-000 Capanema - Paraná

0136



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA - EPP		Protocolo: PRC2213479409			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41200664224	CNPJ 78.795.820/0001-04	Data de Ato Constitutivo 09/07/1985	Início de Atividade 09/07/1985		
<b>Endereço Completo</b> Avenida ESPÍRITO SANTO, Nº 903, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000					
<b>Objeto Social</b> Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração. Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática. Instalação e Manutenção de Antenas. Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos. Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática. Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.					
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
TANIA MARIA FERRONATO	710.771.549-68	R\$ 24.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
RAFAEL FERRONATO	980.158.269-34	R\$ 24.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
LUIZ FERRONATO	148.665.529-72	R\$ 28.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
RICARDO FERRONATO	005.851.639-52	R\$ 24.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
LUIZ FERRONATO	148.665.529-72	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>		<b>ATIVA</b>	
08/08/2017	20175342407			<b>Status</b>	
				<b>SEM STATUS</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/10/2022, às 08:16:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NHLDJZDL**.



PRC2213479409

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

010137

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA.

CNPJ 78.795.820/0001-04, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 24 de Outubro de 2022, 14:05:18

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO  
KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO  
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=  
PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.10.25 14:08:35-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



000138

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.521.392/0001-81 DUNS®: 929080822  
Razão Social: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/04/2023

FGTS Validade: 23/11/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/11/2022

Receita Municipal Validade: 17/11/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 01/11/2022 16:55

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_



050139

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36521392000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**Assunto:** PROPOSTA AJUSTADA PE 104/2022 UASG 987487  
**De:** Gustavo Oliveira <cadastro.govendas@gmail.com>  
**Data:** 01/11/2022 13:45  
**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br

040140

Boa tarde,

Segue em anexo proposta ajustada referente ao item 04 conforme solicitado tendo em vista que o portal de compras está apresentando erro no momento do envio dos documentos

Favor confirmar recebimento

Atenciosamente,  
49 9132-9784

— Anexos: —

003 - Proposta 150186 - Assinada.pdf

757KB



000141

## Pregão Eletrônico - 104/ 2022

**Para:** Município de Capanema

**Data:** 01/11/2022

**GO VENDAS ELETRÔNICAS** sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr(a). Gustavo Oliveira, CPF 087.015.959-38, RG: 4339811.

Responsável pela assinatura do contrato titular da empresa, Sr. Gustavo Oliveira, solteiro, comerciante, CPF nº 087.015.959-38, Carteira de Identidade nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Carlos Chagas, 413, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520275. Dados bancários: Bradesco (237) - Agência 2076 - Conta Corrente 27431-3 - Chave Pix: Banco Inter: 36.521.392/0001-81 -- E-mail: licitacao@govendasonline.com.br - Telefone de Contato \* Sessão Pública: (49) 99132-9784 \* Vendas/pedidos e entregas: (49) 98801-0233 ou (49) 99156-4246.

### PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	PREÇO EM REAIS	
					UNITÁRIO	TOTAL
4	VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V		34	VENTISOL / VENTISOL / Turbo 6 30cm / 8235	R\$ 173,90 (cento e setenta e três reais e noventa centavos)	R\$ 5.912,60 (cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos)
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 5.912,60 (cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: até 15 (quinze) dias úteis;

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme Cláusula Sétima do edital;

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO: conforme exigência do edital e/ou conforme prazo da fabricante, caso maior.

Observação;

- Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos



\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

010142



# GO VENDAS ELETRÔNICAS

documentos que compõem a licitação.

- Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Declara para fins de participação que:

- As mercadorias ofertadas atendem todas as especificações exigidas no Edital.
- Os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro



\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br



setor cujo objeto licitado seja afeto.

- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; que declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
- A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar



\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador



# GO VENDAS ELETRÔNICAS

causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
- Os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo) do edital desse processo.
- Não possui como sócio, gerente e diretores, servidores deste órgão licitante, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- O prazo para entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no anexo, deste edital a contar do envio da ordem de compra ou documento similar preferencialmente no e-mail previsto nessa proposta e todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a especificação do termo de referência do referido edital, ou seja, de má qualidade.
- Se enquadra na condição de Microempresa/Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não

Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

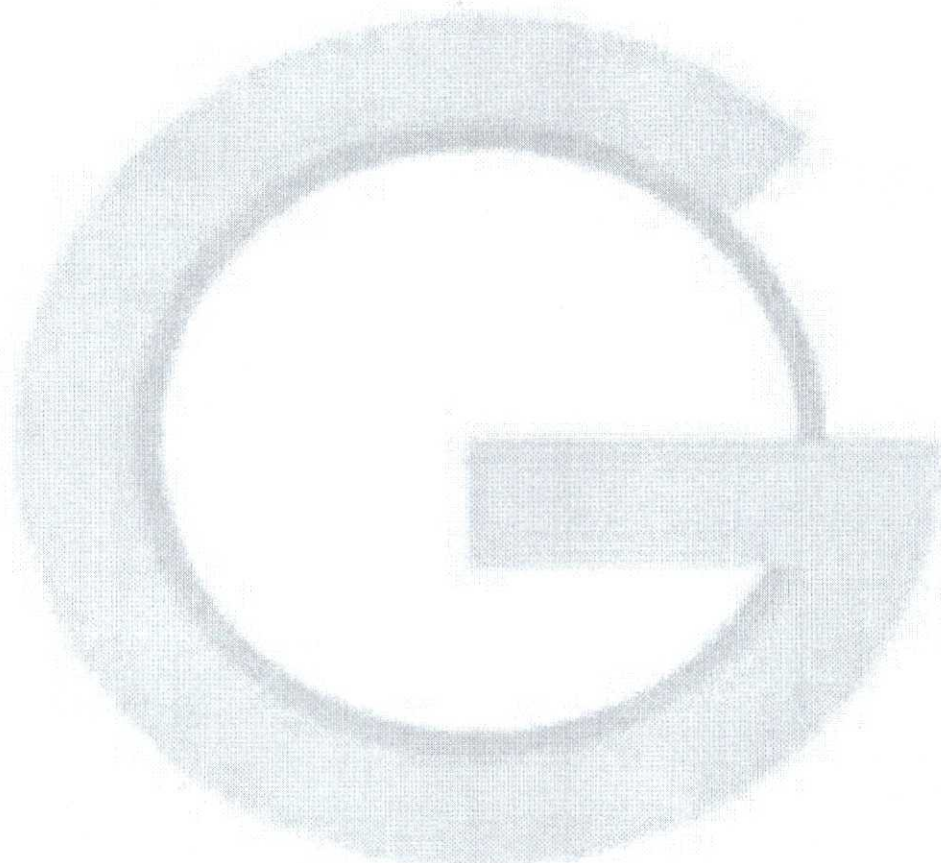




**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**

050145

possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

**CATÁLOGO(S) ITEM 4  
MARCA VENTISOL**

VENTILADOR DE COLUNA

# Turbo 6 30cm

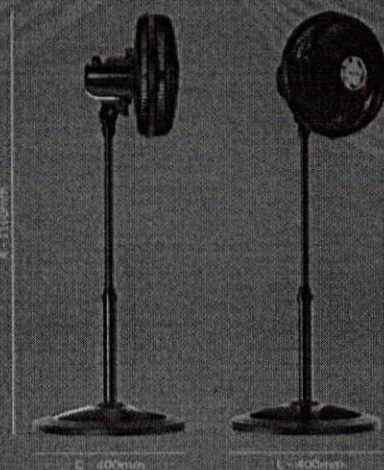
Acesse  
a pasta  
do produto  
no drive

PRODUTO NACIONAL

- A** Classe A Procel  
Em consumo de energia
- Hélice 6 pás  
Aerodinâmica que gera maior ventilação
- Grade wind-line  
Proporciona melhor vazão de ar
- 3 Níveis de velocidade  
Com controle na capa do motor
- Altura ajustável  
Mínimo 84cm e máximo 116cm
- Fusível térmico  
Dispositivo de proteção que garante a segurança do motor
- Oscilante  
Oscilação horizontal automática
- Inclinação regulável  
Com ajuste manual
- Motor turbo  
Maior fluxo de vento

**FUTURO  
LANÇAMENTO****DADOS TÉCNICOS**

Potência: 52W  
RPM: 1540  
Grade: 350mm  
Hélice: 330mm  
Peso bruto: 2,688 Kg  
Peso líquido: 2,318 Kg  
CxLxA: 405x215x405mm  
Embalagem: 0,0352  
Quantidade: 1  
Fabricação: Nacional  
Garantia: 12 meses



C - 400mm

L - 400mm

**A**  
CLASSIFICAÇÃO  
NO PROCEL

DADOS LOGÍSTICOS					DADOS TÉCNICOS						
SKU	DESCRIÇÃO	TENSÃO	CÓD. DE BARRAS	CAIXA	EMR*	VAZÃO	MÁX.	MED.	MIN.	CONSUMO**	EFIC. %
8235	VENTILADOR OSC COLUNA TURBO 6P 30CM PR 127V PREMIUM	127V	7898461967658	UN	3	0,67m³/s	A	A	A	1,32kWh/mês	0,005
8234	VENTILADOR OSC COLUNA TURBO 6P 30CM PR 220V PREMIUM	220V	7898461967641	UN	3	0,67m³/s	A	A	A	1,32kWh/mês	0,005

A Ventisol reserva-se o direito de proceder, sem prévio aviso, a modificações técnicas que julgar convenientes. | Os preços e medidas dos produtos e embalagens podem ter uma variação de ±3%. | \*Velocidade de Enchimento Máximo. | \*\*Consumo mensal por ciclo diário de 1h na velocidade alta. | \*\*\*Medida em 20°C/50%umid.

# Energia (Elétrica)

Fabricante

Marca

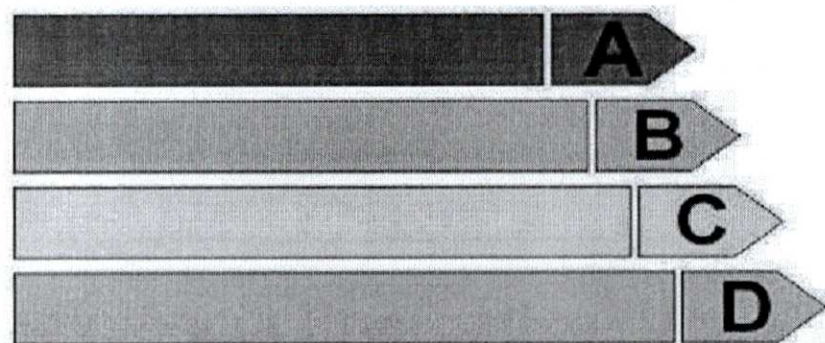
Modelo/Tensão

Tipo de Controle

## VENTILADOR DE COLUNA

Ventisol Ind. e Com. S//  
VentisolVoc Turbo 6 30cm-01 /127  
Manual

### Mais eficiente



### Menos eficiente

Velocidade alta	Velocidade média	Velocidade baixa
A	A	A

**Consumo de Energia (kWh/mês)**

(Consumo mensal para uso diário de 1 hora na velocidade alta)

**1,32**

**Eficiência Energética (M<sup>3</sup>/s)/W)\*m**

**0,005**

**Vazão (m<sup>3</sup> /s)**

**0,6**

**Diâmetro da Hélice (cm)**

**33,0**

**Diâmetro da Grade (cm)**

**35,0**

Requisitos de Avaliação da Conformidade para Ventiladores de Mesa, Parede, Pedestal e Circuladores de Ar

Instruções de instalação e recomendações de uso, leia o Manual do aparelho



**PROCEL**

PROGRAMA NACIONAL  
DE CONSERVAÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA

**Segurança**



**Compulsório**

REGISTRO INMETRO 002 414/202

000149



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 36.521.392/0001-81 DUNS®: 92\*\*\*\*\*22  
Razão Social: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/04/2023
FGTS	Validade:	23/11/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/04/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/11/2022
Receita Municipal	Validade:	17/11/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	30/04/2023
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/10/2022 17:22

1 de 1

CPF: 087.015.959-38 Nome: GUSTAVO OLIVEIRA

Ass: \_\_\_\_\_

019150

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2022 06:49:08

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**  
CNPJ: **36.521.392/0001-81**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000151

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

0152

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08/01595938-GUSTAVO OLIVEIRA

**GUSTAVO OLIVEIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1995, SOLTEIRO, COMERCIANTE, portador do CPF nº 087.015.959-38 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CARLOS CHAGAS, nº 413, Bairro CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88520275, BRASIL.

Titular da empresa de nome **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600641753, com sede na RUA CARLOS CHAGAS, nº 413, Bairro CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88.520-275, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.521.392/0001-81

Resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade limitada Unipessoal.

**DA TRANSFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal sob o nome empresarial de **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a partir dessa data a ser de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) é feito e integralizado nesta data com saldo da conta reserva de lucros existente em balanço levantado em 31/12/2021, e passa a partir dessa data a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal mencionada na clausula anterior.

**Parágrafo único** – Após a transformação e com aumento conforme caput, fica o capital assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Percentual	Valor em R\$
<b>GUSTAVO OLIVEIRA</b>	<b>335.000</b>	<b>100%</b>	<b>335.000,00</b>

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade passa a partir desta data a exercer suas atividades no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 830, Sala 03, Bairro UNIVERSITÁRIO, Lages (SC), CEP 88509-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2022

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

080153

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **GUSTAVO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, firma nesta data o **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL.**

**GUSTAVO OLIVEIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1995, SOLTEIRO, COMERCIANTE, portador do CPF nº 087.015.959-38 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CARLOS CHAGAS, nº 413, Bairro CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88520275, BRASIL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de

**GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede Avenida Dom Pedro II, nº 830, Sala 03, Bairro UNIVERSITÁRIO, Lages (SC), CEP 88509-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do País, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto da sociedade é o COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/04/2022

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

040154

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital social da sociedade será de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e é assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Percentual	Valor em R\$
<b>GUSTAVO OLIVEIRA</b>	<b>335.000</b>	<b>100%</b>	<b>335.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA**, A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil/2002

**CLÁUSULA SÉTIMA**, A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **GUSTAVO OLIVEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – A título de Pró-Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade poderão perceber valores a serem convenionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;

**CLÁUSULA NONA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2022

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

0155

sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** - Por deliberação, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Cidade de Lages (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em via única

Lages (SC), 25 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2022

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

0181530

**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**

225575523

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
PROTOCOLO	225575523 - 27/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42207107283  
 CNPJ 36.521.392/0001-81  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022  
 SOB N: 42207107283

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08701595938 - GUSTAVO OLIVEIRA - Assinado em 27/04/2022 às 14:46:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2022

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

050157

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI  
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**

GUSTAVO OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1995, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 087.015.959-38, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88520275, BRASIL.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**DO NOME EMPRESARIAL**

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI.

**DA SEDE**

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA CARLOS CHAGAS, 413, CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88.520-275.

**DO OBJETO SOCIAL**

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR..



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2020



080158

**ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI  
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR..

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

Cláusula Quinta - O capital é de de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/03/2020

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI  
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

000159

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**DO ENQUADRAMENTO**

Cláusula Décima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**DO PRO LABORE**

Cláusula Décima Primeira- O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO FALECIMENTO**

Cláusula Décima Segunda- Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2020

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

060160

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI  
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI  
LAGES, 2 de março de 2020.

GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2020

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



204582903

0161

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
PROTOCOLO	204582903 - 02/03/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

**MATRIZ**

NIRE 42600641753  
CNPJ 36.521.392/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2020  
SOB N: 42600641753

**EVENTOS**

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20204582903

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08701595938 - GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/03/2020

Certifico o Registro em 02/03/2020

Arquivamento 20204582903 Protocolo 204582903 de 02/03/2020 NIRE 42600641753

Nome da empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 442983276902047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

018162

DE (Nº 7.116) DE (29 DE AGOSTO DE 1983)

CPF 087.015.959-38 DNI  
 REGISTRO GERAL 4.339.811 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/2021  
 REGISTRO CIVIL  
 CERT. NASC. 76558 LV A/65 FL 170  
 CART. RCPN-LAGES SC

T. ELEITOR CTPS SERIE UF Polegar direito  
 057852900914  
 NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CERT. MILITAR  
 CNH CNS  
 7403274377

*Fernando Luiz de Souza*  
 FERNANDO LUIZ DE SOUZA  
 ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME GUSTAVO OLIVEIRA

FILIAÇÃO  
 LUIS CARLOS OLIVEIRA  
 MARIA ELVIRA PIRES OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO 20/10/1995 TIPO/FATOR RH  
 NATURALIDADE LAGES SC  
 OBSERVAÇÃO

*Gustavo Oliveira*  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



050163

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e9698386f062e5449c87b8d5dbd236a8ecaf01478360d25be0c47662b1256a20** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **74502** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Identidade - Gustavo - Sócio**", cujo assunto é descrito como "**Identidade - Gustavo - Sócio**", faz prova de que em **21/07/2022 18:41:09**, o responsável **GO Vendas Eletrônicas Eireli (36.521.392/0001-81)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de GO Vendas Eletrônicas Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **21/07/2022 18:43:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x32f6d563177c3bfa6c33a5f2650c446a0e416cfdcf94464b672f97cbc3ef926a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



05161



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: GUSTAVO OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 087.015.959-38	
Email: licitacao@govendasonline.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	
NIRE: 42207107283	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42207107283	5
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>5</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 118.034.838.188.45	
Emissão: 26/10/2022 12:45:24	

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 222786515



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

000165



**GUSTAVO OLIVEIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1995, SOLTEIRO, COMERCIANTE, portador do CPF nº 087.015.959-38 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CARLOS CHAGAS, nº 413, Bairro CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88520275, BRASIL.

Titular da empresa de nome **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600641753, com sede na RUA CARLOS CHAGAS, nº 413, Bairro CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88.520-275, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 36.521.392/0001-81

Resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI em Sociedade limitada Unipessoal.

**DA TRANSFORMAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal sob o nome empresarial de **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a partir dessa data a ser de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) é feito e integralizado nesta data com saldo da conta reserva de lucros existente em balanço levantado em 31/12/2021, e passa a partir dessa data a constituir o capital da Sociedade Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

**Parágrafo único** – Após a transformação e com aumento conforme caput, fica o capital assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Percentual	Valor em R\$
<b>GUSTAVO OLIVEIRA</b>	<b>335.000</b>	<b>100%</b>	<b>335.000,00</b>

**DO ENDEREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade passa a partir desta data a exercer suas atividades no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro II, nº 830, Sala 03, Bairro UNIVERSITÁRIO, Lages (SC), CEP 88509-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

27/04/2022



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

25169

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **GUSTAVO OLIVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Para tanto, firma nesta data o **CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESJOAL.**

**GUSTAVO OLIVEIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/10/1995, SOLTEIRO, COMERCIANTE, portador do CPF nº 087.015.959-38 e da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA CARLOS CHAGAS, nº 413, Bairro CONTA DINHEIRO, LAGES, SC, CEP 88520275, BRASIL.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial de

**GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem sua sede Avenida Dom Pedro II, nº 830, Sala 03, Bairro UNIVERSITÁRIO, Lages (SC), CEP 88509-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do País, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto da sociedade é o COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2022

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

000167

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de duração da sociedade é indeterminado

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital social da sociedade será de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e é assim distribuído:

Nome do sócio	Quotas	Percentual	Valor em R\$
<b>GUSTAVO OLIVEIRA</b>	<b>335.000</b>	<b>100%</b>	<b>335.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA**, A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil/2002

**CLÁUSULA SÉTIMA**, A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **GUSTAVO OLIVEIRA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade sem a autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA** – A título de Pró-Labore, mensalmente os sócios que prestarem serviços a sociedade poderão perceber valores a serem convencionados entre os mesmos de comum acordo, cujo valor ou valores serão levados a débito de despesas gerais;

**CLÁUSULA NONA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2022

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Nome da Empresa: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81

014 199

sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** - Por deliberação, a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, a partir do resultado do período apurado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta empresa, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro da Cidade de Lages (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em via única

Lages (SC), 25 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2022

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
SANTA CATARINA



225575523

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
PROTOCOLO	225575523 - 27/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

**MATRIZ**

NIRE 42207107283  
CNPJ 36.521.392/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2022  
SOB N: 42207107283

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 08701595938 - GUSTAVO OLIVEIRA - Assinado em 27/04/2022 às 14:46:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/04/2022

Certifico o Registro em 27/04/2022 Data dos Efeitos 27/04/2022

Arquivamento 42207107283 Protocolo 225575523 de 27/04/2022 NIRE 42207107283

Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 407171975094788

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

S 170


**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**
**DADOS DA EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO/ATA**
**1. DADOS DA EMPRESA:**

NOME DA EMPRESA: GO VENDAS ELETRÔNICAS

CNPJ: 36.521.392/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 260433438

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 122165

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Bairro Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000

 E-MAIL: [licitacao@govendasonline.com.br](mailto:licitacao@govendasonline.com.br)
**2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA:**

NOME COMPLETO: Gustavo Oliveira

NACIONALIDADE: Brasileiro

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Carlos Chagas, nº 413, sede, Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP 88520-275

FUNÇÃO JUNTO À EMPRESA: Sócio Administrador

Nº DA IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR: 4.339.811 SSP/SC

CPF: 087.015.959-38

TELEFONE: (49) 98801-0233

**3. DADOS BANCÁRIOS:**

Banco Inter (077) - C/c: 5876653-7 -- Agência: 0001 – Chave Pix: 36.521.392/0001-81

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato, seja encaminhada para os endereços citados acima;
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;
- Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão em epígrafe e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital.

Lages (SC), 10 de agosto de 2022.

 Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

 GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
 CNPJ: 36.521.392/0001-81  
 Inscrição Estadual: 260433498

 Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
 Bairro Universitário, Lages/SC,  
 CEP 88509-000

[licitacao@govendasonline.com.br](mailto:licitacao@govendasonline.com.br)  
 (49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
[www.govendas.com.br](http://www.govendas.com.br)

**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**

080171

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**


Para: Município de Capanema

Pregão Eletrônico - 104/ 2022

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/ PR

GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Avenida Dom Pedro II, 830 sala 03, Universitário, CEP 88509-000, Lages (SC), através de seu representante legal, DECLARA:

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de

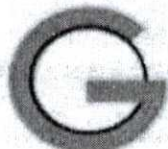
  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

015:720


**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**

contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato/Ata.

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:

2 - Telefone:


3 - Whats App:

4 - Telegram:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Lages (SC), 01/11/2022.



\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador



**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**

000173

### Declarações gerais

Para: Município de Capanema  
Pregão Eletrônico - 104/ 2022

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/ PR**

GO VENDAS ELETRÔNICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na Avenida Dom Pedro II, 830 sala 03, Universitário, CEP 88509-000, Lages (SC), declara para fins de participação que:

- Cumpre as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27/10/1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro pessoal.
- Não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

Lages (SC), 01/11/2022.

Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

060174



# GO VENDAS ELETRÔNICAS

- Não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;
- Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não possui como sócio ou procurador, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com Órgãos de Natureza Público, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de compras, jurídico, contábil, financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.
- Examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste pregão;

Lages (SC), 01/11/2022.




---

Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000


licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**

000175

- até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos com este órgão para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;

Lages (SC), 01/11/2022.

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio AdministradorGO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

010176



# GO VENDAS ELETRÔNICAS

- Os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros;
  - os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, inciso 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
  - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
  - III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
  - IV - no tocante a licitações e contratos:
    - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
    - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
    - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
    - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
    - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
    - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Lages (SC), 01/11/2022.



\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br





**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**

000177

- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato;
- Comprometo-me a manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no licitação.
- Não possuir parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com qualquer servidor ou ocupante de função de confiança no MUNICÍPIO, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade;
- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- que as informações e os documentos apresentados permanente neste edital são verdadeiros e autênticos.
- Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à Qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes Impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações Subsequentes;

01/11/2022.

Lages (SC),

Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

000178...



# GO VENDAS ELETRÔNICAS

- Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos do Edital e seus Anexos;
- Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
- Que não se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto desta licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações;
- Não ter recebido deste órgão promovente do Pregão suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com esta administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Lages (SC), 01/11/2022.

\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

**GO VENDAS  
ELETRÔNICAS**

080179

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI** sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81 vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr. Gustavo Oliveira, CPF 087.015.959-38, RG nº 4.339.811, órgão expedidor SSP - SC, DECLARA que é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar, cujos termos.

DECLARO, ainda conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

Lages/SC, 10 de agosto de 2022.



\_\_\_\_\_  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALDRY CECATTO  
A autenticidade desta declaração pode ser verificada em:  
<http://www.gov.br/registro-digital>



Aldry Cecatto  
SC-018492/01

**GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498  
Inscrição Municipal: 634470

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

[licitacao@govendasonline.com.br](mailto:licitacao@govendasonline.com.br)  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
[www.govendas.com.br](http://www.govendas.com.br)  
Representante: Gustavo Oliveira



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/08/2022 15:47:20 que o documento de hash (SHA-256) 6f2b9ce61f8d5ab4c896ad94326a23eb9227f2527b6db37a939b5586069e14d1 foi validado em 10/08/2022 15:43:28 através da transação blockchain 0x55470a14a24ae529fd8e310bd83bd88fbf4041ac5ba26991cc36c113c1eab6c7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 77207)



059180

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6f2b9ce61f8d5ab4c896ad94326a23eb9227f2527b6db37a939b5586069ef4d1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 77207 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Declaração de ME-EPP - Contador 2022**", cujo assunto é descrito como "**Declaração de ME-EPP - Contador 2022**", faz prova de que em **10/08/2022 15:43:10**, o responsável **GO Vendas Eletrônicas Eireli (36.521.392/0001-81)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de GO Vendas Eletrônicas Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/08/2022 15:44:21** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x55470a14a24ae529fd8e310bd83bd88fbf4041ac5ba26991cc36c113c1eab6c7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>


<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.521.392/0001-81</b> MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA <b>02/03/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GO VENDAS ELETRONICAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DOM PEDRO II</b>		NÚMERO <b>830</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>88.509-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITARIO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGES</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(49) 9925-0646</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/03/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Idido no dia 19/10/2022 às 13:25:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.521.392/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/03/2020	
NOME EMPRESARIAL GO VENDAS ELETRONICAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 830	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 88.509-090	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO LAGES	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR		TELEFONE (49) 9925-0646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2022 às 13:25:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	36.521.392/0001-81
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GUSTAVO OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.


Emitido no dia 19/10/2022 às 13:26 (data e hora de Brasília).

19/10/2022 13:27

Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b>	
<b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>			
CNPJ/CPF <b>36521392000181</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>09/03/2020</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260433438</b>	NOME EMPRESARIAL <b>GO VENDAS ELETRONICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4742300 - Comércio varejista de material elétrico 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4754701 - Comércio varejista de móveis 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação 4755303 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 4761001 - Comércio varejista de livros 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 08/01/2022 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 27/04/2020			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AVENIDA DOM PEDRO II</b>	NÚMERO <b>830</b>	COMPLEMENTO <b>SALA:03</b>	
CEP <b>88509-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>UNIVERSITÁRIO</b>	MUNICÍPIO <b>LAGES</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCALCECATTO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>4932255762</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 09/03/2020</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 19/10/2022 13:27:54 (data e hora de Brasília).



010185



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES**  
 Secretaria Municipal da Administração e Fazenda  
**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
 2022

Concedido à  
 GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 36.521.392/0001-81

Para estabelecer na  
 Avenida Dom Pedro II, 830 - Compl. SALA:03 - Bairro Universitário - CEP: 88509000

Atividade  
 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 Comércio varejista de móveis  
 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar  
 Comércio varejista de material elétrico  
 Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
 Comércio varejista de madeira e artefatos  
 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

C.M.C. Nr.	CNPJ/CPF	Cód. Atividade	Validade	Data de Emissão	Data de Abertura	Horário Permitido
122165	36.521.392/0001-81	4753900	28/02/2023	22/08/2022	09/03/2020	NORMAL

**IMPORTANTE!**

- O Alvará somente terá validade se apresentado em conjunto com o Alvará Sanitário e o atestado de vistoria do corpo de bombeiros. (Salvo Alvarás com endereços para correspondências)

Senhor(a) Empreendedor(a),

Cordiais saudações,

Agradecemos sua confiança ao investir em nosso Município, assim como desejamos o seu sucesso e a concretização dos seus planos de progresso e prosperidade. Permita-nos lembrá-lo de algumas **ORIENTAÇÕES** a serem cumpridas:

- O Alvará de Localização e Funcionamento é o documento que licencia o funcionamento do Estabelecimento, por isso ele deverá ser fixado em lugar visível aos seus clientes, podendo ser cassado a qualquer tempo, desde que passem a inexistir quaisquer das condições que legitimaram a sua concessão, ou quando o responsável pelo estabelecimento, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as intimações expedidas pela Prefeitura. (Parágrafo 5, art. 39, Lei n 721/83 - C/14). Não se esqueça de observar o prazo de validade;
- O pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização e Funcionamento (TFLF) é anual e obrigatória, a não ser nos casos de isenção previstos na Legislação Municipal. A guia para pagamento pode ser retirada diretamente no site [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) ou <http://fiscalizacao.lages.sc.gov.br/servicos.php>. Em caso de dúvida, consulte o nosso setor de atendimento;
- Cálculo para Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, de acordo com os custos da prestação de serviços, conforme Lei Complementar Nº 564/2019 incidência Artigo 39 da Lei 721/83 e alterado conforme Artigo 9 da Lei 1740/91.
- Qualquer alteração da razão social (nome) da empresa, de suas atividades ou endereço deverá ser comunicado à Diretoria de Fiscalização Tributária para que seja efetuada a alteração do cadastro municipal;
- Da mesma forma, havendo a suspensão ou encerramento das atividades, a Diretoria de Fiscalização Tributária deverá ser informada para que sejam efetuados os procedimentos de baixa do Cadastro Municipal de Contribuintes, evitando assim o lançamento de tributos.
- Lembramos também que a Nota Fiscal Eletrônica deve sempre ser emitida na prestação de serviço, assim como, as declarações no Livro Eletrônico devem ser realizadas mensalmente. A falta de emissão da Nota Fiscal e/ou envio das declarações do Livro Eletrônico são passíveis de multa conforme Lei Complementar 201/2003.

Cumprindo essas simples orientações você está de acordo com a legislação municipal e evitará incômodos resultantes de ações fiscais que poderão resultar em autuações e penalidades.

A Diretoria de Fiscalização Tributária  
 Rua Presidente Nereu Ramos, 73 Centro - Ed. Centenário  
 Telefone: 3019-7456

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Válido somente com a autenticação mecânica



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/08/2022 14:28:12 que o documento de hash (SHA-256)  
 18f673a63acc8be6387d9d87d8d351d96ab9ffde45811a50271a33aeb0c97aa3 foi validado em 22/08/2022 14:26:57 através da transação block:chain  
 0x8a3fed1b87d37628d212773J2ed14f6ea3d5d3b2e7e116507398723826bad519 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 791E0)



000186

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **18f673a63acc8be6387d9d87d8d354d96ab9ffde45811a50271a33aeb0c97aa3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **79180** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Alvará de Funcionamento - Novo Endereço 28.03.2023.**", cujo assunto é descrito como "**Alvará de Funcionamento - Novo Endereço 28.03.2023.**", faz prova de que em **22/08/2022 14:26:33**, o responsável **GO Vendas Eletrônicas Eireli (36.521.392/0001-81)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **GO Vendas Eletrônicas Eireli** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/08/2022 14:27:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8a3fed1b87d37628d212773d2ed14ffea3d5d3b2e7e1f6507398723826bad519**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Santa Catarina  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Econômico: 122165

**Dados do Econômico**

Situação: Em atividade

CPF/CNPJ: 36.521.392/0001-81

Nome contribuinte: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Celular: (49) 99925-0646

E-mail: cecatto@cecattocontabilidade.com.br

- Atividade - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Atividade - Comércio varejista de móveis
- Atividade - Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear
- Atividade - Comércio varejista de material elétrico
- Atividade - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- Atividade - Comércio varejista de madeira e artefatos
- Atividade - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- Atividade - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Atividade - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Atividade - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- Atividade - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- Atividade - Comércio varejista de artigos de iluminação
- Atividade - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso
- Atividade - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- Atividade - Comércio varejista de artigos de papelaria
- Atividade - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Atividade - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- Atividade - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- Atividade - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Atividade - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Atividade - Comércio varejista de livros

Lages (SC), 22 de Agosto de 2022

000188



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**  
**CNPJ: 36.521.392/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:45 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **063C.538C.B3D0.A284**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GUSTAVO OLIVEIRA**  
**CPF: 087.015.959-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:58:16 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: **273F.A7DD.8B3D.50EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

040190



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **36.521.392/0001-81**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140171928700**  
Data de emissão: **25/09/2022 11:52:37**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GUSTAVO OLIVEIRA**  
CNPJ/CPF: **087.015.959-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140176425154**  
Data de emissão: **29/09/2022 15:01:55**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/11/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Data: 18/10/2022 11h07min

Número	Validade
58494	17/11/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GO VENDAS ELETRONICAS LTDA CNPJ: 36521392000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Esta certidão NÃO É VALIDA para comprovar:

A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelo contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

Código de Controle

CW3UOKXEGXOYZEA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Lages (SC), 18 de Outubro de 2022



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.521.392/0001-81**Razão Social:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**Endereço:** AV DOM PEDRO II 830 SALA 03 / UNIVERSITARIO / LAGES / SC / 88509-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2022 a 23/11/2022**Certificação Número:** 2022102502585897929284

Informação obtida em 28/10/2022 11:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 36.521.392/0001-81

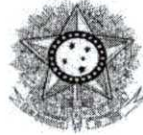
Razão social: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Nome fantasia: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/10/2022	25/10/2022 a 23/11/2022	2022102502585897929284
06/10/2022	06/10/2022 a 04/11/2022	2022100602373922134628
17/09/2022	17/09/2022 a 16/10/2022	2022091702293547852848
29/08/2022	29/08/2022 a 27/09/2022	2022082902201427462909
10/08/2022	10/08/2022 a 08/09/2022	2022081002421293354238
22/07/2022	22/07/2022 a 20/08/2022	2022072202303790438921
03/07/2022	03/07/2022 a 01/08/2022	2022070305221151118640
14/06/2022	14/06/2022 a 13/07/2022	2022061402360463542400
26/05/2022	26/05/2022 a 24/06/2022	2022052602174673126610
07/05/2022	07/05/2022 a 05/06/2022	2022050702210964741336
18/04/2022	18/04/2022 a 17/05/2022	2022041801571688003097
30/03/2022	30/03/2022 a 28/04/2022	2022033002304320597043
11/03/2022	11/03/2022 a 09/04/2022	2022031102074269913443
20/02/2022	20/02/2022 a 21/03/2022	2022022002315755605490
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020108282852292176
04/01/2022	04/01/2022 a 02/02/2022	2022010401324927111670
16/12/2021	16/12/2021 a 14/01/2022	2021121601224895065097
27/11/2021	27/11/2021 a 26/12/2021	2021112701301083736525
08/11/2021	08/11/2021 a 07/12/2021	2021110801064183143060
20/10/2021	20/10/2021 a 18/11/2021	2021102001195985091607
01/10/2021	01/10/2021 a 30/10/2021	2021100101271337830558
12/09/2021	12/09/2021 a 11/10/2021	2021091200594124203502
24/08/2021	24/08/2021 a 22/09/2021	2021082401193472384908
05/08/2021	05/08/2021 a 03/09/2021	2021080501545079095460
18/04/2021	18/04/2021 a 15/08/2021	2021041801004002502930
30/03/2021	30/03/2021 a 28/04/2021	2021033001355481118815
11/03/2021	11/03/2021 a 09/04/2021	2021031101223773710220
20/02/2021	20/02/2021 a 21/03/2021	2021022001245870896950
01/02/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	2021020101381298103017
13/01/2021	13/01/2021 a 11/02/2021	2021011302504249027720
25/12/2020	25/12/2020 a 23/01/2021	2020122502285874310385
06/12/2020	06/12/2020 a 04/01/2021	2020120601371008430135
17/11/2020	17/11/2020 a 16/12/2020	2020111702164963629895
29/10/2020	29/10/2020 a 27/11/2020	2020102902104392715200

Resultado da consulta em 28/10/2022 11:43:07

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.521.392/0001-81

Certidão nº: 32656763/2022

Expedição: 29/09/2022, às 15:18:42

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.521.392/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

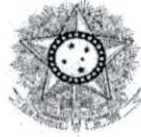
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000196

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GUSTAVO OLIVEIRA

CPF: 087.015.959-38

Certidão nº: 32656825/2022

Expedição: 29/09/2022, às 15:18:53

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **087.015.959-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Lages

0012694287

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 9996975

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Lages, com distribuição anterior à data de 05/10/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, portador do CNPJ: 36.521.392/0001-81. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Lages, quinta-feira, 6 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012694287





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1743806**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 36.521.392

Certidão emitida às 17:09 de 06/10/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

## Comarca de Lages

Chefe de Secretaria do Foro: Yonara Zeschau Schimitz Silva

(49) 3289-3500

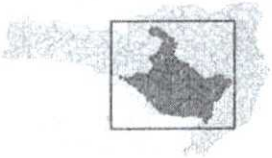
Av. Belizário Ramos, 3650 - Sagrado Coracao de Jesus, Lages - SC, 88502-905



ABRIR TODOS OS ITENS

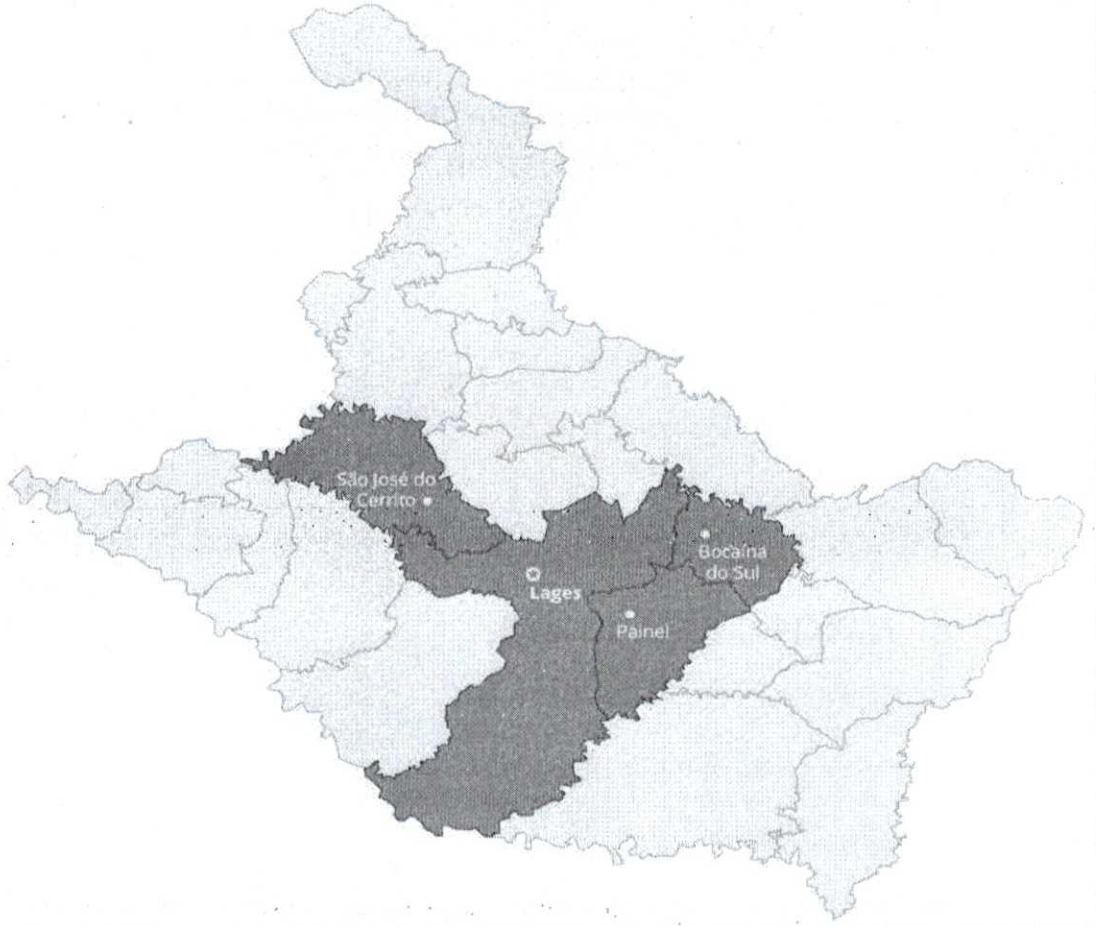
### Informações

008200



**Comarca de Lages**

- Subseção: Capital
- Região: Planalto Sul
- Circunscrição: 12ª - Lages
- Entrância: Especial
- Municípios Abrangidos:
  - Lages (Sede)
  - São José do Cerrito
  - Painel
  - Bocaina do Sul



Acesse

também:

- [Informações complementares](#)
- [Lotação de magistrados](#)
- [Despesas mensais](#)

**Contatos da Comarca**

- [Central de atendimento eletrônico do Primeiro Grau](#)
- [E-mails setoriais da comarca de Lages](#)
- [Lista telefônica da comarca de Lages](#)

Feriados

Suspensões de prazos e atos normativos

Como chegar

[ABRIR TODOS OS ITENS](#)

**Fale conosco**

Av. Alvaro Millen da Silveira, n. 208  
 Centro - Florianópolis - Santa Catarina  
 CEP: 89020-901  
 (NPJ): 83.845.701/0001-59  
 Segunda a sexta das 12h às 19h  
 Telefone: (48) 3287-1000

- Centro de Atendimento e Informações
- Pesquisa de Satisfação
- Plantão Judiciário
  - Comarcas
  - Tribunal de Justiça
  - Turmas Recursais

Consulta de e-mails

Carta de serviços ao usuário

Endereços e telefones

Ouvidoria

Encontre-nos nas mídias sociais:



Encarregado pelo tratamento de dados pessoais

Institucional  
 Documentação

Tribunal de Justiça  
 Composição

Comarcas  
 Atos normativos



[Visão](#)  
[Programa](#)

[Órgãos Administrativos](#)  
[Órgãos Julgadores e Sessões](#)  
[Pautas de Julgamento](#)  
[Presidência](#)  
[Primeira Vice-Presidência](#)  
[Segunda Vice-Presidência](#)  
[Suspensão de prazos e expediente](#)  
[Terceira Vice-Presidência](#)  
[Transferências e cancelamentos de sessões](#)  
[Visite o TJSC](#)

[Suspensão de prazos e expediente](#)  
[Unidade das Questões Agrárias](#)

[Juizados e Turmas](#)  
[Juizados Especiais](#)  
[Turmas das Sessões das Turmas Recursais](#)  
[Turmas de Recursos e de Uniformização](#)

[Outros](#)  
[Acessibilidade](#)  
[Alto contraste](#)  
[Fale conosco](#)  
[Mapa do Portal](#)  
[Página Inicial](#)  
[Pesquisa](#)  
[Webmail](#)

Pêmio CNJ



[Legislação](#)  
[Terna](#)  
[Terna](#)

000201



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207107283	36.521.392/0001-81	02/03/2020	02/03/2020
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 830 SALA:03, UNIVERSITÁRIO, LAGES, SC - CEP: 88509000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E CALEFAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE SISTEMAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA, FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA, DE AR E COMPRESSORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ARTIGOS ESPORTIVOS, CALÇADOS, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE PAPELARIA E LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS, MDF, ESQUADRIAS E ARTEFATOS DE MADEIRA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMERAS DE AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CORTINAS, PERSIANAS E TOLDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS METÁLICAS E PORTÕES AUTOMÁTICOS; E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO SEM OPERADOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 335.000,00 TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 335.000,00 TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GUSTAVO OLIVEIRA 087.015.959-38	335.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/04/2022	Número 42207107283	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMAÇÃO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207107283	36.521.392/0001-81	02/03/2020	02/03/2020
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 830 SALA:03, UNIVERSITÁRIO, LAGES, SC - CEP: 88509000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 26 de Outubro de 2022

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222786531

página: 2/2



050204



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável  
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

1/1

Nome Empresarial GO VENDAS ELETRONICAS LTDA			
NIRE	42207107283	CNPJ	36.521.392/0001-81
		Situação registro REGISTRO ATIVO	
Endereço completo AVENIDA DOM PEDRO II,830,SALA:03,LAGES,88509000			
Arquivamentos Posteriores			
ato	número	data	descrição
091	42600641753	02/03/2020	ATO CONSTITUTIVO
316	20204582903	02/03/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
046	42207107283	27/04/2022	TRANSFORMACAO
Observações			
<p>Certificamos que o objeto, o capital, o porte e os sócios da empresa (nome empresarial) GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ 36.521.392/0001-81, conforme ato arquivado na JUCESC sob n. de registro 42207107283, registrado em 27/04/2022, são: (objeto) comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de sistemas e centrais de ar condicionado, aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e calefação; comércio varejista de sistemas e aparelhos de aquecimento de água, filtros e purificadores de água, de ar e compressores; comércio varejista de artigos do vestuário, artigos esportivos, calçados, artigos de cama, mesa e banho, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos saneantes e domissanitários e de higiene pessoal; comércio varejista de equipamentos para escritório, suprimentos de informática, artigos de papelaria e livros; comércio varejista de brinquedos, artigos recreativos, bicicletas e triciclos; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, materiais elétricos e de iluminação; comércio varejista de moveis, materiais de construção, ferragens, ferramentas e artigos de colchoaria; comércio varejista de madeiras, mdf, esquadrias e artefatos de madeira; comércio varejista de pneus e câmeras de ar; comércio varejista de cortinas, persianas e toldos; comércio varejista de esquadrias metálicas e portões automáticos; e, locação de máquinas e equipamentos elétricos ou não sem operador; (capital) R\$335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais); (sócios) GUSTAVO OLIVEIRA, CPF 087.015.959-38. A empresa, conforme arquivamento 20204582903, registrado em 02/03/2020, declarou que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar n. 123, de 14/12/2006, permanecendo, até a presente data, perante a JUCESC, nesta condição. Por ser verdade, firmo a presente certidão.</p>			

Florianópolis, SC, 29 de setembro de 2022.

LUCIANO KOWALSKI  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certidão - Autoridade Certificadora  
Certificada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/09/2022  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



# GO VENDAS ELETRÔNICAS

000205

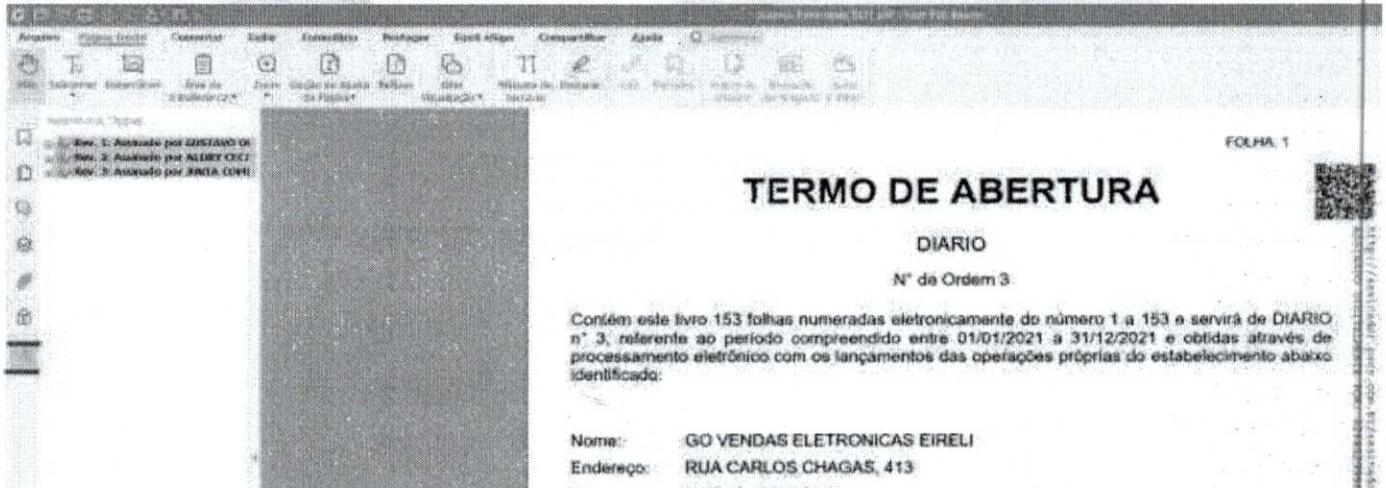
## DECLARAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL 2021

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000, vêm, por intermédio de seu representante legal e administrador, Sr. Gustavo Oliveira, CPF 087.015.959-38, RG nº 4.339.811, órgão expedidor SSP – SC, declarar que o balanço patrimonial foi elaborado conforme a legislação vigente, sendo devidamente autenticado na Junta Comercial, de acordo com as informações abaixo:


- Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
- Registro na JUCESC (NIRE): 42600641753
- Arquivamento: 229909175
- Protocolo: 225834278
- Chancela: 277877726427
- Acesso através do link:

<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Além disso, torna-se importante destacar que o referido balanço foi assinado por certificado digital, podendo ser visualizado no próprio PDF:



Lages (SC), 10 de agosto de 2022.

  
Gustavo Oliveira  
Sócio Administrador

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA  
CNPJ: 36.521.392/0001-81  
Inscrição Estadual: 260433498

Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03  
Bairro Universitário, Lages/SC,  
CEP 88509-000

licitacao@govendasonline.com.br  
(49) 98801-0233 - (49) 99156-4246  
www.govendas.com.br

060206

FOLHA: 1

**TERMO DE ABERTURA**

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 153 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 153 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
 Endereço: RUA CARLOS CHAGAS, 413  
 Bairro: CONTA DINHEIRO  
 C.E.P.: 88520275  
 Cidade.: LAGES / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600641753 e arquivado em 02/03/2020 nº constituição .  
 Inscrição Estadual nº 260433438 e C.N.P.J. nº 36521392000181

**ALDRY**

**CECATTO:828882**  
**99968**

Assinado de forma digital por  
 ALDRY  
 CECATTO:82888299968  
 Dados: 2022.04.11 09:45:01  
 -03'00'

ALDRY CECATTO  
 CONTADOR  
 C.P.F.:82888299968  
 R.G.:3040950 SSP  
 C.R.C.:184920-1

**GUSTAVO**

**OLIVEIRA:**  
**08701595**  
**938**

Assinado de forma  
 digital por  
 GUSTAVO  
 OLIVEIRA:0870159  
 5938  
 Dados: 2022.04.27  
 08:25:08 -03'00'

LAGES/SC, 5 de Abril de 2022

**GUSTAVO OLIVEIRA**  
**TITULAR PESSOA FISICA**  
**C.P.F.:08701595938**  
**R.G.:4.339.811 SSP**

**GUSTAVO**

**OLIVEIRA:0870159**  
**5938**

Assinado de forma digital por  
 GUSTAVO  
 OLIVEIRA:08701595938  
 Dados: 2022.04.11 09:50:15  
 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82888299968 - ALDRY CECATTO | 08/01/595938 - GUSTAVO OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 06/04/2022  
 Arquivamento 229909175 Protocolo 225834278 de 05/04/2022  
 Nome da empresa GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
 NIRE 42600641753  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>  
 Chancela 27787726427  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2022

010207

Empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**  
 N.P.J.: 36.521.392/0001-81  
 sc. Junta Comercial: 42600641753 Data: 02/03/2020  
 Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0144  
 Número livro: 0003

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
<b>ATIVO</b>	<b>488.168,48D</b>	<b>150.608,99D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>488.168,48D</b>	<b>150.608,99D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>170.177,53D</b>	<b>144.010,99D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>61.270,00D</b>	<b>3.747,00D</b>
CAIXA GERAL	61.270,00D	3.747,00D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>108.907,53D</b>	<b>140.263,99D</b>
INTER C/C 58766537	108.907,53D	140.263,99D
<b>CLIENTES</b>	<b>210.738,67D</b>	<b>6.598,00D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>210.738,67D</b>	<b>6.598,00D</b>
CLIENTES DIVERSOS	210.738,67D	6.598,00D
<b>ESTOQUE</b>	<b>107.252,28D</b>	<b>0,00</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>107.252,28D</b>	<b>0,00</b>
MERCADORIAS PARA REVENDA	107.252,28D	0,00
<b>PASSIVO</b>	<b>488.168,48C</b>	<b>150.608,99C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>152.422,62C</b>	<b>1.412,71C</b>
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>0,00</b>
<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>100.000,00C</b>	<b>0,00</b>
TIAGO SANDI	50.000,00C	0,00
BRUNA OLIVEIRA	50.000,00C	0,00
<b>FORNECEDORES</b>	<b>27.752,66C</b>	<b>0,00</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>27.752,66C</b>	<b>0,00</b>
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	794,35C	0,00
METALURGICA FERREIRA E COSTA LTDA - ME	1.449,00C	0,00
CONTROLID IND COM DE HARD E SERV DE TEC LTDA	17.611,00C	0,00
TERMOIAR S/A.	844,56C	0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	207,62C	0,00
EVITRA COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	1.545,00C	0,00
EXPRESSO ELO LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	2.450,00C	0,00
SDTRONIC ELETROICA EIRELI-ME	146,70C	0,00
AGUIA SUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	650,00C	0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	85,44C	0,00
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	68,99C	0,00
PAG - FRETE SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI	1.900,00C	0,00
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>23.569,96C</b>	<b>367,71C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>23.569,96C</b>	<b>367,71C</b>
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	23.569,96C	367,71C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>1.100,00C</b>	<b>1.045,00C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>979,00C</b>	<b>930,05C</b>
PRÓ-LABORE A PAGAR	979,00C	930,05C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>121,00C</b>	<b>114,95C</b>
INSS A RECOLHER	121,00C	114,95C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>335.745,86C</b>	<b>149.196,28C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>150.000,00C</b>	<b>150.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>150.000,00C</b>	<b>150.000,00C</b>
GUSTAVO OLIVEIRA	150.000,00C	150.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>185.745,86C</b>	<b>803,72D</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>185.745,86C</b>	<b>803,72D</b>
LUCROS ACUMULADOS	185.745,86C	0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	803,72D

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
 Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
 Dados: 2022.04.11 09:51:18 -03'00'

GUSTAVO OLIVEIRA  
 Socio Administrador  
 CPF: 087.015.959-38

ALDRY  
 CECATTO:828  
 88299968

Assinado de forma digital por ALDRY  
 CECATTO:82888299968  
 Dados: 2022.04.11 09:46:08 -03'00'

ALDRY CECATTO  
 Reg. no CRC - EC sob o No. 15C01849201  
 CPF: 828.882.999-68

010208

empres.: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**  
 N.P.J.: 36.521.392/0001-81  
 isc. Junta Comercial: 42600641753 Data: 02/03/2020

Folha: 0145  
 Número livro: 0003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

escrição	2021	Total	2020	Total
<b>ECEITA BRUTA</b>				
VENDA DE MERCADORIAS	1.199.081,89		34.699,10	
SERVIÇOS PRESTADOS	603,00	<u>1.199.684,89</u>	0,00	<u>34.699,10</u>
<b>EDUÇÕES</b>				
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	(34.558,64)		0,00	
(-) SIMPLES NACIONAL	(74.289,12)	<u>(108.847,76)</u>	(1.387,95)	<u>(1.387,95)</u>
<b>ECEITA LÍQUIDA</b>		<u>1.090.837,13</u>		<u>33.311,15</u>
<b>MV</b>				
MERCADORIAS PARA REVENDA	(695.618,24)	<u>(695.618,24)</u>	(23.610,37)	<u>(23.610,37)</u>
<b>JCRO BRUTO</b>		<u>395.218,89</u>		<u>9.700,78</u>
<b>ESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(125.602,42)</u>		<u>(10.504,50)</u>
<b>ESPESAS COM VENDAS</b>				
FRETES E CARRETOS	(65.099,55)		0,00	
MANUTENÇÃO E REPARO	(740,00)		0,00	
TELEFONE	(41,07)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(40.849,29)	<u>(106.729,91)</u>	0,00	<u>0,00</u>
<b>ESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
PRÓ-LABORE	(13.200,00)		(8.360,00)	
DIFALI	(16,43)		0,00	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(117,71)		0,00	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00		(1.746,00)	
SISTEMAS E SOFTWARES	(5.043,04)		(398,50)	
JUROS PASSIVOS	(195,33)	<u>(18.872,51)</u>	0,00	<u>(10.504,50)</u>
<b>ECEITAS FINANCEIRAS</b>				
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	30,34	<u>30,34</u>	0,00	<u>0,00</u>
<b>UTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>				
BONIFICAÇÕES	1.902,77	<u>1.902,77</u>	0,00	<u>0,00</u>
<b>ESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>271.549,58</u>		<u>(803,72)</u>
<b>ESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>271.549,58</u>		<u>(803,72)</u>
<b>JCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>271.549,58</u>		<u>(803,72)</u>

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
 Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
 Dados: 2022.04.11 09:51:53 -03'00'

GUSTAVO OLIVEIRA  
 Socio Administrador  
 CPF: 087.015.959-38

ALDRY CECATTO:82888299968  
 Assinado de forma digital por ALDRY CECATTO:82888299968  
 Dados: 2022.04.11 09:46:46 -03'00'

ALDRY CECATTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01849201  
 CPF: 828.882.999-68



Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
 C.N.P.J.: 36.521.392/0001-81  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
 Insc. Junta Comercial: 42600641753 Data: 02/03/2020

Folha: 0146  
 Número livro: 0003

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO**

	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2020	150.000,00	-803,72	149.196,28
Saldo em 31/12/2021	150.000,00	185.745,86	335.745,86

010209

040210

Empresa: GO VEIIDAS ELETRONICAS EIRELI  
 C.N.P.J.: 36.521.392/0001-81  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021 Insc. Junta Comercial: 42600641753 Data: 02/03/2020

Folha: 0147  
 Número livro: 0003

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO 144.010,99  
 DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO 170.177,53

ALDRY  
 CECATTO:828882  
 99968

Assinado de forma digital por  
 ALDRY CECATTO:82888299968  
 Dados: 2022.04.11 09:47:14  
 -03'00'

GUSTAVO OLIVEIRA  
 Socio Administrador  
 CPF: 087.015.959-38

ALDRY CECATTO  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01849201  
 CPF: 828.882.999-68

GUSTAVO  
 OLIVEIRA:08701  
 595938

Assinado de forma digital  
 por GUSTAVO  
 OLIVEIRA:08701595938  
 Dados: 2022.04.11 09:52:30  
 -03'00'

Empresa: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
Inscrição: 36.521.392/0001-81  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
Insc. Junta Comercial: 42600641753 Data: 02/03/2020

Folha: 0148  
Número livro: 0003

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	488.168,48 + 0,00	3,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	152.422,62 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	488.168,48	3,20
	Passivo Circulante	152.422,62	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	488.168,48 - 107.252,28	2,50
	Passivo Circulante	152.422,62	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	170.177,53	1,12
	Passivo Circulante	152.422,62	
Índice de Solvência Geral	Ativo	488.168,48	3,20
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	152.422,62 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	488.168,48 - 152.422,62	335.745,86
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	152.422,62 + 0,00	0,45
	Patrimônio Líquido	335.745,86	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	152.422,62 + 0,00	0,31
	Passivo Total	488.168,48	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	152.422,62	0,45
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	335.745,86 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	152.422,62 + 0,00	0,31
	Ativo	488.168,48	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	185.745,86	0,55
	Patrimônio Líquido	335.745,86	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	335.745,86	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,55 x 0,05) + (3,20 x 1,65) + (2,50 x 3,55) - (3,20 x 1,06) - (0,31 x 0,33)	10,70

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938  
Dados: 2022.04.11 09:53:27 -03'00'

ALDRY CECATTO:82888299968  
Assinado de forma digital por ALDRY CECATTO:82888299968  
Dados: 2022.04.11 09:47:48 -03'00'

GUSTAVO OLIVEIRA  
Socio Administrador  
CPF: 087.015.959-38

ALDRY CECATTO  
Reg. no CRC - SC sob o No. 15C01849201  
CPF: 828.882.999-68

Empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**  
 CNPJ: 36.521.392/0001-81

Página: 0149  
 Número livro: 0003

## NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

### CONTEXTO OPERACIONAL

#### - Nota 1

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI é uma empresa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o número 36.521.392/0001-81, constituída em 02/03/2020, com ramo de atividade Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Com sede no município de Lages/SC, na Rua Carlos Chagas, nº 413 – Conta Dinheiro.

A empresa é tributada pelo **SIMPLES NACIONAL**.

### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

#### - Nota 2

As Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas), aqui compreendidos: Balço Patrimonial e Demonstração do Resultado estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos proceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

#### - Nota 3

A prática contábil adotada é pelo regime de **COMPETÊNCIA**.

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

#### - Nota 4

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e os termos da ITG 1000 – Contabilidade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aprovada pela Resolução do CFC nº 1418/2012 e ITG 2000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000, conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009.

#### - Nota 5

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para a contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

#### - Nota 6

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

### DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

#### - Nota 7

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020 (comparativas) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente ITG 1000.

### SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### - Nota 8

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

### ATIVO CIRCULANTE

#### - Nota 9

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (NBC TG 1000, item 4.5).

Empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**  
 CNPJ: 36.521.392/0001-81

Página: 0150  
 Número livro: 0003

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original de até 90 (noventa dias) são consideradas como caixa e equivalência de caixa.

**- Nota 10**

**Caixa e Equivalentes de Caixa:** são classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos. Seu saldo é composto por:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Caixa	R\$ 61.270,00	R\$ 3.747,00
Bancos conta movimento	R\$ 108.907,53	R\$ 140.263,99

**- Nota 11**

**A Receber:** Contas a receber de clientes: correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias no decurso normal das atividades da Entidade. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor nominal da fatura e tem prazo médio de recebimento de 30 (trinta) dias. Se a administração da sociedade encontrar evidências de perdas estimadas com créditos a receber a entidade reconhece imediatamente uma redução ao valor recuperável no resultado.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Clientes a Receber	R\$ 210.738,67	R\$ 6.598,00

**- Nota 12**

**Estoques:** são avaliados pelo preço de compra mais recente levantado ao final do exercício social.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Mercadorias para Revenda	R\$ 107.252,28	R\$ 0,00

**PASSIVO CIRCULANTE**

**- Nota 13**

**Empréstimos e Financiamentos:** são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de resgate é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Empréstimos	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

**- Nota 14**

**Fornecedores:** as contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior, se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de juros efetiva para ajuste a valor presente.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Fornecedores	R\$ 27.752,66	R\$ 0,00

**- Nota 15**

**Obrigações Tributárias**

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
INSS a Recolher	R\$ 121,00	R\$ 114,95
Simples a Recolher	R\$ 23.569,96	R\$ 367,71

**- Nota 16**

**Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:** este subgrupo tem seu saldo composto por:

**Obrigações Trabalhistas**

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Pró-Labore a Pagar	R\$ 979,00	R\$ 930,05

**APURAÇÃO DO RESULTADO**

**- Nota 16**

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

Empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**  
 CNPJ: 36.521.392/0001-81

Página: 0151  
 Número livro: 0003

- Nota 17

**Reconhecimento das receitas de vendas:** a receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa.

**PATRIMÔNIO LIQUIDO**

- Nota 18

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

**Capital Social** está apresentado por 150.000,00 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, integralizado pelo empresário Gustavo Oliveira.

**Reservas de Capital:** Essa conta tem seu saldo identificado por um adiantamento para futuro aumento de capital.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Capital Social	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

**Lucros ou Prejuízos Acumulados:** Os lucros ou prejuízos representam resultados acumulados obtidos, que foram retidos sem finalidade específica (quando lucros) ou estão à espera de absorção futura (quando prejuízos).

A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2020</u>
Lucros Acumulados	R\$ 185.745,86	R\$ 0,00
(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00	R\$ 803,72

Lages, 31 de dezembro de 2021.

GUSTAVO  
 OLIVEIRA:0870  
 1595938

Assinado de forma  
 digital por GUSTAVO  
 OLIVEIRA:08701595938  
 Dados: 2022.04.11  
 09:54:10 -03'00'

GUSTAVO OLIVEIRA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 087.015.959-38

ALDRY  
 CECATTO:82  
 888299968

Assinado de forma  
 digital por ALDRY  
 CECATTO:82888299968  
 Dados: 2022.04.11  
 09:48:21 -03'00'

ALDRY CECATTO  
 Técnico em Contabilidade  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01849201  
 CPF: 828.882.999-68

Empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**  
 CNPJ: 36.521.392/0001-81

Página: 0151  
 Número livro: 0003

## - Nota 17

**Reconhecimento das receitas de vendas:** a receita de venda de mercadorias compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização no curso normal das atividades da empresa.

## PATRIMÔNIO LIQUIDO

## - Nota 18

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se encontra assim subdividido:

**Capital Social** está apresentado por 150.000,00 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, integralizado pelo empresário Gustavo Oliveira.

**Reservas de Capital:** Essa conta tem seu saldo identificado por um adiantamento para futuro aumento de capital.

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Capital Social	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

**Lucros ou Prejuízos Acumulados:** Os lucros ou prejuízos representam resultados acumulados obtidos, que foram retidos sem finalidade específica (quando lucros) ou estão à espera de absorção futura (quando prejuízos).

A empresa apresenta o seguinte saldo nos anos respectivos a seguir:

	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2020</u>
Lucros Acumulados	R\$ 185.745,86	R\$ 0,00
(-) Prejuízos Acumulados	R\$ 0,00	R\$ 803,72

Lages, 31 de dezembro de 2021.

GUSTAVO  
 OLIVEIRA:08701  
 595938

Assinado de forma digital  
 por GUSTAVO  
 OLIVEIRA:08701595938  
 Dados: 2022.04.11 09:54:54  
 -03'00'

GUSTAVO OLIVEIRA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 087.015.959-38

ALDRY  
 CECATTO:8288  
 8299968

Assinado de forma  
 digital por ALDRY  
 CECATTO:82888299968  
 Dados: 2022.04.11  
 09:48:47 -03'00'

ALDRY CECATTO  
 Técnico em Contabilidade  
 Reg. no CRC - SC sob o No. 1SC01849201  
 CPF: 828.882.999-68

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 153 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 153 e serviu de DIARIO nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI  
Endereço: RUA CARLOS CHAGAS, 413  
Bairro: CONTA DINHEIRO  
C.E.P.: 88520275  
Cidade.: LAGES / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600641753 e arquivado em 02/03/2020.  
Inscrição Estadual nº 260433438 e C.N.P.J. nº 36521392000181

**ALDRY****CECATTO:82888****299968**

Assinado de forma digital  
por ALDRY  
CECATTO:82888299968  
Dados: 2022.04.11 09:49:20  
-03'00'

LAGES/SC, 31 de Dezembro de 2021

---

ALDRY CECATTO  
CONTADOR  
C.P.F.:82888299968  
R.G.:3040950 SSP  
C.R.C.:184920-1

---

GUSTAVO OLIVEIRA  
TITULAR PESSOA FISICA  
C.P.F.:08701595938  
R.G.:4.339.811 SSP

**GUSTAVO****OLIVEIRA:087015****95938**

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO  
OLIVEIRA:08701595938  
Dados: 2022.04.11 09:55:40  
-03'00'





0180217

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: ALDRY CECATTO
REGISTRO.....	: SC-018492/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.882.999-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 15/09/2022 as 19:17:32.

Válido até: 14/12/2022.

Código de Controle: 411648.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

ata da consulta: 19/10/2022 10:29:01

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.521.392/0001-81**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



000219

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.260.725/0001-68 DUNS®: 940820683  
Razão Social: ITAMAR MAURI MULLER  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/02/2023
FGTS	Validade:	18/11/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/03/2023

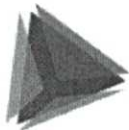
**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/12/2022
Receita Municipal	Validade:	24/10/2022 (*)

Emitido em: 01/11/2022 16:54

CPF: 632.258.249-68 Nome: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Ass: \_\_\_\_\_



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000220

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07260725000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: Menor Preço, Por item**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA E LIXEIRAS PARA UTILIZAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, a empresa ITAMAR MAURI MULLER - ME, CNPJ nº 07.260.725/0001-68, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1168, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representada por ITAMAR MAURI MULLER, administrador, RG sob nº 5.060.967-7 e CPF nº 857.973.169-00, Planalto - PR, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, estado do Paraná, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 104/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO. MARCA: BRITANIA BBE04BGF.	UN	22	354,70	7.803,40
2	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA. MARCA: ITATIAIA STAR.	UN	7	735,00	5.145,00

ITAMAR MAURI MULLER:07260725000168  
 Assinado de forma digital por ITAMAR MAURI MULLER:07260725000168  
 Dados: 2022.11.01 11:31:26 -03'00'

000222

VALOR TOTAL	12.948,40
-------------	-----------

**TOTAL: R\$12.948,40 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

\* Declaro que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.

\* A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022.

\* Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.

\* Declaro que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.


Planalto – PR, 01 de novembro de 2022.

ITAMAR MAURI  
MULLER:072607250001  
68

Assinado de forma digital por  
ITAMAR MAURI  
MULLER:07260725000168  
Dados: 2022.11.01 11:31:37 -03'00'

---

ITAMAR MAURI MULLER  
Itamar Mauri Muller - ME  
Assinatura do Responsável pela Empresa

SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)		 FRANCISCO BELTRÃO	
FILHO DE (pai) ANIBALDO MULLER		(mãe) ZAIDA MARIA MULLER			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07-12-1972	IDENTIDADE número 5.060.967-7	Orgão emissor SESP-II	UF PR	CPF (número) 857.973.169-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA PADRE MARCELO CILICI				NÚMERO 817	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO / DISTRITO SANTO ANTONIO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO PLANALTO				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PR:					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL ITAMAR MAURI MULLER					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV PORTO ALEGRE				NÚMERO 743	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO BAZAR				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-03-2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Itamar Mauri Muller</i> ASSINATURA DO EMPRESÁRIO					

040223



NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANIBALDO MULLER		(mãe) ZAIDA MARIA MULLER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/12/1972	IDENTIDADE (número) 5.060.967-7	Órgão emissor SESP II	UF PR
CPF (número) 857.973.169-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PORTO ALEGRE			NÚMERO 743
COMPLEMENTO 1º. ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6466
MUNICÍPIO PLANALTO			UF PR
Para, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ITAMAR MAURI MULLER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PORTO ALEGRE			NÚMERO 743
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6466
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4781400 Atividade secundária 7319099 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO BAZAR PRODUÇÃO CULTURAL E ARTISTICA. SERVIÇOS DE AUTO FALANTES, VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS, MIDIA EXTERNA. E INTERNA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/03/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07260725000168	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Itamar mauri muller-me			



0102224





**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**

**Nº 24319 / 2022**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/12/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 20 de Outubro de 2022

**REQUERENTE: ITAMAR MAURI MULLER**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE5J44XJCQUQ**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: ITAMAR MAURI MULLER- ME**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

6335

07.260.725/0001-68

9033205403

840

018226

**ENDEREÇO**

AV RIO GRANDE DO SUL, 1168 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Telefonia móvel celular, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Design de interiores

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio  
Município de Capanema, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa ITAMAR MAURI MULLER - ME, CNPJ nº 07.260.725/0001-68, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 1168, centro, Município de Planalto, estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos

ITAMAR MAURI Assinado de forma digital  
MULLER:07260 MULLER:07260725000168  
725000168 Dados: 2022.11.01 07:52:11  
-03'00'

termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. ITAMAR MAURI MULLER, Portador do RG sob nº 5.060.967-7 e CPF nº 857.973.169-00, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: itamarmuller@hotmail.com**

**Telefone: (46) 99926-0159 (whatsapp)**

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaro que o senhor ITAMAR MAURI MULLER, portador(a) do CPF/MF sob n.º 857.973.169-00, para ser o responsável para acompanhar a execução

ITAMAR MAURI  
MULLER:072607  
25000168

Assinado de forma digital  
por ITAMAR MAURI  
MULLER:07260725000168  
Dados: 2022.11.01 07:52:21  
-03'00'

da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 104/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Planalto – PR, 31 de outubro de 2022.

ITAMAR MAURI

MULLER:0726072500

0168

Assinado de forma digital por

ITAMAR MAURI

MULLER:07260725000168

Dados: 2022.11.01 07:52:31 -03'00'

---

ITAMAR MAURI MULLER  
Itamar Mauri Muller - ME  
Assinatura do Responsável pela Empresa

000230

**EDITAL DE PREGÃO Nº 104/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: Menor Preço, Por item**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ITAMAR MAURI MULLER - ME, CNPJ nº 07.260.725/0001/68, com sede na AV RIO GRANDE DO SUL, 1168, CENTRO, PLANALTO - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Planalto – PR, 31 de outubro de 2022.

**ITAMAR MAURI  
MULLER:0726072  
5000168**

Assinado de forma digital  
por ITAMAR MAURI  
MULLER:07260725000168  
Dados: 2022.11.01 07:51:24  
-03'00'

**ITAMAR MAURI MULLER – ME**  
Itamar Mauri Muller – Administrador



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ITAMAR MAURI MULLER - ME			Protocolo: PRC2212711759
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105789261	CNPJ 07.260.725/0001-68	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/02/2005	Início de Atividade 01/03/2005
<b>Endereço Completo</b> Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 1168, CENTRO-Planalto/PR- CEP85750-000			
<b>Objeto</b> 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO ÁUDIO E VÍDEO; 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4782-2/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 4754-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 7410-2/02 DESIGN DE INTERIORES; 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4763-6/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; 4756-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; 6120-5/01 COMÉRCIO TELEFONIA MÓVEL CELULAR; 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 7319-0-99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
<b>Capital</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 15/06/2015	<b>Número</b> 20153930233	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: ITAMAR MAURI MULLER</b>			
<b>Identidade:</b> 50609677		<b>CPF:</b> 857.973.169-00	
<b>Estado civil:</b> SOLTEIRO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2022, às 14:36:59 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NMGUO5UG.



PRC2212711759

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

040232

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### ITAMAR MAURI MULLER FI

CNPJ 07.260.725/0001-68, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 21 de Outubro de 2022, 16:05:15

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



Certificação

MURILO  
KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO

Assinado digitalmente por MURILO KWIATKOWSKI  
SBARDELOTTO  
ND: E=muriloks1903@gmail.com, CN=MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELOTTO, L=CAPANEMA, S=PR,  
C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.10.24 16:05:52-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



## Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.1042022 .6288 .4655 .153718806



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00104/2022 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 01 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 104, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00104/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, processada pelo registro de preço. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 22**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 732,7200**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** ITAMAR MAURI MULLER, pelo melhor lance de R\$ 354,7000 e a quantidade de 22 Unidade .**Item: 2****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 7**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 875,3700**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** ITAMAR MAURI MULLER, pelo melhor lance de R\$ 735,0000 e a quantidade de 7 Unidade .**Item: 3****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 11**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 781,5900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 730,0000 e a quantidade de 11 Unidade .**Item: 4****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 34**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 323,7800**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 173,9000 e a quantidade de 34 Unidade

## Histórico

## Item: 1 - Adrica de bandeira

**Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.509.851/0001-41	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924	Sim	Sim	22	R\$ 440,0000	R\$ 9.680,0000	28/10/2022 14:49:41
	<b>Marca:</b> CADENCE <b>Fabricante:</b> CADENCE <b>Modelo / Versão:</b> Bebedouro de Água Cadence Fresh Aqua, Branco - BEB <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> : BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
15.082.583/0001-14	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	Sim	Sim	22	R\$ 700,0000	R\$ 15.400,0000	28/10/2022 17:52:29
	<b>Marca:</b> EOS <b>Fabricante:</b> EOS <b>Modelo / Versão:</b> EBE01 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
11.094.173/0001-32	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	Sim	Sim	22	R\$ 700,0000	R\$ 15.400,0000	31/10/2022 14:42:18
	<b>Marca:</b> Agratto <b>Fabricante:</b> Agratto <b>Modelo / Versão:</b> Bem03 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
78.795.820/0001-04	COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA	Sim	Sim	22	R\$ 730,0000	R\$ 16.060,0000	27/10/2022 14:11:40
	<b>Marca:</b> NEW UP/EVIDENCE <b>Fabricante:</b> NEW UP <b>Modelo / Versão:</b> EVIDENCE <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	22	R\$ 730,0000	R\$ 16.060,0000	29/10/2022 14:47:40
	<b>Marca:</b> EOS <b>Fabricante:</b> EOS <b>Modelo / Versão:</b> Mineralle EBE01 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
36.521.392/0001-81	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	Sim	Sim	22	R\$ 732,7200	R\$ 16.119,8400	28/10/2022 13:45:32
	<b>Marca:</b> EOS <b>Fabricante:</b> EOS <b>Modelo / Versão:</b> EBE01 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
24.521.089/0001-08	STEFANO LTDA	Sim	Sim	22	R\$ 732,7200	R\$ 16.119,8400	28/10/2022 14:29:50

040235

**Marca:** ESMALTEC**Fabricante:** ESMALTEC**Modelo / Versão:** EGM30**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATU-RAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO**Porte da empresa:** ME/EPP

28.010.869/0001-36	LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	22	R\$ 732,7200	R\$ 16.119,8400	31/10/2022 16:56:42
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** EOS**Fabricante:** EOS**Modelo / Versão:** MINERALLE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO - CFE EM EDITAL**Porte da empresa:** ME/EPP

36.953.803/0001-08	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	Sim	Sim	22	R\$ 732,7200	R\$ 16.119,8400	31/10/2022 19:28:37
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** EOS**Fabricante:** EOS**Modelo / Versão:** MINERALLE-EBE-01**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO**Porte da empresa:** ME/EPP

07.260.725/0001-68	ITAMAR MAURI MULLER	Sim	Sim	22	R\$ 732,7200	R\$ 16.119,8400	01/11/2022 07:49:30
--------------------	------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** BRITANIA**Fabricante:** BRITANIA**Modelo / Versão:** BBE04BGF**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO.**Porte da empresa:** ME/EPP

45.149.571/0001-20	YRLEI BARBOSA DA SILVA 02198418100	Sim	Sim	22	R\$ 750,0000	R\$ 16.500,0000	01/11/2022 00:04:44
--------------------	--	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** karina**Fabricante:** karina**Modelo / Versão:** k20**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Fornece água Gelada e Natural; Gabinete em chapa pintada com tampa e base Injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; Alça de trasporte para facilitar o manuseio. Capacidade de Armazenamento 3 Litros**Porte da empresa:** ME/EPP

31.737.518/0001-36	OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	22	R\$ 5.000,0000	R\$ 110.000,0000	28/10/2022 15:12:09
--------------------	---	-----	-----	----	----------------	------------------	------------------------

**Marca:** LIBELL**Fabricante:** AKI ELETRO**Modelo / Versão:** STILO H**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO

Marca: LIBELL Modelo: STILO H

**Porte da empresa:** ME/EPP

45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	22	R\$ 8.000,0000	R\$ 176.000,0000	01/11/2022 08:01:15
--------------------	--------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	------------------------

**Marca:** LIBELL**Fabricante:** LIBELL**Modelo / Versão:** STILO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.000,0000	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 5.000,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 750,0000	45.149.571/0001-20	01/11/2022 08:30:00:550

000236

R\$ 732,7200	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 732,7200	24.521.089/0001-08	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 732,7200	28.010.869/0001-36	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 732,7200	36.953.803/0001-08	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 732,7200	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 730,0000	24.377.532/0001-00	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 730,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 700,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 700,0000	15.082.583/0001-14	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 440,0000	41.509.851/0001-41	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 439,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:11:120
R\$ 439,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:12:003
R\$ 439,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:13:810
R\$ 439,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:15:063
R\$ 439,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:15:510
R\$ 439,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:17:070
R\$ 439,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:17:517
R\$ 439,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:19:070
R\$ 439,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:19:520
R\$ 439,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:21:080
R\$ 439,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:21:530
R\$ 438,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:23:083
R\$ 438,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:23:547
R\$ 438,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:25:093
R\$ 438,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:25:553
R\$ 438,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:27:097
R\$ 438,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:27:560
R\$ 438,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:29:110
R\$ 438,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:29:563
R\$ 438,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:31:113
R\$ 438,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:31:573
R\$ 437,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:33:127
R\$ 437,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:33:587
R\$ 437,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:35:130
R\$ 437,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:35:623
R\$ 437,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:37:147
R\$ 437,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:37:597
R\$ 437,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:39:153
R\$ 437,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:39:607
R\$ 437,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:41:167
R\$ 437,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:41:613
R\$ 436,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:43:180
R\$ 436,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:43:623
R\$ 436,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:45:190
R\$ 436,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:45:723
R\$ 436,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:47:193
R\$ 436,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:47:647
R\$ 436,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:49:197
R\$ 436,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:49:640
R\$ 436,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:51:267
R\$ 436,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:51:833
R\$ 435,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:53:203
R\$ 435,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:53:650
R\$ 435,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:55:213
R\$ 435,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:55:647
R\$ 435,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:57:233
R\$ 435,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:57:647
R\$ 435,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:59:223
R\$ 435,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:59:657

050237

R\$ 435,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:01:227
R\$ 435,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:01:667
R\$ 434,5000	15.082.583/0001-14	01/11/2022 08:31:02:660
R\$ 434,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:03:237
R\$ 434,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:03:673
R\$ 434,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:05:247
R\$ 434,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:05:710
R\$ 434,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:07:243
R\$ 433,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:07:687
R\$ 433,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:09:260
R\$ 433,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:09:700
R\$ 433,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:11:270
R\$ 433,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:11:717
R\$ 433,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:13:293
R\$ 433,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:13:723
R\$ 433,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:15:283
R\$ 433,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:15:733
R\$ 433,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:17:307
R\$ 432,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:17:740
R\$ 432,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:19:310
R\$ 432,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:19:740
R\$ 432,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:21:313
R\$ 432,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:21:753
R\$ 432,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:23:323
R\$ 432,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:23:763
R\$ 432,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:25:330
R\$ 432,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:25:783
R\$ 432,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:27:337
R\$ 431,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:27:777
R\$ 431,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:29:343
R\$ 431,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:29:783
R\$ 431,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:31:380
R\$ 431,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:31:813
R\$ 431,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:33:357
R\$ 431,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:33:810
R\$ 431,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:35:363
R\$ 431,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:35:813
R\$ 431,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:37:373
R\$ 430,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:37:960
R\$ 430,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:39:387
R\$ 430,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:39:833
R\$ 430,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:41:383
R\$ 430,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:41:843
R\$ 430,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:43:393
R\$ 729,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:43:677
R\$ 430,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:43:853
R\$ 430,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:45:403
R\$ 430,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:45:857
R\$ 430,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:47:410
R\$ 429,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:47:873
R\$ 429,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:49:407
R\$ 429,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:49:877
R\$ 429,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:51:413
R\$ 429,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:52:043
R\$ 429,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:53:417
R\$ 429,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:53:903
R\$ 429,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:55:420
R\$ 429,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:55:913
R\$ 429,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:57:430

R\$ 428,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:57:923
R\$ 428,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:59:440
R\$ 428,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:59:933
R\$ 428,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:01:447
R\$ 428,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:01:933
R\$ 428,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:03:453
R\$ 428,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:04:063
R\$ 428,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:05:453
R\$ 428,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:05:950
R\$ 428,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:07:463
R\$ 427,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:08:007
R\$ 427,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:09:533
R\$ 427,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:10:510
R\$ 427,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:11:483
R\$ 427,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:12:257
R\$ 427,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:13:483
R\$ 427,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:14:333
R\$ 427,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:15:497
R\$ 427,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:16:287
R\$ 427,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:17:493
R\$ 426,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:18:377
R\$ 426,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:19:497
R\$ 426,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:20:417
R\$ 426,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:21:513
R\$ 426,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:22:507
R\$ 426,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:23:520
R\$ 426,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:24:527
R\$ 426,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:25:533
R\$ 426,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:26:393
R\$ 426,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:27:530
R\$ 425,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:28:327
R\$ 425,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:29:547
R\$ 425,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:30:493
R\$ 425,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:31:553
R\$ 425,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:32:353
R\$ 730,0000	24.521.089/0001-08	01/11/2022 08:32:33:190
R\$ 425,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:33:550
R\$ 425,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:34:393
R\$ 425,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:35:553
R\$ 425,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:36:473
R\$ 425,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:37:560
R\$ 424,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:38:443
R\$ 424,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:39:573
R\$ 424,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:40:397
R\$ 424,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:41:583
R\$ 424,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:44:427
R\$ 424,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:45:597
R\$ 424,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:46:417
R\$ 424,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:47:600
R\$ 424,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:48:713
R\$ 424,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:49:607
R\$ 423,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:50:517
R\$ 423,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:51:607
R\$ 423,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:52:463
R\$ 423,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:53:607
R\$ 423,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:54:530
R\$ 423,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:55:637
R\$ 423,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:56:500
R\$ 423,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:57:633

R\$ 423,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:58:447
R\$ 423,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:59:633
R\$ 422,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:00:437
R\$ 422,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:01:643
R\$ 422,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:04:497
R\$ 422,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:05:677
R\$ 422,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:06:520
R\$ 422,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:07:663
R\$ 422,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:08:550
R\$ 422,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:09:663
R\$ 422,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:10:673
R\$ 422,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:11:677
R\$ 399,5000	15.082.583/0001-14	01/11/2022 08:33:12:323
R\$ 421,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:12:550
R\$ 399,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:13:680
R\$ 399,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:14:503
R\$ 399,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:15:697
R\$ 399,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:16:503
R\$ 399,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:17:710
R\$ 398,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:18:513
R\$ 398,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:19:707
R\$ 398,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:20:517
R\$ 398,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:21:713
R\$ 398,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:22:523
R\$ 398,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:23:720
R\$ 398,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:24:517
R\$ 398,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:25:737
R\$ 398,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:26:530
R\$ 398,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:27:747
R\$ 397,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:28:530
R\$ 397,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:29:753
R\$ 397,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:30:530
R\$ 397,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:31:763
R\$ 397,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:32:550
R\$ 397,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:33:773
R\$ 397,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:34:543
R\$ 397,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:35:803
R\$ 397,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:36:543
R\$ 397,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:37:790
R\$ 396,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:38:557
R\$ 396,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:39:803
R\$ 396,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:40:563
R\$ 385,0000	15.082.583/0001-14	01/11/2022 08:33:41:710
R\$ 384,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:41:810
R\$ 384,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:42:557
R\$ 384,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:43:827
R\$ 384,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:44:563
R\$ 384,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:45:817
R\$ 384,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:46:563
R\$ 384,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:47:823
R\$ 384,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:48:563
R\$ 384,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:49:830
R\$ 384,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:50:573
R\$ 383,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:51:860
R\$ 383,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:52:580
R\$ 383,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:53:843
R\$ 383,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:54:580
R\$ 383,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:55:857
R\$ 383,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:56:597

R\$ 383,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:57:850
R\$ 383,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:58:587
R\$ 383,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:59:863
R\$ 383,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:00:590
R\$ 382,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:01:873
R\$ 382,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:02:603
R\$ 382,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:03:873
R\$ 382,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:04:597
R\$ 382,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:05:877
R\$ 382,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:06:593
R\$ 382,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:07:877
R\$ 382,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:08:707
R\$ 382,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:09:923
R\$ 382,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:10:613
R\$ 381,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:11:913
R\$ 381,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:12:627
R\$ 381,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:13:903
R\$ 381,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:14:627
R\$ 381,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:15:917
R\$ 381,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:16:723
R\$ 381,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:17:927
R\$ 381,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:18:643
R\$ 381,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:19:933
R\$ 381,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:20:657
R\$ 380,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:21:947
R\$ 380,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:22:667
R\$ 380,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:23:997
R\$ 380,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:24:670
R\$ 380,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:25:963
R\$ 380,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:26:667
R\$ 380,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:27:977
R\$ 380,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:28:670
R\$ 380,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:29:990
R\$ 380,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:30:667
R\$ 379,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:31:990
R\$ 379,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:32:677
R\$ 379,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:34:003
R\$ 379,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:34:687
R\$ 379,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:36:020
R\$ 398,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:34:36:563
R\$ 379,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:36:687
R\$ 379,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:38:027
R\$ 379,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:38:690
R\$ 379,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:40:037
R\$ 379,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:40:703
R\$ 378,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:42:053
R\$ 378,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:42:710
R\$ 378,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:44:053
R\$ 378,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:44:713
R\$ 378,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:46:060
R\$ 378,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:46:713
R\$ 378,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:48:067
R\$ 378,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:48:713
R\$ 378,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:50:087
R\$ 378,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:50:747
R\$ 377,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:52:087
R\$ 377,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:52:733
R\$ 377,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:54:100
R\$ 377,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:54:733



R\$ 377,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:56:120
R\$ 377,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:56:733
R\$ 377,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:58:123
R\$ 377,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:58:740
R\$ 377,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:00:123
R\$ 377,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:00:753
R\$ 376,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:02:140
R\$ 376,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:02:760
R\$ 376,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:04:150
R\$ 376,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:04:763
R\$ 376,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:06:160
R\$ 376,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:06:760
R\$ 376,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:08:163
R\$ 376,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:08:780
R\$ 376,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:10:167
R\$ 376,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:10:783
R\$ 375,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:12:173
R\$ 375,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:12:790
R\$ 435,0000	36.953.803/0001-08	01/11/2022 08:35:13:203
R\$ 375,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:14:177
R\$ 375,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:14:800
R\$ 375,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:16:190
R\$ 375,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:16:813
R\$ 375,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:18:190
R\$ 375,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:18:827
R\$ 375,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:20:207
R\$ 375,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:20:840
R\$ 374,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:22:210
R\$ 374,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:22:837
R\$ 374,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:24:217
R\$ 374,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:24:833
R\$ 374,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:26:213
R\$ 499,0000	24.377.532/0001-00	01/11/2022 08:36:51:883
R\$ 729,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:38:21:870
R\$ 729,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:38:29:450
R\$ 729,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:38:47:933
R\$ 729,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:38:52:507
R\$ 729,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:39:10:027
R\$ 729,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:39:17:693
R\$ 729,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:39:32:147
R\$ 729,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:39:36:830
R\$ 729,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:39:37:400
R\$ 372,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:39:40:880
R\$ 371,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:39:42:930
R\$ 729,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:39:43:190
R\$ 729,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:39:44:280
R\$ 729,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:39:53:700
R\$ 371,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:39:57:937
R\$ 370,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:39:58:980
R\$ 729,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:40:01:493
R\$ 370,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:40:02:583
R\$ 369,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:40:03:003
R\$ 729,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:40:08:457
R\$ 729,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:40:11:393
R\$ 729,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:40:14:947
R\$ 729,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:40:21:087
R\$ 729,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:40:23:500
R\$ 729,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:40:31:530
R\$ 729,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:40:34:040

R\$ 729,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:40:40:860
R\$ 729,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:40:44:577
R\$ 420,0000	28.010.869/0001-36	01/11/2022 08:40:45:157
R\$ 729,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:40:51:213
R\$ 729,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:40:55:207
R\$ 729,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:41:01:433
R\$ 729,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:41:07:800
R\$ 729,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:41:30:400
R\$ 729,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:41:35:103
R\$ 729,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:41:41:433
R\$ 729,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:41:45:657
R\$ 729,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:41:51:777
R\$ 729,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:41:54:140
R\$ 729,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:41:59:980
R\$ 729,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:42:02:660
R\$ 729,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:42:09:213
R\$ 729,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:42:13:293
R\$ 729,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:42:18:623
R\$ 729,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:42:23:843
R\$ 729,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:42:26:597
R\$ 729,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:42:28:273
R\$ 729,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:42:35:383
R\$ 729,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:42:38:810
R\$ 729,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:42:43:607
R\$ 729,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:42:49:447
R\$ 729,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:42:49:810
R\$ 729,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:42:53:737
R\$ 729,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:42:55:433
R\$ 729,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:00:090
R\$ 729,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:00:637
R\$ 729,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:04:373
R\$ 729,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:05:847
R\$ 729,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:08:653
R\$ 729,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:11:240
R\$ 729,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:15:040
R\$ 729,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:16:523
R\$ 729,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:19:350
R\$ 729,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:21:720
R\$ 729,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:23:603
R\$ 729,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:27:323
R\$ 729,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:29:980
R\$ 729,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:32:540
R\$ 729,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:34:253
R\$ 729,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:37:827
R\$ 729,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:38:587
R\$ 729,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:43:030
R\$ 729,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:47:147
R\$ 729,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:48:217
R\$ 729,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:51:513
R\$ 729,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:53:393
R\$ 729,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:43:58:010
R\$ 729,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:43:58:657
R\$ 729,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:44:08:543
R\$ 729,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:44:09:283
R\$ 729,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:44:14:903
R\$ 729,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:44:19:797
R\$ 368,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:44:25:443
R\$ 729,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:44:25:463
R\$ 367,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:44:26:090

R\$ 729,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:44:30:360
R\$ 729,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:44:38:017
R\$ 729,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:44:40:963
R\$ 729,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:44:42:293
R\$ 367,8900	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:44:46:707
R\$ 729,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:44:47:973
R\$ 367,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:44:48:233
R\$ 367,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:44:50:633
R\$ 729,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:44:50:710
R\$ 366,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:44:52:197
R\$ 366,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:44:53:643
R\$ 365,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:44:54:183
R\$ 365,8000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:44:57:553
R\$ 365,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:44:58:220
R\$ 729,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:45:00:100
R\$ 365,6000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:45:00:237
R\$ 365,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:45:02:247
R\$ 365,4000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:45:06:337
R\$ 729,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:45:07:450
R\$ 365,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:45:08:280
R\$ 365,2000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:45:10:107
R\$ 365,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:45:10:293
R\$ 365,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:45:13:123
R\$ 729,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:45:16:440
R\$ 729,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:45:32:720
R\$ 729,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:45:33:250
R\$ 729,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:45:37:007
R\$ 729,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:45:39:150
R\$ 729,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:45:43:440
R\$ 729,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:45:48:270
R\$ 729,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:45:51:880
R\$ 729,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:45:59:477
R\$ 729,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:46:03:123
R\$ 729,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:46:09:323
R\$ 729,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:46:13:670
R\$ 729,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:46:17:937
R\$ 729,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:46:20:037
R\$ 729,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:46:24:957
R\$ 728,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:46:26:397
R\$ 728,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:46:33:197
R\$ 728,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:46:34:923
R\$ 728,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:46:40:583
R\$ 728,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:46:41:277
R\$ 728,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:46:49:167
R\$ 364,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:46:56:543
R\$ 355,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:46:58:210
R\$ 728,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:00:173
R\$ 728,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:47:02:900
R\$ 728,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:08:653
R\$ 728,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:47:10:373
R\$ 728,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:21:523
R\$ 728,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:47:25:620
R\$ 728,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:27:920
R\$ 728,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:47:32:203
R\$ 728,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:38:447
R\$ 728,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:47:39:660
R\$ 728,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:44:923
R\$ 728,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:47:47:000
R\$ 728,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:49:247

R\$ 728,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:47:52:353
R\$ 728,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:53:597
R\$ 728,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:47:58:117
R\$ 728,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:47:59:987
R\$ 728,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:48:04:247
R\$ 728,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:48:10:517
R\$ 380,0000	15.082.583/0001-14	01/11/2022 08:48:11:680
R\$ 728,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:48:16:480
R\$ 728,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:48:25:250
R\$ 728,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:48:30:473
R\$ 728,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:48:35:763
R\$ 728,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:48:38:627
R\$ 728,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:48:42:157
R\$ 728,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:48:49:677
R\$ 728,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:48:50:587
R\$ 728,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:49:01:730
R\$ 728,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:49:09:560
R\$ 728,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:49:14:843
R\$ 354,8000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:49:23:170
R\$ 728,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:49:30:513
R\$ 728,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:49:38:503
R\$ 728,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:49:47:727
R\$ 728,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:49:48:600
R\$ 728,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:49:58:297
R\$ 728,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:50:05:500
R\$ 728,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:50:15:370
R\$ 728,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:50:24:610
R\$ 728,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:50:36:490
R\$ 728,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:50:41:067
R\$ 728,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:50:44:950
R\$ 728,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:50:58:810
R\$ 728,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:51:05:903
R\$ 728,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:51:15:213
R\$ 728,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:51:31:160
R\$ 728,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:51:45:207
R\$ 728,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:51:49:990
R\$ 728,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:51:56:277
R\$ 728,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:51:58:493
R\$ 728,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:52:06:517
R\$ 728,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:52:11:233
R\$ 728,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:52:14:190
R\$ 728,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:52:15:533
R\$ 728,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:52:22:787
R\$ 728,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:52:26:227
R\$ 728,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:52:33:100
R\$ 728,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:52:34:703
R\$ 728,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:52:42:070
R\$ 728,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:52:45:270
R\$ 728,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:52:51:677
R\$ 728,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:52:53:733
R\$ 728,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:52:57:867
R\$ 728,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:00:087
R\$ 728,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:04:213
R\$ 728,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:08:510
R\$ 728,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:10:367
R\$ 728,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:12:783
R\$ 728,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:16:663
R\$ 728,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:19:150
R\$ 728,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:22:303

R\$ 728,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:23:737
R\$ 728,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:27:837
R\$ 728,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:30:087
R\$ 728,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:33:207
R\$ 728,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:34:390
R\$ 728,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:39:030
R\$ 728,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:42:853
R\$ 728,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:45:250
R\$ 728,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:49:240
R\$ 728,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:50:827
R\$ 728,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:53:53:537
R\$ 728,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:53:57:477
R\$ 728,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:54:02:003
R\$ 728,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:54:03:850
R\$ 728,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:54:08:390
R\$ 728,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:54:10:627
R\$ 728,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:54:14:817
R\$ 728,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:54:18:477
R\$ 728,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:54:21:190
R\$ 728,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:54:26:640
R\$ 728,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:54:29:663
R\$ 728,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:54:33:687
R\$ 728,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:54:36:017
R\$ 728,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:54:41:530
R\$ 727,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:54:44:443
R\$ 727,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:54:50:117
R\$ 727,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:54:52:900
R\$ 727,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:54:59:693
R\$ 727,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:55:01:377
R\$ 727,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:55:09:463
R\$ 727,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:55:13:987
R\$ 727,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:55:18:700
R\$ 727,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:55:22:423
R\$ 727,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:55:30:037
R\$ 727,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:55:30:940
R\$ 727,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:55:38:030
R\$ 727,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:55:39:623
R\$ 727,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:55:46:910
R\$ 727,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:55:50:217
R\$ 727,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:55:56:220
R\$ 727,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:55:58:697
R\$ 727,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:56:06:583
R\$ 727,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:56:09:323
R\$ 727,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:56:18:720
R\$ 727,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:56:21:947
R\$ 727,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:56:29:970
R\$ 727,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:56:30:453
R\$ 727,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:56:38:183
R\$ 727,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:56:43:117
R\$ 727,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:56:47:180
R\$ 727,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:56:51:557
R\$ 727,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:56:56:027
R\$ 727,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:56:59:977
R\$ 727,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:57:04:837
R\$ 727,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:57:08:523
R\$ 727,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:57:12:877
R\$ 727,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:57:16:997
R\$ 727,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:57:21:493
R\$ 727,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:57:25:430

R\$ 727,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:57:28:710
R\$ 727,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:57:29:710
R\$ 727,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:57:36:637
R\$ 727,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:57:40:253
R\$ 727,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:57:42:790
R\$ 727,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:57:44:530
R\$ 727,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:57:49:657
R\$ 727,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:57:52:987
R\$ 727,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:57:55:253
R\$ 727,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:57:59:363
R\$ 727,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:01:163
R\$ 727,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:03:633
R\$ 727,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:06:983
R\$ 727,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:10:000
R\$ 727,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:13:997
R\$ 727,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:16:353
R\$ 727,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:21:237
R\$ 727,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:24:777
R\$ 727,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:28:213
R\$ 727,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:31:117
R\$ 727,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:35:130
R\$ 727,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:39:767
R\$ 727,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:41:907
R\$ 727,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:46:170
R\$ 727,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:49:507
R\$ 727,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:50:563
R\$ 727,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:58:56:970
R\$ 727,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:58:59:020
R\$ 727,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:59:05:620
R\$ 727,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:59:07:450
R\$ 727,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:59:14:223
R\$ 727,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:59:17:977
R\$ 727,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:59:22:773
R\$ 727,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:59:26:387
R\$ 727,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:59:31:823
R\$ 727,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:59:34:820
R\$ 727,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:59:43:210
R\$ 727,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:59:47:423
R\$ 727,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 08:59:53:297
R\$ 727,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:59:55:863
R\$ 727,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:00:03:037
R\$ 727,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:00:04:353
R\$ 727,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:00:12:763
R\$ 727,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:00:21:313
R\$ 727,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:00:28:233
R\$ 727,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:00:29:840
R\$ 727,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:00:44:977
R\$ 727,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:00:46:677
R\$ 727,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:01:07:340
R\$ 727,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:01:09:827
R\$ 727,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:01:32:863
R\$ 727,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:01:37:103
R\$ 727,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:01:52:627
R\$ 727,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:02:14:973
R\$ 727,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:02:19:797
R\$ 727,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:02:34:910
R\$ 727,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:02:45:063
R\$ 727,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:02:49:813
R\$ 727,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:02:55:353

R\$ 727,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:03:14:307
R\$ 727,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:03:21:893
R\$ 727,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:03:25:220
R\$ 727,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:03:31:363
R\$ 727,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:03:43:923
R\$ 727,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:03:49:863
R\$ 726,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:03:54:707
R\$ 726,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:03:58:500
R\$ 726,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:04:01:110
R\$ 726,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:04:07:750
R\$ 726,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:04:13:707
R\$ 726,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:04:16:687
R\$ 726,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:04:27:380
R\$ 726,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:04:35:603
R\$ 726,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:04:42:130
R\$ 726,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:04:44:453
R\$ 726,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:04:46:443
R\$ 726,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:04:53:533
R\$ 726,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:04:56:990
R\$ 726,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:05:02:820
R\$ 726,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:05:07:567
R\$ 726,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:05:12:197
R\$ 726,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:05:14:013
R\$ 726,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:05:22:157
R\$ 726,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:05:26:787
R\$ 726,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:05:31:067
R\$ 726,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:05:33:187
R\$ 726,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:05:40:250
R\$ 726,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:05:43:723
R\$ 726,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:05:49:907
R\$ 726,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:05:54:230
R\$ 726,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:06:01:033
R\$ 726,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:06:05:163
R\$ 726,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:06:13:780
R\$ 726,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:06:15:720
R\$ 726,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:06:26:987
R\$ 726,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:06:30:407
R\$ 726,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:06:39:007
R\$ 726,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:06:49:243
R\$ 726,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:06:51:247
R\$ 726,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:06:53:617
R\$ 726,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:07:04:227
R\$ 726,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:07:06:247
R\$ 726,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:07:17:383
R\$ 726,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:07:33:480
R\$ 726,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:07:41:673
R\$ 726,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:07:48:117
R\$ 726,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:07:53:680
R\$ 726,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:07:58:640
R\$ 726,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:08:04:867
R\$ 726,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:08:19:570
R\$ 726,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:08:29:983
R\$ 726,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:08:42:650
R\$ 726,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:08:44:377
R\$ 726,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:08:44:883
R\$ 726,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:08:57:173
R\$ 726,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:09:20:757
R\$ 726,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:09:33:290
R\$ 726,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:09:35:437

050248

R\$ 726,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:09:46:493
R\$ 726,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:09:48:090
R\$ 726,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:09:59:370
R\$ 726,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:10:02:800
R\$ 726,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:10:12:220
R\$ 726,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:10:15:633
R\$ 726,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:10:27:390
R\$ 726,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:10:30:350
R\$ 726,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:10:46:000
R\$ 726,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:10:51:483
R\$ 726,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:11:03:633
R\$ 726,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:11:27:440
R\$ 726,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:11:41:400
R\$ 726,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:11:46:533
R\$ 726,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:11:58:530
R\$ 726,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:12:19:963
R\$ 726,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:12:32:400
R\$ 726,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:12:40:930
R\$ 726,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:12:47:687
R\$ 726,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:12:55:657
R\$ 726,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:13:01:863
R\$ 726,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:13:08:343
R\$ 726,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:13:18:970
R\$ 726,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:13:29:527
R\$ 726,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:13:34:593
R\$ 726,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:13:48:470
R\$ 726,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:14:03:097
R\$ 726,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:14:07:680
R\$ 726,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:14:20:207
R\$ 726,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:14:24:630
R\$ 726,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:14:36:000
R\$ 726,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:14:41:487
R\$ 726,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:14:48:933
R\$ 726,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:14:49:940
R\$ 726,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:14:58:260
R\$ 726,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:15:02:633
R\$ 726,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:15:08:387
R\$ 726,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:15:11:097
R\$ 726,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:15:21:117
R\$ 726,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:15:26:063
R\$ 726,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:15:38:020
R\$ 726,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:15:40:767
R\$ 726,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:15:59:130
R\$ 726,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:16:18:377
R\$ 726,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:16:21:057
R\$ 726,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:16:24:820
R\$ 726,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:16:38:233
R\$ 725,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:16:47:903
R\$ 725,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:16:53:247
R\$ 725,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:16:54:290
R\$ 725,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:17:08:770
R\$ 725,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:17:19:487
R\$ 725,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:17:23:547
R\$ 725,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:17:32:107
R\$ 725,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:17:38:930
R\$ 725,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:17:44:737
R\$ 725,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:17:52:700
R\$ 725,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:17:59:443
R\$ 725,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:18:07:163



R\$ 725,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:18:10:013
R\$ 725,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:18:22:107
R\$ 725,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:18:22:720
R\$ 725,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:18:36:187
R\$ 725,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:18:37:567
R\$ 725,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:18:49:970
R\$ 725,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:18:52:423
R\$ 725,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:19:03:290
R\$ 725,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:19:32:907
R\$ 725,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:19:46:647
R\$ 725,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:19:48:000
R\$ 725,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:20:05:447
R\$ 725,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:20:11:077
R\$ 725,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:20:29:973
R\$ 725,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:20:42:630
R\$ 725,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:20:49:980
R\$ 725,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:21:01:493
R\$ 725,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:21:03:493
R\$ 725,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:21:20:393
R\$ 725,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:21:30:867
R\$ 725,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:21:35:380
R\$ 725,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:21:48:763
R\$ 725,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:21:52:153
R\$ 725,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:22:10:887
R\$ 725,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:22:15:347
R\$ 725,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:22:30:853
R\$ 725,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:22:34:773
R\$ 725,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:22:46:603
R\$ 725,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:22:51:537
R\$ 725,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:23:01:347
R\$ 725,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:23:08:553
R\$ 725,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:23:14:557
R\$ 725,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:23:21:277
R\$ 725,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:23:29:590
R\$ 725,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:23:40:360
R\$ 725,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:23:46:480
R\$ 725,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:23:47:303
R\$ 725,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:24:05:003
R\$ 725,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:24:10:340
R\$ 725,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:24:21:490
R\$ 725,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:24:25:517
R\$ 725,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:24:33:110
R\$ 725,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:24:42:293
R\$ 725,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:24:51:797
R\$ 725,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:24:59:190
R\$ 725,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:25:02:923
R\$ 725,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:25:05:580
R\$ 725,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:25:17:563
R\$ 725,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:25:34:980
R\$ 725,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:25:36:067
R\$ 725,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:25:39:370
R\$ 725,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:25:54:633
R\$ 725,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:25:56:200
R\$ 725,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:26:09:930
R\$ 725,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:26:12:947
R\$ 725,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:26:25:703
R\$ 725,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:26:32:013
R\$ 725,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:26:42:567
R\$ 725,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:26:51:830

040250

R\$ 725,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:27:03:993
R\$ 725,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:27:15:010
R\$ 725,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:27:26:187
R\$ 725,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:27:31:810
R\$ 725,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:27:42:707
R\$ 725,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:27:44:557
R\$ 725,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:27:57:223
R\$ 725,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:28:03:493
R\$ 725,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:28:12:037
R\$ 725,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:28:14:080
R\$ 725,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:28:28:007
R\$ 725,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:28:31:010
R\$ 725,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:28:45:680
R\$ 725,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:28:49:950
R\$ 725,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:29:06:637
R\$ 725,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:29:11:073
R\$ 725,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:29:23:060
R\$ 725,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:29:25:887
R\$ 725,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:29:37:737
R\$ 725,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:29:40:707
R\$ 725,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:29:51:477
R\$ 725,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:29:57:527
R\$ 725,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:30:04:280
R\$ 725,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:30:08:073
R\$ 725,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:30:16:817
R\$ 725,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:30:18:720
R\$ 725,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:30:29:547
R\$ 725,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:30:33:523
R\$ 725,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:30:45:503
R\$ 724,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:30:48:270
R\$ 724,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:30:59:083
R\$ 724,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:31:02:970
R\$ 724,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:31:14:570
R\$ 724,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:31:17:697
R\$ 724,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:31:33:200
R\$ 724,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:31:36:570
R\$ 724,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:31:51:990
R\$ 724,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:31:55:527
R\$ 724,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:32:06:813
R\$ 724,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:32:11:193
R\$ 724,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:32:24:020
R\$ 724,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:32:26:633
R\$ 724,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:32:41:757
R\$ 724,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:32:45:480
R\$ 724,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:32:58:077
R\$ 724,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:33:00:250
R\$ 724,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:33:13:243
R\$ 724,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:33:14:953
R\$ 724,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:33:28:617
R\$ 724,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:33:31:873
R\$ 724,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:33:43:973
R\$ 724,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:33:48:680
R\$ 724,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:33:58:360
R\$ 724,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:34:03:397
R\$ 724,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:34:10:290
R\$ 724,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:34:11:907
R\$ 724,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:34:23:620
R\$ 724,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:34:28:870
R\$ 724,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:34:38:077

R\$ 724,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:34:43:587
R\$ 724,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:34:51:667
R\$ 724,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:34:54:153
R\$ 724,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:35:06:640
R\$ 724,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:35:08:853
R\$ 724,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:35:22:623
R\$ 724,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:35:27:713
R\$ 724,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:35:38:520
R\$ 724,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:35:42:497
R\$ 724,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:35:51:763
R\$ 724,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:35:57:253
R\$ 724,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:36:02:757
R\$ 724,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:36:07:893
R\$ 724,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:36:14:800
R\$ 724,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:36:16:513
R\$ 724,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:36:26:150
R\$ 724,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:36:31:213
R\$ 724,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:36:40:133
R\$ 724,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:36:41:877
R\$ 724,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:36:55:323
R\$ 724,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:36:56:693
R\$ 724,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:37:09:963
R\$ 724,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:37:13:607
R\$ 724,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:37:25:393
R\$ 724,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:37:28:490
R\$ 724,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:37:37:967
R\$ 724,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:37:43:653
R\$ 724,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:37:53:673
R\$ 724,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:37:58:477
R\$ 724,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:38:10:800
R\$ 724,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:38:13:243
R\$ 724,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:38:28:677
R\$ 724,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:38:36:453
R\$ 724,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:38:44:007
R\$ 724,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:38:55:413
R\$ 724,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:39:07:140
R\$ 724,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:39:08:060
R\$ 724,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:39:26:383
R\$ 724,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:39:29:047
R\$ 724,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:39:42:647
R\$ 724,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:39:48:023
R\$ 724,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:39:57:340
R\$ 724,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:40:02:893
R\$ 724,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:40:11:537
R\$ 724,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:40:15:657
R\$ 724,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:40:26:427
R\$ 724,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:40:32:657
R\$ 724,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:40:43:547
R\$ 724,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:40:47:370
R\$ 724,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:41:04:180
R\$ 724,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:41:06:337
R\$ 724,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:41:23:850
R\$ 724,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:41:29:367
R\$ 724,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:41:45:433
R\$ 724,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:41:48:270
R\$ 724,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:42:04:567
R\$ 724,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:42:07:127
R\$ 724,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:42:20:823
R\$ 724,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:42:28:207

R\$ 724,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:42:37:257
R\$ 724,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:42:38:947
R\$ 724,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:42:51:887
R\$ 724,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:42:53:647
R\$ 724,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:43:04:240
R\$ 724,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:43:08:333
R\$ 724,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:43:16:313
R\$ 724,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:43:18:953
R\$ 724,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:43:32:973
R\$ 724,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:43:35:777
R\$ 724,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:43:53:227
R\$ 723,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:43:56:860
R\$ 723,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:44:14:740
R\$ 723,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:44:19:933
R\$ 723,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:44:30:560
R\$ 723,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:44:34:840
R\$ 723,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:44:52:090
R\$ 723,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:44:56:483
R\$ 723,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:45:15:153
R\$ 723,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:45:17:703
R\$ 723,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:45:33:130
R\$ 723,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:45:38:697
R\$ 723,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:45:52:300
R\$ 723,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:45:53:520
R\$ 723,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:46:12:190
R\$ 723,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:46:16:567
R\$ 723,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:46:31:753
R\$ 723,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:46:35:480
R\$ 723,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:46:50:353
R\$ 723,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:46:56:490
R\$ 723,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:47:08:693
R\$ 723,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:47:11:207
R\$ 723,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:47:24:657
R\$ 723,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:47:32:173
R\$ 723,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:47:41:650
R\$ 723,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:47:46:910
R\$ 723,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:47:58:973
R\$ 723,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:48:03:710
R\$ 723,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:48:15:170
R\$ 723,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:48:20:623
R\$ 723,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:48:32:043
R\$ 723,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:48:35:483
R\$ 723,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:48:48:213
R\$ 723,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:48:52:320
R\$ 723,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:49:02:450
R\$ 723,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:49:09:170
R\$ 723,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:49:15:577
R\$ 723,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:49:19:770
R\$ 723,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:49:28:523
R\$ 723,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:49:30:333
R\$ 723,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:49:43:147
R\$ 723,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:49:45:230
R\$ 723,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:49:59:597
R\$ 723,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:50:04:167
R\$ 723,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:50:16:440
R\$ 723,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:50:18:937
R\$ 723,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:50:37:027
R\$ 723,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:50:42:250
R\$ 723,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:50:57:187

R\$ 723,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:51:01:190
R\$ 723,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:51:13:083
R\$ 723,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:51:13:873
R\$ 723,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:51:24:903
R\$ 723,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:51:28:720
R\$ 723,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:51:39:987
R\$ 723,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:51:43:460
R\$ 723,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:51:56:413
R\$ 723,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:52:00:553
R\$ 723,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:52:10:717
R\$ 723,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:52:15:323
R\$ 723,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:52:28:227
R\$ 723,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:52:32:110
R\$ 723,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:52:45:380
R\$ 723,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:52:51:027
R\$ 723,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:53:05:807
R\$ 723,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:53:09:940
R\$ 723,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:53:21:177
R\$ 723,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:53:26:743
R\$ 723,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:53:40:480
R\$ 723,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:53:41:517
R\$ 723,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:53:57:913
R\$ 723,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:54:00:417
R\$ 723,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:54:16:813
R\$ 723,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:54:19:557
R\$ 723,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:54:36:007
R\$ 723,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:54:41:140
R\$ 723,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:54:53:570
R\$ 723,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:54:55:863
R\$ 723,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:55:14:367
R\$ 723,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:55:19:790
R\$ 723,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:55:38:617
R\$ 723,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:55:42:860
R\$ 723,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:55:56:327
R\$ 723,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:56:01:780
R\$ 723,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:56:12:900
R\$ 723,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:56:16:527
R\$ 723,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:56:27:727
R\$ 723,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:56:31:260
R\$ 723,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:56:38:980
R\$ 723,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:56:39:817
R\$ 723,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:56:51:113
R\$ 723,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:56:54:547
R\$ 723,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:57:05:343
R\$ 723,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:57:07:153
R\$ 723,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:57:19:127
R\$ 723,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:57:21:947
R\$ 723,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:57:32:433
R\$ 723,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:57:38:783
R\$ 723,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:57:48:057
R\$ 723,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:57:53:480
R\$ 723,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:58:02:833
R\$ 722,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:58:09:173
R\$ 722,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:58:17:717
R\$ 722,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:58:21:910
R\$ 722,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:58:32:710
R\$ 722,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:58:36:610
R\$ 722,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:58:48:707
R\$ 722,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:58:51:347

080253

R\$ 722,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:59:06:640
R\$ 722,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:59:08:103
R\$ 722,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:59:20:250
R\$ 722,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:59:22:890
R\$ 722,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:59:33:860
R\$ 722,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:59:37:600
R\$ 722,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 09:59:47:637
R\$ 722,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 09:59:50:330
R\$ 722,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:00:01:020
R\$ 722,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:00:05:137
R\$ 722,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:00:16:833
R\$ 722,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:00:19:997
R\$ 722,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:00:37:400
R\$ 722,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:00:39:270
R\$ 722,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:00:51:487
R\$ 722,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:00:53:980
R\$ 722,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:01:06:897
R\$ 722,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:01:10:770
R\$ 722,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:01:22:217
R\$ 722,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:01:25:640
R\$ 722,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:01:40:850
R\$ 722,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:01:44:567
R\$ 722,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:02:01:127
R\$ 722,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:02:05:507
R\$ 722,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:02:20:990
R\$ 722,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:02:24:397
R\$ 722,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:02:41:040
R\$ 722,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:02:45:893
R\$ 722,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:03:02:323
R\$ 722,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:03:04:923
R\$ 722,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:03:19:223
R\$ 722,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:03:26:087
R\$ 722,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:03:34:807
R\$ 722,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:03:36:770
R\$ 722,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:03:48:677
R\$ 722,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:03:55:647
R\$ 722,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:04:05:593
R\$ 722,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:04:06:177
R\$ 722,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:04:21:797
R\$ 722,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:04:29:257
R\$ 722,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:04:44:313
R\$ 722,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:04:48:220
R\$ 722,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:05:07:387
R\$ 722,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:05:11:310
R\$ 722,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:05:30:547
R\$ 722,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:05:34:360
R\$ 722,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:05:48:023
R\$ 722,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:05:53:413
R\$ 722,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:06:03:953
R\$ 722,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:06:08:203
R\$ 722,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:06:21:877
R\$ 722,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:06:25:183
R\$ 722,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:06:41:003
R\$ 722,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:06:46:170
R\$ 722,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:06:59:227
R\$ 722,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:07:05:123
R\$ 722,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:07:16:487
R\$ 722,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:07:19:860
R\$ 722,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:07:31:947

R\$ 722,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:07:40:730
R\$ 722,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:07:45:363
R\$ 722,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:07:49:197
R\$ 722,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:07:59:410
R\$ 722,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:08:01:887
R\$ 722,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:08:19:727
R\$ 722,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:08:25:063
R\$ 722,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:08:39:527
R\$ 722,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:08:41:873
R\$ 722,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:08:56:097
R\$ 722,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:09:00:990
R\$ 722,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:09:09:143
R\$ 722,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:09:13:627
R\$ 722,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:09:26:533
R\$ 722,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:09:28:347
R\$ 722,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:09:43:460
R\$ 722,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:09:47:250
R\$ 722,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:10:00:810
R\$ 722,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:10:06:240
R\$ 722,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:10:17:063
R\$ 722,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:10:19:060
R\$ 722,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:10:38:320
R\$ 722,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:10:46:333
R\$ 722,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:11:01:080
R\$ 722,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:11:05:350
R\$ 722,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:11:23:690
R\$ 722,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:11:28:470
R\$ 722,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:11:44:940
R\$ 722,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:11:47:487
R\$ 722,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:12:09:467
R\$ 722,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:12:14:737
R\$ 722,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:12:33:117
R\$ 722,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:12:37:750
R\$ 722,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:12:57:437
R\$ 721,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:13:00:873
R\$ 721,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:13:17:510
R\$ 721,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:13:20:010
R\$ 721,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:13:34:327
R\$ 721,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:13:36:933
R\$ 721,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:13:50:880
R\$ 721,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:13:53:820
R\$ 721,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:14:09:190
R\$ 721,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:14:14:753
R\$ 721,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:14:26:020
R\$ 721,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:14:27:377
R\$ 721,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:14:43:257
R\$ 721,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:14:46:377
R\$ 721,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:15:02:377
R\$ 721,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:15:05:327
R\$ 721,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:15:22:537
R\$ 721,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:15:28:433
R\$ 721,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:15:38:673
R\$ 721,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:15:45:370
R\$ 721,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:15:53:497
R\$ 721,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:15:58:127
R\$ 721,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:16:15:323
R\$ 721,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:16:17:310
R\$ 721,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:16:43:197
R\$ 721,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:16:49:127

R\$ 721,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:17:04:683
R\$ 721,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:17:10:370
R\$ 721,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:17:27:390
R\$ 721,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:17:31:393
R\$ 721,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:17:52:507
R\$ 721,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:17:54:753
R\$ 721,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:18:16:743
R\$ 721,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:18:22:310
R\$ 721,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:18:41:670
R\$ 721,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:18:45:740
R\$ 721,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:19:06:717
R\$ 721,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:19:10:960
R\$ 721,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:19:28:700
R\$ 721,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:19:29:840
R\$ 721,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:19:50:370
R\$ 721,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:19:52:877
R\$ 721,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:20:13:863
R\$ 721,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:20:20:263
R\$ 721,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:20:37:673
R\$ 721,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:20:43:323
R\$ 721,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:21:01:913
R\$ 721,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:21:06:490
R\$ 721,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:21:27:770
R\$ 721,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:21:31:730
R\$ 721,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:21:48:593
R\$ 721,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:21:50:747
R\$ 721,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:22:06:580
R\$ 721,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:22:10:193
R\$ 721,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:22:29:270
R\$ 721,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:22:33:200
R\$ 721,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:22:55:647
R\$ 721,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:22:58:567
R\$ 721,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:23:20:677
R\$ 721,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:23:25:853
R\$ 721,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:23:38:493
R\$ 721,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:23:40:590
R\$ 721,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:24:00:460
R\$ 721,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:24:03:760
R\$ 721,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:24:22:657
R\$ 721,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:24:27:077
R\$ 721,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:24:41:490
R\$ 721,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:24:46:480
R\$ 721,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:25:04:000
R\$ 721,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:25:05:793
R\$ 721,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:25:28:360
R\$ 721,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:25:33:437
R\$ 721,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:25:59:300
R\$ 721,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:26:02:837
R\$ 721,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:26:30:147
R\$ 721,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:26:32:793
R\$ 721,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:26:59:110
R\$ 721,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:27:00:300
R\$ 721,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:27:28:560
R\$ 721,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:27:31:833
R\$ 721,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:28:01:273
R\$ 721,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:28:05:397
R\$ 721,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:28:26:883
R\$ 721,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:28:28:477
R\$ 721,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:28:47:540



R\$ 721,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:28:51:753
R\$ 721,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:29:11:370
R\$ 721,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:29:14:930
R\$ 721,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:29:35:127
R\$ 721,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:29:40:077
R\$ 721,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:29:57:720
R\$ 721,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:29:59:050
R\$ 721,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:30:21:387
R\$ 721,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:30:24:507
R\$ 721,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:30:43:817
R\$ 721,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:30:47:930
R\$ 721,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:31:04:493
R\$ 721,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:31:05:150
R\$ 721,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:31:22:447
R\$ 721,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:31:26:413
R\$ 721,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:31:47:380
R\$ 720,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:31:49:900
R\$ 720,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:32:09:580
R\$ 720,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:32:13:107
R\$ 720,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:32:29:720
R\$ 720,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:32:32:813
R\$ 720,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:32:51:123
R\$ 720,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:32:54:393
R\$ 720,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:33:16:443
R\$ 720,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:33:20:103
R\$ 720,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:33:35:893
R\$ 720,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:33:39:643
R\$ 720,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:33:53:880
R\$ 720,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:33:56:730
R\$ 720,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:34:17:527
R\$ 720,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:34:22:670
R\$ 720,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:34:43:037
R\$ 720,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:34:45:920
R\$ 720,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:35:07:597
R\$ 720,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:35:11:627
R\$ 720,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:35:27:107
R\$ 720,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:35:30:573
R\$ 720,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:35:43:973
R\$ 720,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:35:49:700
R\$ 720,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:36:00:933
R\$ 720,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:36:04:733
R\$ 720,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:36:19:077
R\$ 720,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:36:21:560
R\$ 720,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:36:36:660
R\$ 720,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:36:40:617
R\$ 720,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:36:54:910
R\$ 720,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:36:59:540
R\$ 720,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:37:14:833
R\$ 720,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:37:16:393
R\$ 720,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:37:36:730
R\$ 720,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:37:39:570
R\$ 720,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:38:00:820
R\$ 720,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:38:04:803
R\$ 720,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:38:24:547
R\$ 720,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:38:28:100
R\$ 720,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:38:47:207
R\$ 720,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:38:51:363
R\$ 720,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:39:07:910
R\$ 720,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:39:10:320

R\$ 720,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:39:28:300
R\$ 720,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:39:33:363
R\$ 720,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:39:52:490
R\$ 720,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:39:56:430
R\$ 720,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:40:18:740
R\$ 720,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:40:21:933
R\$ 720,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:40:33:997
R\$ 720,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:40:34:840
R\$ 720,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:40:52:507
R\$ 720,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:40:55:997
R\$ 720,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:41:16:013
R\$ 720,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:41:19:163
R\$ 720,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:41:43:847
R\$ 720,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:41:46:567
R\$ 720,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:42:06:100
R\$ 720,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:42:11:987
R\$ 720,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:42:32:093
R\$ 720,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:42:35:567
R\$ 720,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:43:10:967
R\$ 720,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:43:13:927
R\$ 720,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:43:37:040
R\$ 720,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:43:39:127
R\$ 720,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:43:58:337
R\$ 720,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:44:00:263
R\$ 720,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:44:20:790
R\$ 720,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:44:23:623
R\$ 720,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:44:42:590
R\$ 720,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:44:47:950
R\$ 720,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:45:05:960
R\$ 720,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:45:13:420
R\$ 720,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:45:28:297
R\$ 720,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:45:32:770
R\$ 720,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:45:46:463
R\$ 720,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:45:49:713
R\$ 720,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:46:02:477
R\$ 720,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:46:06:690
R\$ 720,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:46:16:910
R\$ 720,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:46:23:640
R\$ 720,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:46:32:927
R\$ 720,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:46:38:363
R\$ 720,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:46:51:660
R\$ 720,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:46:53:093
R\$ 720,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:47:06:093
R\$ 720,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:47:11:990
R\$ 720,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:47:22:737
R\$ 720,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:47:24:710
R\$ 720,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:47:41:610
R\$ 720,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:47:43:677
R\$ 720,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:48:01:380
R\$ 720,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:48:06:860
R\$ 720,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:48:16:710
R\$ 720,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:48:19:700
R\$ 720,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:48:37:187
R\$ 720,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:48:45:127
R\$ 720,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:49:04:283
R\$ 720,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:49:10:613
R\$ 720,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:49:30:860
R\$ 719,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:49:35:937
R\$ 719,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:49:53:640

R\$ 719,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:49:56:963
R\$ 719,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:50:11:830
R\$ 719,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:50:18:237
R\$ 719,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:50:30:750
R\$ 719,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:50:33:000
R\$ 719,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:50:49:600
R\$ 719,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:50:54:177
R\$ 719,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:51:07:937
R\$ 719,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:51:11:650
R\$ 719,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:51:30:733
R\$ 719,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:51:35:303
R\$ 719,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:52:03:230
R\$ 719,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:52:05:163
R\$ 719,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:52:29:443
R\$ 719,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:52:35:110
R\$ 719,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:52:49:573
R\$ 719,8100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:52:54:160
R\$ 719,8000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:53:13:747
R\$ 719,7900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:53:17:797
R\$ 719,7800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:53:38:983
R\$ 719,7700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:53:42:997
R\$ 719,7600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:54:04:123
R\$ 719,7500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:54:08:163
R\$ 719,7400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:54:25:537
R\$ 719,7300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:54:27:120
R\$ 719,7200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:54:48:593
R\$ 719,7100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:54:56:520
R\$ 354,7000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 10:55:05:053
R\$ 719,7000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:55:06:813
R\$ 719,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:55:13:490
R\$ 719,6800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:55:27:270
R\$ 719,6700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:55:30:323
R\$ 719,6600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:55:45:407
R\$ 719,6500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:55:47:497
R\$ 719,6400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:56:03:803
R\$ 719,6300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:56:06:570
R\$ 719,6200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:56:19:540
R\$ 719,6100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:56:21:517
R\$ 719,6000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:56:43:230
R\$ 719,5900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:56:47:000
R\$ 719,5800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:57:08:097
R\$ 719,5700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:57:10:207
R\$ 719,5600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:57:24:827
R\$ 719,5500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:57:31:843
R\$ 719,5400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:57:41:293
R\$ 719,5300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:57:46:877
R\$ 719,5200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:58:01:157
R\$ 719,5100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:58:04:027
R\$ 719,5000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:58:26:093
R\$ 719,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:58:34:123
R\$ 719,4800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:58:47:657
R\$ 719,4700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:58:51:337
R\$ 719,4600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:59:06:403
R\$ 719,4500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:59:14:490
R\$ 719,4400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:59:24:797
R\$ 719,4300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:59:31:463
R\$ 719,4200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 10:59:44:330
R\$ 719,4100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 10:59:46:327
R\$ 719,4000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:00:05:123

R\$ 719,3900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:00:11:603
R\$ 719,3800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:00:25:910
R\$ 719,3700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:00:31:993
R\$ 719,3600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:00:46:593
R\$ 719,3500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:00:49:300
R\$ 719,3400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:01:08:907
R\$ 719,3300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:01:14:437
R\$ 719,3200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:01:29:993
R\$ 719,3100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:01:35:453
R\$ 719,3000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:01:54:193
R\$ 719,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:01:59:457
R\$ 719,2800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:02:21:260
R\$ 719,2700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:02:22:557
R\$ 719,2600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:02:46:887
R\$ 719,2500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:02:47:620
R\$ 719,2400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:03:05:083
R\$ 719,2300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:03:07:103
R\$ 719,2200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:03:26:793
R\$ 719,2100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:03:28:437
R\$ 719,2000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:03:50:367
R\$ 719,1900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:03:54:180
R\$ 719,1800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:04:06:253
R\$ 719,1700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:04:09:267
R\$ 719,1600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:04:23:520
R\$ 719,1500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:04:24:397
R\$ 719,1400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:04:41:197
R\$ 719,1300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:04:43:380
R\$ 719,1200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:04:59:267
R\$ 719,1100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:05:02:357
R\$ 719,1000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:05:21:913
R\$ 719,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:05:26:167
R\$ 719,0800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:05:41:437
R\$ 719,0700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:05:45:060
R\$ 719,0600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:06:00:110
R\$ 719,0500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:06:01:920
R\$ 719,0400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:06:18:597
R\$ 719,0300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:06:23:003
R\$ 719,0200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:06:34:857
R\$ 719,0100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:06:39:830
R\$ 719,0000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:06:51:173
R\$ 718,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:06:52:650
R\$ 718,9800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:07:07:570
R\$ 718,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:07:09:863
R\$ 718,9600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:07:24:563
R\$ 718,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:07:27:093
R\$ 718,9400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:07:45:467
R\$ 718,9300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:07:50:640
R\$ 718,9200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:08:07:553
R\$ 718,9100	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:08:10:117
R\$ 718,9000	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:08:32:050
R\$ 718,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:08:41:653
R\$ 718,8800	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:08:58:647
R\$ 718,8700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:09:00:560
R\$ 718,8600	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:09:23:700
R\$ 718,8500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:09:27:867
R\$ 718,8400	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:09:48:690
R\$ 718,8300	45.769.285/0001-68	01/11/2022 11:09:50:933
R\$ 718,8200	31.737.518/0001-36	01/11/2022 11:10:13:750

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	01/11/2022 08:30:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	01/11/2022 11:12:14	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	01/11/2022 11:12:14	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/11/2022 13:40:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68.
Aceite de proposta	01/11/2022 17:03:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 354,7000.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/11/2022 08:23:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68.
Habilitação de fornecedor	08/11/2022 11:12:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITAMAR MAURI MULLER - CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68

000261

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 2 - Adrica de bandeira**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
15.082.583/0001-14	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI  <b>Marca:</b> MONACO <b>Fabricante:</b> ATLAS <b>Modelo / Versão:</b> PLUS <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 860,0000	R\$ 6.020,0000	28/10/2022 17:52:29
41.509.851/0001-41	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924  <b>Marca:</b> FOGÃO <b>Fabricante:</b> FOGÃO <b>Modelo / Versão:</b> Fogão 4 bocas <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> OGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 870,0000	R\$ 6.090,0000	28/10/2022 14:49:41
78.795.820/0001-04	COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA  <b>Marca:</b> ATLAS/ MONACO <b>Fabricante:</b> ATLAS <b>Modelo / Versão:</b> MONACO 4@ PLUS 20 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 873,0000	R\$ 6.111,0000	27/10/2022 14:11:40
36.521.392/0001-81	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA  <b>Marca:</b> MUELLER <b>Fabricante:</b> MUELLER <b>Modelo / Versão:</b> 4Q <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 875,3700	R\$ 6.127,5900	28/10/2022 13:45:32
24.521.089/0001-08	STEFANO LTDA  <b>Marca:</b> MÔNACO <b>Fabricante:</b> MÔNACO <b>Modelo / Versão:</b> MÔNACO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CA-RACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX,	Sim	Sim	7	R\$ 875,3700	R\$ 6.127,5900	28/10/2022 14:29:50

040262

FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA

**Porte da empresa:** ME/EPP

07.260.725/0001-68	ITAMAR MAURI MULLER	Sim	Sim	7	R\$ 875,3700	R\$ 6.127,5900	01/11/2022 07:49:30
--------------------	---------------------	-----	-----	---	--------------	----------------	------------------------

**Marca:** ITATIAIA**Fabricante:** ITATIAIA**Modelo / Versão:** STAR**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA.**Porte da empresa:** ME/EPP

45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Sim	Sim	7	R\$ 8.000,0000	R\$ 56.000,0000	01/11/2022 08:01:15
--------------------	--------------------------	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** Clarice**Fabricante:** Clarice**Modelo / Versão:** Delicato Plus 4B**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.000,0000	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 875,3700	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 875,3700	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 875,3700	24.521.089/0001-08	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 873,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 870,0000	41.509.851/0001-41	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 860,0000	15.082.583/0001-14	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 859,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:11:810
R\$ 859,9800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:43:417
R\$ 859,9700	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:43:940
R\$ 859,9600	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:46:030
R\$ 859,9500	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:47:870
R\$ 859,9400	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:51:297
R\$ 859,9300	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:51:900
R\$ 855,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:31:53:497
R\$ 854,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:53:763
R\$ 854,9800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:53:920
R\$ 854,9700	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:56:163
R\$ 854,9600	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:57:970
R\$ 854,9500	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:58:563
R\$ 854,9400	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:59:933
R\$ 850,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:32:03:113
R\$ 849,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:04:060
R\$ 849,9800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:10:787
R\$ 849,9700	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:12:493
R\$ 849,9600	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:13:153
R\$ 849,9500	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:14:330
R\$ 849,9400	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:15:507
R\$ 849,9300	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:16:880
R\$ 849,9200	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:17:957
R\$ 849,9100	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:18:370
R\$ 849,9000	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:20:337
R\$ 849,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:22:510
R\$ 849,8800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:22:633
R\$ 849,8700	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:24:523
R\$ 849,8600	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:24:987
R\$ 849,8500	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:26:393
R\$ 849,8400	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:27:373
R\$ 849,8300	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:28:330
R\$ 849,8200	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:29:677

R\$ 849,8100	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:30:500
R\$ 849,8000	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:32:037
R\$ 849,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:32:350
R\$ 849,7800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:34:377
R\$ 848,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:32:34:660
R\$ 847,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:36:467
R\$ 847,9800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:36:683
R\$ 847,9700	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:38:447
R\$ 847,9600	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:39:023
R\$ 847,9500	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:40:397
R\$ 780,0000	24.521.089/0001-08	01/11/2022 08:32:40:883
R\$ 779,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:41:380
R\$ 846,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:32:45:893
R\$ 845,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:47:387
R\$ 778,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:32:56:277
R\$ 777,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:57:077
R\$ 776,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:33:09:423
R\$ 775,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:33:10:173
R\$ 770,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:33:31:830
R\$ 769,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:33:33:307
R\$ 768,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:33:40:463
R\$ 767,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:33:41:727
R\$ 767,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:33:49:050
R\$ 766,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:33:50:167
R\$ 765,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:34:04:673
R\$ 764,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:34:04:887
R\$ 763,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:34:10:637
R\$ 762,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:34:11:260
R\$ 761,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:34:16:660
R\$ 760,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:34:17:623
R\$ 759,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:34:25:613
R\$ 758,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:34:26:067
R\$ 790,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:34:32:240
R\$ 758,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:34:33:010
R\$ 757,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:34:34:607
R\$ 757,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:34:44:277
R\$ 756,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:34:45:217
R\$ 755,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:35:22:760
R\$ 754,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:35:23:050
R\$ 750,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:35:32:227
R\$ 749,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:35:33:610
R\$ 749,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:36:15:310
R\$ 748,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:36:15:450
R\$ 748,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:36:20:013
R\$ 747,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:36:21:803
R\$ 747,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:36:24:337
R\$ 746,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:36:26:153
R\$ 740,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:36:37:223
R\$ 739,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:36:38:933
R\$ 739,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:39:19:603
R\$ 738,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:39:19:900
R\$ 738,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:39:21:947
R\$ 737,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:39:22:113
R\$ 737,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:39:23:817
R\$ 736,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:41:21:813
R\$ 735,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:41:35:743

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento

Data

Observações

Abertura	01/11/2022 08:30:03	Item aberto para lances.
Encerramento	01/11/2022 08:43:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/11/2022 08:43:36	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/11/2022 13:40:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68.
Aceite de proposta	01/11/2022 17:03:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 735,0000.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	03/11/2022 08:23:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68.
Habilitação de fornecedor	08/11/2022 11:12:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITAMAR MAURI MULLER - CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item

### Item: 3 - Adrica de bandeira

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.509.851/0001-41	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924  <b>Marca:</b> NARDELI <b>Fabricante:</b> NARDELI <b>Modelo / Versão:</b> Forno Elétrico Nardelli 45 Litros Branco Calábria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 520,0000	R\$ 5.720,0000	28/10/2022 14:49:41
15.082.583/0001-14	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI  <b>Marca:</b> NAEDELLI <b>Fabricante:</b> NARDELLI <b>Modelo / Versão:</b> ND44 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 770,0000	R\$ 8.470,0000	28/10/2022 17:52:29
78.795.820/0001-04	COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA  <b>Marca:</b> FISCHER/GRILL BANCA <b>Fabricante:</b> FISCHER <b>Modelo / Versão:</b> GRILL BANCADA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 778,0000	R\$ 8.558,0000	27/10/2022 14:11:40
24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA  <b>Marca:</b> Best <b>Fabricante:</b> Best <b>Modelo / Versão:</b> 44 Litros <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 780,0000	R\$ 8.580,0000	29/10/2022 14:47:40
07.260.725/0001-68	ITAMAR MAURI MULLER  <b>Marca:</b> FISCHER <b>Fabricante:</b> FISCHER <b>Modelo / Versão:</b> 44L <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE	Sim	Sim	11	R\$ 781,5900	R\$ 8.597,4900	01/11/2022 07:49:30



RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO

Porte da empresa: ME/EPP

45.769.285/0001-68 REDNOV Sim Sim 11 R\$ 8.000,0000 R\$ 88.000,0000 01/11/2022 08:01:15  
FERRAMENTAS LTDA.

Marca: PHILCO

Fabricante: PHILCO

Modelo / Versão: PFE46P

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 8.000,0000	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 781,5900	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 780,0000	24.377.532/0001-00	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 778,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 770,0000	15.082.583/0001-14	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 520,0000	41.509.851/0001-41	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 750,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:31:39:830
R\$ 749,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:46:150
R\$ 730,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:34:58:913
R\$ 729,9900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:35:06:200
R\$ 599,0000	24.377.532/0001-00	01/11/2022 08:36:56:730

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	01/11/2022 08:30:05	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/11/2022 08:40:06	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	01/11/2022 08:43:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/11/2022 08:43:49	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/11/2022 13:41:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924, CNPJ/CPF: 41.509.851/0001-41.
Recusa de proposta	07/11/2022 10:50:14	Recusa da proposta. Fornecedor: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924, CNPJ/CPF: 41.509.851/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 520,0000. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/11/2022 10:50:14	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924, CNPJ/CPF: 41.509.851/0001-41.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/11/2022 10:50:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 24.377.532/0001-00.
Recusa de proposta	08/11/2022 07:52:35	Recusa da proposta. Fornecedor: M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 24.377.532/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 599,0000. Motivo: NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 07:52:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 24.377.532/0001-00.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 07:52:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68.
Recusa de proposta	08/11/2022 07:54:58	Recusa da proposta. Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 729,9900. Motivo: NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO UNIFICADA
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 07:54:58	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 07:55:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, CNPJ/CPF: 78.795.820/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 09:18:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, CNPJ/CPF: 78.795.820/0001-04.
Aceite de proposta	08/11/2022	Aceite individual da proposta. Fornecedor: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, CNPJ/CPF:

11:11:49 78.795.820/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 730,0000.

Habilitação de  
fornecedor08/11/2022 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA -  
11:12:05 CNPJ/CPF: 78.795.820/0001-04

010266

Não existem intenções de recurso para o item

**Item: 4 - Adrica de bandeira****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.509.851/0001-41	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924  <b>Marca:</b> MONDIAL <b>Fabricante:</b> MONDIAL <b>Modelo / Versão:</b> Ventilador de Coluna Mondial 140W 6 Pás 3 Velocida	Sim	Sim	34	R\$ 240,0000	R\$ 8.160,0000	28/10/2022 14:49:41
15.082.583/0001-14	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI  <b>Marca:</b> MONDIAL <b>Fabricante:</b> MONDIAL <b>Modelo / Versão:</b> VSP40C	Sim	Sim	34	R\$ 310,0000	R\$ 10.540,0000	28/10/2022 17:52:29
78.795.820/0001-04	COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA  <b>Marca:</b> BRITANIA/COLUNA MEGA <b>Fabricante:</b> BRITANIA <b>Modelo / Versão:</b> COLUNA MEGA TURBO 40	Sim	Sim	34	R\$ 320,0000	R\$ 10.880,0000	27/10/2022 14:11:40
24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORIA LTDA  <b>Marca:</b> Mallory <b>Fabricante:</b> Mallory <b>Modelo / Versão:</b> Delfos 40cm	Sim	Sim	34	R\$ 320,0000	R\$ 10.880,0000	29/10/2022 14:47:40
11.094.173/0001-32	OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI  <b>Marca:</b> Ventisol <b>Fabricante:</b> Ventisol <b>Modelo / Versão:</b> Voc50Cm Turbo 06 Pás	Sim	Sim	34	R\$ 323,0000	R\$ 10.982,0000	31/10/2022 14:42:18
36.521.392/0001-81	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA  <b>Marca:</b> VENTISOL	Sim	Sim	34	R\$ 323,7800	R\$ 11.008,5200	28/10/2022 13:45:32

**Fabricante:** VENTISOL**Modelo / Versão:** 8235**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V**Porte da empresa:** ME/EPP

36.953.803/0001-08	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	Sim	Sim	34	R\$ 323,7800	R\$ 11.008,5200	31/10/2022 19:28:37
--------------------	---------------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** MONDIAL**Fabricante:** MONDIAL**Modelo / Versão:** VSP-40C-B-SUPER POWER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V**Porte da empresa:** ME/EPP

07.260.725/0001-68	ITAMAR MAURI MULLER	Sim	Sim	34	R\$ 323,7800	R\$ 11.008,5200	01/11/2022 07:49:30
--------------------	---------------------------	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

**Marca:** VENTISOL**Fabricante:** VENTISOL**Modelo / Versão:** 01**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V**Porte da empresa:** ME/EPP

45.769.285/0001-68	REDNOV FERRAMENTAS LTD.	Sim	Sim	34	R\$ 5.000,0000	R\$ 170.000,0000	01/11/2022 08:01:15
--------------------	-------------------------------	-----	-----	----	----------------	------------------	------------------------

**Marca:** VENTISOL**Fabricante:** VENTISOL**Modelo / Versão:** VOC 50 6P**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V (ENTREGA SEM INSTALAÇÃO)**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 323,7800	36.953.803/0001-08	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 323,7800	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 323,7800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 323,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 320,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 320,0000	24.377.532/0001-00	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 310,0000	15.082.583/0001-14	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 240,0000	41.509.851/0001-41	01/11/2022 08:30:00:550
R\$ 239,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:11:097
R\$ 239,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:11:610
R\$ 239,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:13:603
R\$ 239,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:15:077
R\$ 239,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:15:570
R\$ 239,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:17:057
R\$ 239,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:17:520
R\$ 239,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:19:073
R\$ 239,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:19:520
R\$ 239,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:21:077
R\$ 239,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:21:537
R\$ 238,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:23:083
R\$ 238,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:23:550
R\$ 238,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:25:093
R\$ 238,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:25:553
R\$ 238,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:27:103
R\$ 238,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:27:560
R\$ 238,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:29:110

R\$ 238,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:29:567
R\$ 238,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:31:113
R\$ 238,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:31:580
R\$ 237,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:33:127
R\$ 237,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:33:583
R\$ 237,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:35:140
R\$ 237,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:35:590
R\$ 237,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:37:147
R\$ 237,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:37:597
R\$ 237,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:39:167
R\$ 237,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:39:610
R\$ 237,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:41:167
R\$ 237,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:41:617
R\$ 236,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:43:180
R\$ 236,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:43:620
R\$ 236,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:45:190
R\$ 236,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:45:627
R\$ 236,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:47:203
R\$ 236,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:47:633
R\$ 236,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:49:197
R\$ 236,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:49:653
R\$ 236,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:51:203
R\$ 236,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:52:037
R\$ 235,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:53:207
R\$ 235,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:53:647
R\$ 235,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:55:213
R\$ 235,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:55:647
R\$ 235,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:57:217
R\$ 235,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:57:657
R\$ 235,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:30:59:223
R\$ 235,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:30:59:657
R\$ 235,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:01:230
R\$ 235,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:01:670
R\$ 234,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:03:240
R\$ 234,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:03:673
R\$ 234,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:05:243
R\$ 234,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:05:690
R\$ 234,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:07:247
R\$ 234,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:07:683
R\$ 234,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:09:253
R\$ 234,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:09:700
R\$ 234,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:11:267
R\$ 234,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:11:843
R\$ 233,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:13:273
R\$ 233,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:13:723
R\$ 233,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:15:283
R\$ 233,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:15:737
R\$ 233,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:17:300
R\$ 233,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:17:743
R\$ 233,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:19:307
R\$ 233,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:19:740
R\$ 233,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:21:313
R\$ 233,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:21:747
R\$ 232,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:23:323
R\$ 232,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:23:760
R\$ 232,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:25:340
R\$ 232,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:25:780
R\$ 232,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:27:337
R\$ 232,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:27:777

R\$ 232,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:29:347
R\$ 232,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:29:787
R\$ 232,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:31:353
R\$ 232,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:31:797
R\$ 231,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:33:360
R\$ 231,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:33:810
R\$ 250,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:31:35:360
R\$ 231,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:35:377
R\$ 231,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:35:810
R\$ 231,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:37:373
R\$ 231,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:37:820
R\$ 231,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:39:377
R\$ 231,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:39:833
R\$ 231,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:41:387
R\$ 231,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:41:843
R\$ 230,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:43:393
R\$ 231,0800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:43:540
R\$ 230,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:43:810
R\$ 230,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:45:403
R\$ 230,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:45:857
R\$ 230,6800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:46:280
R\$ 230,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:47:403
R\$ 230,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:47:883
R\$ 230,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:49:410
R\$ 230,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:49:877
R\$ 230,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:51:417
R\$ 230,2800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:51:443
R\$ 230,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:51:553
R\$ 230,0800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:51:890
R\$ 229,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:53:420
R\$ 229,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:53:890
R\$ 229,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:55:420
R\$ 229,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:55:913
R\$ 229,6800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:56:277
R\$ 229,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:57:430
R\$ 229,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:57:920
R\$ 229,4800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:31:58:700
R\$ 229,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:31:59:440
R\$ 229,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:31:59:937
R\$ 229,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:01:443
R\$ 229,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:01:933
R\$ 228,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:03:450
R\$ 228,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:03:943
R\$ 228,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:05:453
R\$ 228,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:05:950
R\$ 228,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:07:463
R\$ 228,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:08:007
R\$ 228,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:09:480
R\$ 228,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:10:080
R\$ 228,2800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:10:917
R\$ 228,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:11:517
R\$ 228,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:12:260
R\$ 228,0800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:13:277
R\$ 227,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:13:483
R\$ 227,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:14:330
R\$ 227,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:15:490
R\$ 227,8800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:15:637
R\$ 227,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:15:747
R\$ 227,6800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:16:287

R\$ 227,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:17:493
R\$ 227,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:18:087
R\$ 227,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:19:497
R\$ 227,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:20:413
R\$ 227,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:21:507
R\$ 227,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:22:507
R\$ 227,0800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:22:787
R\$ 226,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:23:520
R\$ 226,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:24:527
R\$ 226,8800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:25:140
R\$ 226,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:25:527
R\$ 226,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:26:393
R\$ 226,6800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:27:483
R\$ 226,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:27:530
R\$ 226,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:28:327
R\$ 226,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:29:550
R\$ 226,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:29:797
R\$ 226,2800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:30:490
R\$ 226,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:31:553
R\$ 226,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:32:153
R\$ 225,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:33:553
R\$ 225,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:34:390
R\$ 225,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:35:570
R\$ 225,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:36:470
R\$ 225,6800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:36:810
R\$ 225,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:37:567
R\$ 225,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:38:457
R\$ 225,4800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:39:167
R\$ 225,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:39:573
R\$ 225,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:40:407
R\$ 225,2800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:41:527
R\$ 225,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:41:607
R\$ 225,0900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:43:727
R\$ 225,0800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:44:423
R\$ 224,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:45:600
R\$ 224,8900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:45:920
R\$ 224,8800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:46:437
R\$ 224,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:47:600
R\$ 224,6900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:48:123
R\$ 224,6800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:48:713
R\$ 224,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:49:617
R\$ 224,4900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:50:337
R\$ 224,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:51:610
R\$ 224,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:52:463
R\$ 224,2800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:52:650
R\$ 224,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:53:607
R\$ 224,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:54:530
R\$ 224,0800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:54:867
R\$ 223,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:55:617
R\$ 223,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:56:503
R\$ 223,8800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:57:200
R\$ 223,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:57:627
R\$ 223,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:32:58:447
R\$ 223,6800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:32:59:387
R\$ 223,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:32:59:633
R\$ 223,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:00:443
R\$ 223,4800	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:33:01:607
R\$ 223,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:01:643
R\$ 223,2900	45.769.285/0001-68	01/11/2022 08:33:03:803

R\$ 223,2800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:04:500
R\$ 223,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:05:677
R\$ 223,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:06:517
R\$ 222,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:07:663
R\$ 222,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:08:550
R\$ 222,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:09:667
R\$ 222,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:10:673
R\$ 222,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:11:677
R\$ 222,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:14:510
R\$ 222,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:15:700
R\$ 222,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:16:503
R\$ 222,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:17:710
R\$ 222,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:18:513
R\$ 221,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:19:707
R\$ 221,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:20:520
R\$ 221,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:21:710
R\$ 221,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:22:517
R\$ 221,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:23:720
R\$ 221,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:24:517
R\$ 221,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:25:733
R\$ 221,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:26:530
R\$ 221,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:27:747
R\$ 221,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:28:530
R\$ 220,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:29:757
R\$ 220,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:30:540
R\$ 220,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:31:770
R\$ 220,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:32:540
R\$ 220,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:33:773
R\$ 220,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:34:547
R\$ 220,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:35:800
R\$ 220,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:36:543
R\$ 220,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:37:790
R\$ 220,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:38:557
R\$ 219,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:39:807
R\$ 219,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:40:567
R\$ 219,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:41:810
R\$ 219,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:42:560
R\$ 219,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:43:813
R\$ 219,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:44:567
R\$ 219,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:45:833
R\$ 219,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:46:563
R\$ 219,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:47:833
R\$ 219,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:48:563
R\$ 218,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:49:833
R\$ 218,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:50:573
R\$ 218,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:51:843
R\$ 218,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:52:583
R\$ 218,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:53:843
R\$ 218,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:54:587
R\$ 218,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:55:850
R\$ 218,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:56:593
R\$ 218,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:57:850
R\$ 218,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:33:58:587
R\$ 217,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:33:59:863
R\$ 217,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:00:587
R\$ 217,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:01:870
R\$ 217,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:02:593
R\$ 217,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:03:877
R\$ 217,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:04:597

R\$ 217,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:05:877
R\$ 217,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:06:590
R\$ 217,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:07:877
R\$ 217,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:08:707
R\$ 216,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:09:887
R\$ 216,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:10:617
R\$ 216,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:11:900
R\$ 216,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:12:627
R\$ 216,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:13:907
R\$ 216,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:14:627
R\$ 216,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:15:920
R\$ 216,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:16:633
R\$ 216,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:17:923
R\$ 216,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:18:660
R\$ 215,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:19:933
R\$ 215,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:20:657
R\$ 215,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:21:943
R\$ 215,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:22:653
R\$ 215,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:23:950
R\$ 215,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:24:670
R\$ 215,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:25:960
R\$ 215,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:26:667
R\$ 215,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:27:970
R\$ 215,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:28:667
R\$ 214,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:29:983
R\$ 214,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:30:770
R\$ 214,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:31:990
R\$ 214,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:32:677
R\$ 214,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:34:003
R\$ 214,4900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:34:690
R\$ 214,3000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:36:017
R\$ 214,2900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:36:687
R\$ 214,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:38:023
R\$ 214,0900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:38:687
R\$ 213,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:40:040
R\$ 213,8900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:40:703
R\$ 213,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:42:053
R\$ 213,6900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:42:710
R\$ 210,0000	07.260.725/0001-68	01/11/2022 08:34:44:027
R\$ 213,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:44:053
R\$ 209,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:44:713
R\$ 209,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:46:063
R\$ 209,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:46:710
R\$ 209,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:48:060
R\$ 209,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:48:713
R\$ 209,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:50:090
R\$ 209,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:50:723
R\$ 209,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:52:087
R\$ 209,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:52:733
R\$ 209,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:54:110
R\$ 208,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:54:733
R\$ 208,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:56:117
R\$ 208,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:56:737
R\$ 208,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:34:58:127
R\$ 208,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:34:58:740
R\$ 208,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:00:137
R\$ 208,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:00:753
R\$ 208,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:02:137
R\$ 208,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:02:763



R\$ 208,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:04:147
R\$ 207,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:04:763
R\$ 207,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:06:160
R\$ 207,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:06:763
R\$ 310,0000	78.795.820/0001-04	01/11/2022 08:35:07:040
R\$ 207,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:08:163
R\$ 207,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:08:783
R\$ 207,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:10:177
R\$ 207,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:10:793
R\$ 207,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:12:170
R\$ 207,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:12:797
R\$ 207,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:14:190
R\$ 206,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:14:800
R\$ 206,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:16:187
R\$ 206,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:16:810
R\$ 206,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:18:190
R\$ 206,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:18:830
R\$ 206,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:20:210
R\$ 206,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:20:837
R\$ 206,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:22:207
R\$ 206,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:22:833
R\$ 206,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:24:217
R\$ 205,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:24:833
R\$ 205,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:26:217
R\$ 205,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:26:833
R\$ 205,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:28:223
R\$ 205,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:28:833
R\$ 205,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:30:230
R\$ 250,0000	36.953.803/0001-08	01/11/2022 08:35:30:823
R\$ 205,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:30:853
R\$ 205,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:32:240
R\$ 205,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:32:863
R\$ 205,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:34:247
R\$ 204,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:34:873
R\$ 204,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:36:247
R\$ 204,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:36:890
R\$ 204,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:38:250
R\$ 204,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:38:903
R\$ 204,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:40:277
R\$ 204,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:40:910
R\$ 204,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:42:273
R\$ 204,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:42:920
R\$ 204,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:44:287
R\$ 203,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:44:913
R\$ 203,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:46:293
R\$ 203,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:46:927
R\$ 203,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:48:307
R\$ 203,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:48:933
R\$ 203,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:50:310
R\$ 203,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:50:947
R\$ 203,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:52:323
R\$ 203,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:52:953
R\$ 203,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:54:333
R\$ 202,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:54:963
R\$ 202,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:56:347
R\$ 202,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:56:977
R\$ 202,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:35:58:363
R\$ 202,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:35:58:987
R\$ 202,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:00:367

R\$ 202,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:00:990
R\$ 202,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:02:377
R\$ 202,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:03:000
R\$ 202,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:04:390
R\$ 201,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:04:993
R\$ 201,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:06:403
R\$ 201,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:06:993
R\$ 201,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:08:410
R\$ 201,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:08:993
R\$ 201,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:10:423
R\$ 201,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:11:000
R\$ 201,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:12:427
R\$ 201,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:13:017
R\$ 201,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:14:447
R\$ 200,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:15:017
R\$ 200,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:16:447
R\$ 200,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:17:023
R\$ 200,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:18:453
R\$ 200,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:19:033
R\$ 200,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:20:470
R\$ 200,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:21:030
R\$ 200,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:22:460
R\$ 200,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:23:033
R\$ 200,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:24:460
R\$ 199,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:25:033
R\$ 199,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:26:463
R\$ 199,7900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:27:043
R\$ 199,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:28:473
R\$ 199,5900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:29:047
R\$ 199,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:30:473
R\$ 199,3900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:31:070
R\$ 199,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:32:483
R\$ 199,1900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:33:150
R\$ 199,0000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:34:483
R\$ 198,9900	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:35:080
R\$ 198,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:36:493
R\$ 195,8000	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:37:097
R\$ 195,7000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:38:503
R\$ 195,0800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:39:110
R\$ 194,9000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:40:513
R\$ 193,2000	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:41:120
R\$ 193,1000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:42:527
R\$ 192,9000	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:43:133
R\$ 192,8000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:44:533
R\$ 188,6500	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:45:127
R\$ 188,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:46:553
R\$ 185,7800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:47:130
R\$ 185,6000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:48:547
R\$ 183,3600	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:49:137
R\$ 183,2000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:50:590
R\$ 180,6800	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:51:143
R\$ 180,5000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:52:557
R\$ 177,5000	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:53:140
R\$ 177,4000	11.094.173/0001-32	01/11/2022 08:36:54:570
R\$ 173,9000	36.521.392/0001-81	01/11/2022 08:36:55:147
R\$ 319,0000	24.377.532/0001-00	01/11/2022 08:36:59:937

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento

Data

Observações

Abertura	01/11/2022 08:30:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	01/11/2022 08:40:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	01/11/2022 08:43:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	01/11/2022 08:43:52	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/11/2022 13:41:34	Convocado para envio de anexo o fornecedor GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81.
Aceite de proposta	01/11/2022 17:06:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 173,9000.
Habilitação de fornecedor	08/11/2022 11:12:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 13:14:49	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81.

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	01/11/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/11/2022 08:30:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2022 08:30:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2022 08:30:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2022 08:30:06	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/11/2022 08:40:06	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/11/2022 08:40:07	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	01/11/2022 08:43:36	O item 2 está encerrado.
Sistema	01/11/2022 08:43:49	O item 3 está encerrado.
Sistema	01/11/2022 08:43:52	O item 4 está encerrado.
Pregoeiro	01/11/2022 09:16:04	Bom dia
Pregoeiro	01/11/2022 09:16:53	peossoal cuidado com os valores baixos se pedir desclassificação porque se equivocou, não vou deixar desistir, aplico sanções
Pregoeiro	01/11/2022 09:56:38	PEÇO DESCULPAS O SISTEMA DO COMPRASNET ESTÁ NO AUTOMÁTICO EU NÃO TENHO COMO ENCERRAR.
Pregoeiro	01/11/2022 09:57:08	PORTANTO AS CONVOCAÇÕES DO ITENS VENCEDORES ASSIM QUE ENCERRAR NO AUTOMÁTICO, EU CONVOCO.
Sistema	01/11/2022 11:12:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	01/11/2022 13:39:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	01/11/2022 13:40:09	BOA TARDE A TODOS, AS EMPRESAS CONVOCADAS TERÃO O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR PROPOSTA ATUALIZADA
Sistema	01/11/2022 13:40:39	Senhor fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	01/11/2022 13:40:51	Senhor fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	01/11/2022 13:41:14	Senhor fornecedor HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924, CNPJ/CPF: 41.509.851/0001-41, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	01/11/2022 13:41:34	Senhor fornecedor GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	03/11/2022 08:23:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, enviou o anexo para o item 1.

Sistema	03/11/2022 08:23:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	07/11/2022 10:50:14	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	07/11/2022 10:50:20	Senhor fornecedor M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ/CPF: 24.377.532/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	08/11/2022 07:52:35	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	08/11/2022 07:52:40	Senhor fornecedor REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	08/11/2022 07:54:58	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	08/11/2022 07:55:03	Senhor fornecedor COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, CNPJ/CPF: 78.795.820/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	08/11/2022 09:18:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, CNPJ/CPF: 78.795.820/0001-04, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	08/11/2022 11:12:07	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/11/2022 11:12:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/11/2022 às 12:00:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	01/11/2022 07:42:19	
Alteração equipe	01/11/2022 07:42:24	
Abertura da sessão pública	01/11/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	01/11/2022 13:39:23	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/11/2022 11:12:07	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/11/2022 11:12:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/11/2022 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:14 horas do dia 08 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial

  
JEANDRA WILMSEN  
Equipe de Apoio

 Imprimir o  
Relatório

Voltar



## Pregão/Concorrência Eletrônica

010277



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00104/2022 (SRP)

Às 13:15 horas do dia 08 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00104/2022, referente ao Processo nº 104, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 22

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 732,7200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ITAMAR MAURI MULLER , pelo melhor lance de R\$ 354,7000 e a quantidade de 22 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/11/2022 13:15:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, Melhor lance: R\$ 354,7000

## Item: 2

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 7

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 875,3700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** ITAMAR MAURI MULLER , pelo melhor lance de R\$ 735,0000 e a quantidade de 7 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/11/2022 13:15:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, Melhor lance: R\$ 735,0000

## Item: 3

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** FORNO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 11

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 781,5900

**Situação:** Adjuicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 e a quantidade de 11 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/11/2022 13:15:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, CNPJ/CPF: 78.795.820/0001-04, Melhor lance: R\$ 730,0000

#### Item: 4

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 34

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 323,7800

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 173,9000 e a quantidade de 34 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/11/2022 13:15:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81, Melhor lance: R\$ 173,9000

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão

Nº 00104/2022 (SRP)

Às 13:16 horas do dia 08 de novembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 104, Pregão nº 00104/2022.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 22

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 732,7200

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ITAMAR MAURI MULLER , pelo melhor lance de R\$ 354,7000 e a quantidade de 22 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2022 13:15:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, Melhor lance: R\$ 354,7000
Homologado	08/11/2022 13:16:12	AMERICO BELLE	

## Item: 2

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 7

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 875,3700

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ITAMAR MAURI MULLER , pelo melhor lance de R\$ 735,0000 e a quantidade de 7 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2022 13:15:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ITAMAR MAURI MULLER, CNPJ/CPF: 07.260.725/0001-68, Melhor lance: R\$ 735,0000
Homologado	08/11/2022 13:16:23	AMERICO BELLE	

## Item: 3

**Descrição:** Adrica de bandeira

**Descrição Complementar:** FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA,

DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 11**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 781,5900**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 730,0000 e a quantidade de 11 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2022 13:15:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA, CNPJ/CPF: 78.795.820/0001-04, Melhor lance: R\$ 730,0000
Homologado	08/11/2022 13:16:34	AMERICO BELLE	

**Item: 4****Descrição:** Adrica de bandeira**Descrição Complementar:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 34**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 323,7800**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01**Adjudicado para:** GO VENDAS ELETRONICAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 173,9000 e a quantidade de 34 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/11/2022 13:15:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81, Melhor lance: R\$ 173,9000
Homologado	08/11/2022 13:16:44	AMERICO BELLE	

**Fim do documento**



## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 1042022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Adrica de bandeira**    **Qtde Solicitada:** 22    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 732,7200    **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.260.725/0001-68 - ITAMAR MAURI MULLER	22	732,7200	354,7000	01/11/2022 10:55:05:053	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Marca:** BRITANIA

**Fabricante:** BRITANIA

**Modelo / Versão:** BBE04BGF

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

11.094.173/0001-

32 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	22	700,0000	355,0000	01/11/2022 08:46:58:210	-		Consultar	SIM
--	----	----------	----------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** Agratto

**Fabricante:** Agratto

**Modelo / Versão:** Bem03

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

36.521.392/0001-

81 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	22	732,7200	374,6900	01/11/2022 08:35:24:833	-		Consultar	SIM
---------------------------------	----	----------	----------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** EOS

**Fabricante:** EOS

**Modelo / Versão:** EBE01

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E

GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.082.583/0001-

14 - 22 700,0000 380,0000 01/11/2022  
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI 08:48:11:680 - Consultar SIM

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: EBE01

Descrição detalhada do objeto ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL EGELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.010.869/0001-

36 - 22 732,7200 420,0000 01/11/2022  
LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS LTDA 08:40:45:157 - Consultar SIM

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: MINERALLE

Descrição detalhada do objeto ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL EGELADA, POSSUI BANDEJA ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.953.803/0001-

08 - 22 732,7200 435,0000 01/11/2022  
VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI 08:35:13:203 - Consultar SIM

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: MINERALLE-EBE-01

Descrição detalhada do objeto ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL EGELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.509.851/0001-

41 - 22 440,0000 440,0000 01/11/2022  
HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 08:30:00:467 - Consultar SIM

04793098924

Marca: CADENCE

Fabricante: CADENCE

Modelo / Versão: Bebedouro de Água Cadence Fresh Aqua, Branco - BEB

Descrição detalhada do objeto ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E

010283

GELADA, POSSUI BANDEJA COLETOR...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

24.377.532/0001-

00 - M V 22 730,0000 499,0000 01/11/2022 - Consultar SIM  
SANTOS GRAFICA 08:36:51:883  
E EDITORA LTDA

Marca: EOS

Fabricante: EOS

Modelo / Versão: Mineralle EBE01

Descrição detalhada do objeto ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL EGELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

31.737.518/0001-

36 - OMEGA 22 5.000,0000 718,8200 01/11/2022 - Consultar SIM  
COMERCIAL DE 11:10:13:750  
EQUIPAMENTOS  
EIRELI

Marca: LIBELL

Fabricante: AKI ELETRO

Modelo / Versão: STILO H

Descrição detalhada do objeto ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL EGELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

45.769.285/0001-

68 - REDNOV 22 8.000,0000 718,8300 01/11/2022 - Consultar SIM  
FERRAMENTAS 11:09:50:933  
LTDA.

Marca: LIBELL

Fabricante: LIBELL

Modelo / Versão: STILO

Descrição detalhada do objeto ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL EGELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

24.521.089/0001-

08 - 22 732,7200 730,0000 01/11/2022 - Consultar SIM  
STEFANO LTDA 08:32:33:190

Marca: ESMALTEC

Fabricante: ESMALTEC

Modelo / Versão: EGM30

Descrição detalhada do objeto ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL EGELADA, POSSUI BANDEJA COLETOR...Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

78.795.820/0001-

04 - COM DE 22 730,0000 730,0000 01/11/2022 08:30:00:467 - Consultar [SIM](#)  
MOVEIS  
FERRONATO LTDA

**Marca:** NEW UP/EVIDENCE

**Fabricante:** NEW UP

**Modelo / Versão:** EVIDENCE

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

45.149.571/0001-

20 - YRLEI 22 750,0000 750,0000 01/11/2022 08:30:00:467 - Consultar [SIM](#)  
BARBOSA DA  
SILVA  
02198418100

**Marca:** karina

**Fabricante:** karina

**Modelo / Versão:** k20

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Fornece água Gelada e Natural; Gabinete em chapa pintada com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico Serpentina...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#)      **Declaração de Menor:** [SIM](#)      **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#)      **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o  
Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

080285

## ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 1042022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 2 - Adrica de bandeira**    **Qtde Solicitada:** 7    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 875,3700    **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
07.260.725/0001-68 - ITAMAR MAURI MULLER	7	875,3700	735,0000	01/11/2022 08:41:35:743	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Marca:** ITATIAIA

**Fabricante:** ITATIAIA

**Modelo / Versão:** STAR

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE,

TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,2...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

78.795.820/0001-

04 - COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA

Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
7	873,0000	736,0000	01/11/2022 08:41:21:813	-	Consultar	Consultar	SIM

**Marca:** ATLAS/ MONACO

**Fabricante:** ATLAS

**Modelo / Versão:** MONACO 4@ PLUS 20

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE,

TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

45.769.285/0001-

68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
7	8.000,0000	737,9900	01/11/2022 08:39:22:113	-	Consultar	Consultar	SIM

**Marca:** Clarice

**Fabricante:** Clarice

**Modelo / Versão:** Delicato Plus 4B

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE,

TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

24.521.089/0001-

08 - STEFANO LTDA      7      875,3700      780,0000      01/11/2022 08:32:40:883      -      Consultar      SIM

Marca: MÔNACO

Fabricante: MÔNACO

Modelo / Versão: MÔNACO

Descrição detalhada do objeto ofertado: FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CA-RACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE,

TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,22...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.521.392/0001-

81 - VENDAS ELETRONICAS LTDA      GO      7      875,3700      845,9900      01/11/2022 08:32:47:387      -      Consultar      SIM

Marca: MUELLER

Fabricante: MUELLER

Modelo / Versão: 4Q

Descrição detalhada do objeto ofertado: FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE,

TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 ...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.082.583/0001-

14 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI      7      860,0000      860,0000      01/11/2022 08:30:00:467      -      Consultar      SIM

Marca: MONACO

Fabricante: ATLAS

Modelo / Versão: PLUS

Descrição detalhada do objeto ofertado: FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE,

TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM      Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.509.851/0001-

41 - HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL      7      870,0000      870,0000      01/11/2022 08:30:00:467      -      Consultar      SIM

Marca: FOGÃO

Fabricante: FOGÃO

Modelo / Versão: Fogão 4 bocas

Descrição detalhada do objeto ofertado: OGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE,

TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 ...

Porte da Empresa: ME/EPP      Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM      Declaração de Menor: SIM      Declaração independente de proposta: SIM

**independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM

**Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

### Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** **1042022 (SRP)** - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.  
 Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 3 - Adrica de bandeira**    **Qtde Solicitada:** 11    **Qtde Aceita:** 0    **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 781,5900    **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

41.509.851/0001-

41 - HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924	11	520,0000	520,0000	01/11/2022 08:30:00:467	-	Recusado	Consultar	SIM
---	----	----------	----------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** NARDELI

**Fabricante:** NARDELI

**Modelo / Versão:** Forno Elétrico Nardelli 45 Litros Branco Calábria

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOL...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

24.377.532/0001-

00 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	11	780,0000	599,0000	01/11/2022 08:36:56:730	-	Recusado	Consultar	SIM
--	----	----------	----------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** Best

**Fabricante:** Best

**Modelo / Versão:** 44 Litros

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOL...

**Porte da Empresa:** ME/EPP    **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM    **Declaração de Menor:** SIM    **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM    **Declaração de Acessibilidade:** SIM

**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

**Motivo da Recusa/Inabilitação:** NÃO ANEXO PROPOSTA ATUALIZADA

45.769.285/0001-

68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	11	8.000,0000	729,9900	01/11/2022 08:35:06:200	-	Recusado	Consultar	SIM
-------------------------------	----	------------	----------	-------------------------	---	----------	-----------	-----

**Marca:** PHILCO

**Fabricante:** PHILCO

**Modelo / Versão:** PFE46P



**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa/Inabilitação: NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO UNIFICADA

78.795.820/0001-

04 -	COM DE	11	778,0000	730,0000	01/11/2022	-	Adjudicado	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
	MOVEIS				08:34:58:913				
	FERRONATO LTDA								

Marca: FISCHER/GRILL BANCA

Fabricante: FISCHER

Modelo / Versão: GRILL BANCADA

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

07.260.725/0001-

68 -	ITAMAR	11	781,5900	750,0000	01/11/2022	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
	MAURI MULLER				08:31:39:830			

Marca: FISCHER

Fabricante: FISCHER

Modelo / Versão: 44L

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.082.583/0001-

14 -	LOTERICA E	11	770,0000	770,0000	01/11/2022	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
	COMERCIO SL				08:30:00:467			
	EIRELI							

Marca: NAEDELLI

Fabricante: NARDELLI

Modelo / Versão: ND44

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOL...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

 Imprimir o Relatório

## Pregão/Concorrência Eletrônica

## ▪ Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
**Pregão nº:** 1042022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 4 - Adrica de bandeira**      **Qtde Solicitada:** 34      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Máximo Aceitável: R\$** 323,7800      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

36.521.392/0001-

81 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	34	323,7800	173,9000	01/11/2022 08:36:55:147	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---------------------------------	----	----------	----------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

**Marca:** VENTISOL  
**Fabricante:** VENTISOL  
**Modelo / Versão:** 8235

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA; MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA; MÁX: ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

11.094.173/0001-

32 - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	34	323,0000	177,4000	01/11/2022 08:36:54:570	-		Consultar	SIM
--	----	----------	----------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** Ventisol  
**Fabricante:** Ventisol  
**Modelo / Versão:** Voc50Cm Turbo 06 Pás

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA; MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA; MÁX: ...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

07.260.725/0001-

68 - ITAMAR MAURI MULLER	34	323,7800	210,0000	01/11/2022 08:34:44:027	-		Consultar	SIM
--------------------------	----	----------	----------	-------------------------	---	--	-----------	-----

**Marca:** VENTISOL  
**Fabricante:** VENTISOL  
**Modelo / Versão:** 01

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA; MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA; MÁX: ...

REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: ...

050291

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

45.769.285/0001-

68 - REDNOV 34 5.000,0000 223,2900 01/11/2022  
FERRAMENTAS LTDA. 08:33:03:803 - Consultar SIM

Marca: VENTISOL

Fabricante: VENTISOL

Modelo / Versão: VOC 50 6P

Descrição detalhada do objeto ofertado: VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM

REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

41.509.851/0001-

41 - HISLEI 34 240,0000 240,0000 01/11/2022  
STANCKI DA LUZ ORCHEL 08:30:00:467 - Consultar SIM  
04793098924

Marca: MONDIAL

Fabricante: MONDIAL

Modelo / Versão: Ventilador de Coluna Mondial 140W 6 Pás 3 Velocida

Descrição detalhada do objeto ofertado: VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM

REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

36.953.803/0001-

08 - VIOLA 34 323,7800 250,0000 01/11/2022  
MIX MOVEIS - EIRELI 08:35:30:823 - Consultar SIM

Marca: MONDIAL

Fabricante: MONDIAL

Modelo / Versão: VSP-40C-B-SUPER POWER

Descrição detalhada do objeto ofertado: VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM

REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM  
Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

78.795.820/0001-

04 - COM DE 34 320,0000 310,0000 01/11/2022  
MOVEIS FERRONATO LTDA 08:35:07:040 - Consultar SIM

Marca: BRITANIA/COLUNA MEGA

Fabricante: BRITANIA

Modelo / Versão: COLUNA MEGA TURBO 40

Descrição detalhada do objeto ofertado: VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM

REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

040292

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.082.583/0001-

14 -	34	310,0000	310,0000	01/11/2022	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI							

Marca: MONDIAL

Fabricante: MONDIAL

Modelo / Versão: VSP40C

Descrição detalhada do objeto ofertado: VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM

REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

24.377.532/0001-

00 -	34	320,0000	319,0000	01/11/2022	-	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA							

Marca: Mallory

Fabricante: Mallory

Modelo / Versão: Delfos 40cm

Descrição detalhada do objeto ofertado: VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM

REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: ...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar


 Imprimir o Relatório

## Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00104/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 07.260.725/0001-68 - ITAMAR MAURI MULLER

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Adrica de bandeira	Unidade	22	R\$ 732,7200	R\$ 354,7000	R\$ 7.803,4000

Marca: BRITANIA

Fabricante: BRITANIA

Modelo / Versão: BBE04BGF

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO.

2	Adrica de bandeira	Unidade	7	R\$ 875,3700	R\$ 735,0000	R\$ 5.145,0000
---	--------------------	---------	---	--------------	--------------	----------------

Marca: ITATIAIA

Fabricante: ITATIAIA

Modelo / Versão: STAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA.

**Total do Fornecedor: R\$ 12.948,4000**

## 36.521.392/0001-81 - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Adrica de bandeira	Unidade	34	R\$ 323,7800	R\$ 173,9000	R\$ 5.912,6000

Marca: VENTISOL

Fabricante: VENTISOL

Modelo / Versão: 8235

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V

**Total do Fornecedor: R\$ 5.912,6000**

## 78.795.820/0001-04 - COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Adrica de bandeira	Unidade	11	R\$ 781,5900	R\$ 730,0000	R\$ 8.030,0000

Marca: FISCHER/GRILL BANCA

Fabricante: FISCHER

Modelo / Versão: GRILL BANCADA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FORNO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO

**Total do Fornecedor: R\$ 8.030,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 26.891,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Capanema  
Estado do Paraná

000294

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 0104/2022, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ITAMAR MAURI MULLER	1	BEBEDOURO ÁGUA GARRAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO	BRITÂNIA	22,00	354,70
ITAMAR MAURI MULLER	2	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA	ITATIAIA	7,00	735,00
COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP	3	FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	FISCHE R/GRILL BANCA	11,00	730,00
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	4	VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V	VENTISOL	34,00	173,90

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 09 de novembro de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 10/11/2022 08:24

**Para:** LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR

000295

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 452/2022 referente ao Pregão Eletrônico 104/2022  
Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

ATA 452 - GO VENDAS.pdf

387KB

040296

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 10/11/2022 08:24

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 10 Nov 2022 08:24:40 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <0695dbb9-091b-057c-c920-dd4441fa8760@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Thu, 10 Nov 2022 08:24:40 -0300

Final-Recipient: RFC822; LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mx01.atplus.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted  
Last-Attempt-Date: Thu, 10 Nov 2022 08:24:43 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2AAB0eqY020519 for <LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR>; Thu, 10 Nov 2022 08:24:40 -0300  
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Uqa0hNJWXB96nEfV9MUfa4Vu"  
Message-ID: <0695dbb9-091b-057c-c920-dd4441fa8760@capanema.pr.gov.br>  
Date: Thu, 10 Nov 2022 08:24:41 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101 Thunderbird/102.4.2  
Content-Language: pt-BR  
To: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR  
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Subject: Assinatura digital ARP  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



010297

**Assunto:** Assinatura digital ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 10/11/2022 08:25

**Para:** itamarmuller@hotmail.com

Bom dia;

Segue em anexo a Ata de Registro de Preço 453/2022 referente ao Pregão Eletrônico 104/2022  
Favor fazer a assinatura digital do documento e encaminhar para esse e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

ATA 453 - ITAMAR.pdf

387KB

**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

itamarmuller@hotmail.com

Assunto: Assinatura digital ARP

Original-Envelope-Id: <5ff98f1b-2078-0378-1fa7-15e212ef0b7e@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;SA0PR06MB6875.namprd06.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Thu, 10 Nov 2022 11:25:55 +0000

Final-Recipient: rfc822;itamarmuller@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



000299

trário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono  
nove dias de novembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº443/2022**

Pregão Eletrônico Nº 0101/2022  
Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 5.460,46 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº444/2022**

Pregão Eletrônico Nº 0101/2022  
Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA. - EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 11.945,00 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº445/2022**

Pregão Eletrônico Nº 0101/2022  
Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº446/2022**

Pregão Eletrônico Nº 0101/2022  
Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: JULIPLAST EMBALAGENS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 4.884,20 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº447/2022**

Pregão Eletrônico Nº 0101/2022  
Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: L DOS SANTOS FERNANDES  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 29.761,28 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº448/2022**

Pregão Eletrônico Nº 0101/2022  
Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: NUNES DE ALMEIDA LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 2.789,98 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº449/2022**

Pregão Eletrônico Nº 0101/2022  
Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 12.480,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº450/2022**

Pregão Eletrônico Nº 0101/2022  
Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$ 2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 104/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório



010300

está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ITAMAR MAURI MULLER	1	BERBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA RE-MOVÍVEL, COR BRANCO	BRITÂNIA	22,00	354,70
ITAMAR MAURI MULLER	2	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOÇAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA	ITATIAIA	7,00	735,00
COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP	3	FORNO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	FISCHER/GRILL.BANCA	11,00	730,00
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	4	VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL, COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10, GRADE SEGURA, DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V	VENTISOL	34,00	173,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 104/2022, é de R\$ 26.891,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono dois dias de novembro de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº451/2022

Pregão Eletrônico Nº 0104/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP  
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 8.030,00 (Oito Mil e Trinta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº452/2022

Pregão Eletrônico Nº 0104/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 5.912,60 (Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº453/2022

Pregão Eletrônico Nº 0104/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ITAMAR MAURI MULLER

Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO..

Valor total: R\$ 12.948,40 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS EM ALUMÍNIO, AUTOCOLANTES E NUMERADAS PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO NO CONTROLE DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAMBE ETIQUETAS LTDA

CNPJ: 09.487.217/0001-42

ENDEREÇO: RUA PLANALTO, 664 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CAMBE

CIDADE: CAMBÉ PR CEP: 86191-240

TELEFONE: 43-30353206 E-MAIL: contato@cambeetiquetas.com.br

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais).

Lote 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	63767	PLAQUETAS METÁLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO AUTOADESIVA (ADESIVO SUPER-RESISTENTE). CANTOS RETOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BEM PATRIMONIAL COM NUMERAÇÃO EM ALGARISMO ARÁBICO SEQUENCIAL A SER INDICADA NO ATO DA COMPRA. NA COR PRETA. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS SEGUINTE DIMENSÕES 45X20MM E 0,4MM DE ESPESURA. SELADA / FOSQUEADA, RESISTENTE A THINNER, ALCOOL, QUEROSENE E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, IMPRESSÃO DIGITAL EM PERFEITA RESOLUÇÃO.	1.000,00	UN	0,95	950,00	



# Município de Capanema - PR

040301

## PORTARIA Nº 8.270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 104/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ITAMAR MAURI MULLER	1	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO	BRITÂNIA	22,00	354,70
ITAMAR MAURI MULLER	2	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA	ITATIAIA	7,00	735,00
COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP	3	FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	FISCHER/GRIEL BANCADA	11,00	730,00
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	4	VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V	VENTISOL	34,00	173,90

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 104/2022, é de R\$ 26.891,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono dois dias de novembro de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Município de Capanema  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº452/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

050302

Aos nove dias de novembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA, sediada na AV DOM PEDRO II, 830 SALA 03 - CEP: 88509000 - BAIRRO: UNIVERSITARIO, na cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). GUSTAVO OLIVEIRA, portador do RG nº 4.339.811 e do CPF nº 087.015.959-38, residente no endereço: R CARLOS CHAGAS, 413 - CEP: 88520275 - BAIRRO: CONTA DINHEIRO, na cidade de Lages/SC. E-mail da Empresa: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	63464	VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1 - VENTILADOR DE PÉ COM 6 PÁS; OSCILANTE; INCLINAÇÃO REGULÁVEL; COLUNA COM REGULAGEM DE ALTURA: MÁX: 1,50 / MIN: 1,10; GRADE SEGURA; DIMENSÕES: 150 CM X 45 CM X 41 CM; PESO: 5,70 KG; VOLTAGEM 127V	VENTIS OL	UN	34,00	173,90	5.912,60

5.912,60

**Valor Total da Contratação R\$ 5.912,60 (Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br





2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.  
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **09/11/2022** e encerramento em **08/11/2023**.  
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 5.912,60 (Cinco Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos)**.  
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.  
7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte







2022	5405	11.002.08.244.0801.2059	10167	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-------	-----------------	--------------

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.





10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.





- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
  - fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática Obstrutiva":
  - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



005309



Município de Capanema  
Estado do Paraná

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) GUSTAVO OLIVEIRA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, nove dias de novembro de 2022



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

GUSTAVO  
OLIVEIRA:0870159  
5938

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO OLIVEIRA:087015938  
Dados: 2022.11.11 08:09:18 -0300

**GUSTAVO OLIVEIRA**  
*Representante Legal*  
**GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**  
*Detentora da Ata*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

040310

**Assunto:** via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 16/11/2022 11:07

**Para:** LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR

Bom dia;

Segue em anexo via assinada por ambas as parte!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata govendas.pdf

2,7MB

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 16/11/2022 11:08

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Wed, 16 Nov 2022 11:07:58 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <9d4a7c6f-840d-6dc5-252f-b10e63919f29@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 16 Nov 2022 11:07:58 -0300

Final-Recipient: RFC822; LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; mx01.atplus.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Wed, 16 Nov 2022 11:08:03 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2AGE7wVN023897

for <LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR>; Wed, 16 Nov 2022 11:07:58 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----vr0at7mbdDBY9EIPUGTQfGVV"

Message-ID: <9d4a7c6f-840d-6dc5-252f-b10e63919f29@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 16 Nov 2022 11:07:58 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.4.2

Content-Language: pt-BR

To: LICITACAO@GOVENDASONLINE.COM.BR

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº451/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

040312

Aos nove dias de novembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP, sediada na AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.795.820/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LUIZ FERRONATO, portador do RG nº 1.631.078-6 e do CPF nº 148.665.529-72, residente no endereço: R ANTÔNIO NIEHUES, 911 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR. E-mail da Empresa: moveisferronato@hotmail.com**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	63461	FORNO ELETRICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE 44 LITROS, AUTO LIMPANTE, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, COR BRANCA, DIMENSÕES (L X A X P) 57,7 X 36 X 49CM, VOLTAGEM 220V, COM LUZ NO FORNO, PRAZO DE GARANTIA DE UM ANO	FISCHE R/GRILL BANCA	UN	11,00	730,00	8.030,00

8.030,00

**Valor Total da Contratação R\$ 8.030,00 (Oito Mil e Trinta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)





### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/11/2022 e encerramento em 08/11/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 8.030,00 (Oito Mil e Trinta Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do** Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080





mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;  
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

#### 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5405	11.002.08.244.0801.2059	10167	4.4.90.52.00.00	Do Exercício





### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)





- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.





- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.





- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

- 20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.



018319



Município de Capanema  
Estado do Paraná

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **LUIZ FERRONATO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, nove dias de novembro de 2022



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*



**LUIZ FERRONATO**  
*Representante Legal*  
**COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA -**  
**EPP**  
*Detentora da Ata*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema  
Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº453/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

010320

~~010319~~

Aos dez dias de novembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**ITAMAR MAURI MULLER**, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 1168 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.260.725/0001-68, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ITAMAR MAURI MULLER**, portador do RG nº 5.060.967-7 e do CPF nº 857.973.169-00, residente no endereço: RUA PADRE MARCELO CILICI, 817 - CEP: 85750000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, na cidade de Planalto/PR. E-mail da Empresa: [itamarmuller@hotmail.com](mailto:itamarmuller@hotmail.com)

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UTILIZAÇÃO EM COMODATO COM OS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADE DE DAMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DE-SENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO A FUNDO FEDERAL, PROCESSADA PELO REGISTRO DE PREÇO.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63462	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20L, TENSÃO 110V, DUAS TORNEIRAS PARA SELECIONAR ÁGUA NATURAL E GELADA, POSSUI BANDEJA COLETORA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COR BRANCO	BRITÂNIA	UN	22,00	354,70	7.803,40
2	63463	FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO, VOLTAGEM: 110,220 V, COR: BRANCA	ITATIAIA	UN	7,00	735,00	5.145,00

12.948,40

**Valor Total da Contratação R\$ 12.948,40 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

0





- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **09/11/2022** e encerramento em **08/11/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 12.948,40 (Doze Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
  - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
  - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.





- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;**  
**ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5405	11.002.08.244.0801.2059	10167	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
  - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.





**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.





010325

- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
  - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



000327



Município de Capanema  
Estado do Paraná

- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 104/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de peças da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) ITAMAR MAURI MULLER**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, dez dias de novembro de 2022



**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ITAMAR MAURI**  
**MULLER:072607250**  
**00168**

Assinado de forma digital por  
ITAMAR MAURI  
MULLER:07260725000168  
Dados: 2022.11.18 14:19:36  
-03'00'

**ITAMAR MAURI MULLER**  
*Representante Legal*  
**ITAMAR MAURI MULLER**  
*Detentora da Ata*



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080  
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

**Assunto:** Via assinada ARP

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 06/12/2022 10:54

**Para:** itamarmuller@hotmail.com

006328

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Samara Leticia Martins Luft**

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Ata itamar-104.pdf

2,8MB



**A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

000329

[itamarmuller@hotmail.com](mailto:itamarmuller@hotmail.com)

Assunto: Via assinada ARP

Original-Envelope-Id: <[828abd32-67ce-0840-9a16-bef6dd59bc08@capanema.pr.gov.br](mailto:828abd32-67ce-0840-9a16-bef6dd59bc08@capanema.pr.gov.br)>

Reporting-MTA: dns;BL0PR06MB4770.namprd06.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Tue, 6 Dec 2022 13:55:02 +0000

Final-Recipient: [rfc822;itamarmuller@hotmail.com](mailto:rfc822;itamarmuller@hotmail.com)

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK